



Prefeitura do Município de Pato Bragado

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

HOSPITAL E MATERNIDADE CAPRIOTTI

LTDA

ROMA CLINICA MÉDICA LTDA - ME

PREGÃO PRESENCIAL Nº103/2018

PROCESSO LC N.º 169

HOMOLOGADO 17/08/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DISPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL(IS) MÉDICO CLINICO GERAL PARA ATENDIMENTO JUNTO AO CENTRO DE SAÚDE ALBINO EDVINO FRITZEN, UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMARIA SAÚDE DA FAMÍLIA (UAPSF) E NOVA UNIDADE DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - PR

VENCEDORA: ITEM 01- HOSPITAL E MATERNIDADE CAPRIOTTI LTDA

VALOR MENSAL DO ITEM: R\$ 12.900,00

ITEM 02: ROMA CLINICA MÉDICA LTDA – ME

VALOR MENSAL DO ITEM: R\$ 12.800,00

**MARLENE VANDERLÉIA PETRY KNAPP
PREGOEIRA**



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

REPUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório
Nº 169

PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2018.

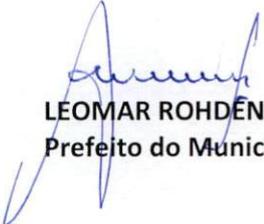
Regime de Contratação: Menor Preço POR ITEM.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para disposição de profissional(is) Médico Clínico Geral para atendimento junto ao Centro de Saúde Albino Edvino Fritzen, Unidade de Atenção Primária Saúde da Família (UAPSF) e nova Unidade de Saúde no Município de Pato Bragado - PR, conforme Termo de Referência anexo ao Edital.

ABERTURA: O protocolo dos envelopes será até às 14h10min do dia 16 de agosto de 2018, e a abertura dos envelopes ocorrerá em Sessão Pública às 14h20min horas do mesmo dia, nas dependências da sala de reuniões da Prefeitura do Município de Pato Bragado, sito na Avenida Willy Barth, 2885, Centro, Pato Bragado - PR.

EDITAL: O edital estará disponível aos interessados para download no site do município: www.patobragado.pr.gov.br na aba "Licitações - Licitações abertas".

Pato Bragado - PR, aos trinta dias do mês de julho de 2018.


LEOMAR ROHDEN
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Eletrônico Nº 1469
de 02/08/18 FL. 01
Margo
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
TCE Nº _____
de 03/08/18 FL. _____
Margo
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Presente Nº 4535
de 03/08/18 FL. 36
Margo
Visto



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado – PR, aos trinta dias do mês de julho de 2018.

De: Secretaria de Finanças

Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da Contratação de empresa especializada para disposição de profissional(is) Médico Clínico Geral para atendimento junto ao Centro de Saúde Albino Edvino Fritzen, Unidade de Atenção Primária Saúde da Família (UAPSF) e nova Unidade de Saúde no Município de Pato Bragado - PR, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes dotações orçamentárias:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1030214502.041 – Manutenção das Atividades de Assistência Médica Hospitalar e Laboratorial

3.3.90.34.00.3433 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes Contratação Terceirizada – Fonte 303

Cordialmente

DJONI A. ROHDEN

SECRETARIO DE FINANÇAS



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado – PR, aos trinta dias do mês de julho de 2018.

De: Gabinete do Prefeito Municipal
Para: Secretaria Municipal de Saúde.

Senhor Secretário:

Em vista da solicitação desta Secretaria para Contratação de empresa especializada para disposição de profissional(is) Médico Clínico Geral para atendimento junto ao Centro de Saúde Albino Edvino Fritzen, Unidade de Atenção Primária Saúde da Família (UAPSF) e nova Unidade de Saúde no Município de Pato Bragado - PR, vimos comunicar que de conformidade com as informações do Departamento de Finanças e o Parecer da Procuradoria Jurídica, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Comissão Permanente de Licitação, de abertura de processo licitatório na Modalidade "**PREGÃO, PRESENCIAL**", tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**" de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

Atenciosamente



LEOMAR ROHDEN
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

REPUBLICAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO//PREGÃO PRESENCIAL N° 103/2018.

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

INTERESSADO: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO – PR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

A Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR, torna público, para conhecimento dos interessados, **que às 14h20min do dia 16/08/2018**, nas dependências da Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura, será realizada a sessão para a abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão Presencial N.º 103/2018, do tipo Menor Preço POR ITEM nos termos do presente Edital e seus anexos, de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

Aplica-se também neste Edital, as regras dispostas na Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014, e em especial a Lei Municipal Complementar n.º 059/2015 e Decreto Municipal n.º 048/2015, que prioriza a contratação com microempresas e empresas de pequeno portesediadas no município, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

O horário para protocolo dos envelopes será até às 14h10min, do dia 16/08/2018, junto ao setor de protocolos da Municipalidade.

Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro não mais serão admitidos novos proponentes, nem tão pouco ingresso de novos documentos, alheios aos integrantes dos Envelopes Protocolados e em posse atual dos licitantes presentes.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1.0 objeto da presente licitação é Contratação de empresa especializada para disposição de profissional(is) Médico Clínico Geral para atendimento junto ao Centro de Saúde Albino Edvino Fritzen, Unidade de Atenção Primária Saúde da Família (UAPSF) e nova Unidade de Saúde no Município de Pato Bragado - PR, conforme relacionado no Termo de Referência anexo ao Edital.

1.2 Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:

Termo de Referência

Anexo I - Modelo de Carta de Credenciamento, que deverá ser apresentado fora dos envelopes 1 e 2, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão;

Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, que deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, fora dos envelopes 1 e 2, em fase seguinte ao Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade, a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF; a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo V - Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;

Anexo VI – Modelo de Declaração de que se enquadra como ME ou EPP (lei complementar 123/2006), quando for o caso.

Anexo VII – Declaração de Negativa de Parentesco;

Anexo VIII – Modelo Proposta de Preços;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Anexo IX - Minuta do Contrato de Prestação de Serviços;

2 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, **sendo vedada a participação de empresas cujo ramo de atividade não seja compatível com o objeto solicitado.**

2.2 Não poderão participar deste Pregão Presencial:

- a) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
- b) Empresas que não atenderem às condições deste edital;
- c) Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;
- d) Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93)
- e) Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;
- f) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- g) Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;
- h) Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);
- i) Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.
- j) Empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

2.4 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Documentos relativos ao credenciamento deverão estar em mãos do licitante, portanto **FORA DOS ENVELOPES.**

3.2 Os representantes dos licitantes serão credenciados pelo Pregoeiro e deverão apresentar procuração, através de instrumento público ou particular **com firma reconhecida**, que lhes confira poderes para oferecer lances negociar preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

3.3 O representante, em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato social ou Registro de Firma Individual, no qual estejam expressos seus poderes.

3.4 Além do instrumento de mandato, deverão apresentar obrigatoriamente cédula de identidade ou documento equivalente.

3.5 Apresentar prova que não está impedida de licitar perante o Tribunal de Contas do Estado sede da Licitante TCE/PR, do credenciado para o Certame no seguinte link <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarimpedidosWeb.aspx>).



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

3.6 Caso não apresente os documentos citados nestes subitens (4.1, 4.2, 4.3 e 4.4), a empresa não poderá formular ofertas e lances de preços (permanecendo neste caso, os preços constantes na proposta escrita) nem tão pouco praticar os demais atos pertinentes ao certame.

3.7 O Modelo da Carta de Credenciamento encontra-se no **Anexo I**.

3.8 Cada credenciado poderá representar uma única licitante.

3.9 No ato da fase de "Credenciamento", o representante credenciado declarará que cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação na licitação, e que a empresa não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem fatos impeditivos de sua habilitação. (O Modelo da Declaração de Habilitação encontra-se no Anexo II).

3.10 **Para comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial ou órgão de registro competente, ou declaração sobre sua condição de ME/EPP expedida por Contador.**

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 No dia, hora e local estipulados no subitem 7.1 deste Edital, as proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, que se apresentarão ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio, devidamente identificados com cédula de identidade ou documento equivalente que contenha fotografia, e portando Termo de Credenciamento, de conformidade com o modelo constante Anexo deste Edital.

4.2 O Termo de Credenciamento, **a ser apresentado fora dos envelopes e juntamente com cópia autenticada ou original do ato constitutivo da proponente**, deverá prever expressamente a outorga de poderes para:

4.2.1 Formular lances ou ofertas verbalmente;

4.2.2 Negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;

4.2.3 Desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;

4.2.4 Assinar a ata da sessão;

4.2.5 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro; e

4.2.6 Praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

4.3 Se o representante da proponente for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemblado, **o Termo de Credenciamento deverá estar acompanhado** do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4 Nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar **junto com o Termo de Credenciamento, instrumento público ou privado de procuração**, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para representar o licitante em todas as etapas do Pregão Presencial.

4.5 A não apresentação do Termo de Credenciamento citado no subitem 4.2 não será motivo para desclassificação ou inabilitação da proponente, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome da proponente durante a sessão, para as etapas de apresentação de lances verbais e/ou recurso.

4.6 Será admitida a presença de apenas 01 (um) representante para cada proponente credenciada.

4.7 Cada credenciado poderá representar 01 (uma) única proponente.

4.8 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da proponente por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro; neste caso, para efeito de



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ordenação das propostas e apuração do menor preço, será mantido o preço apresentado na proposta escrita da proponente excluída.

4.9 Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

5. DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES

5.1 Tão logo se encerre a etapa de credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos agentes credenciados a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, que **deverá ser apresentada fora dos envelopes**.

5.2 A ausência da referida declaração, ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital, desclassifica a proposta ora apresentada por este Licitante, cujo envelope será devolvido lacrado ao Licitante.

5.3 Recebida e aceita pelo Pregoeiro a declaração mencionada no subitem 5.1, dar-se-á prosseguimento à sessão com a abertura dos envelopes respectivos.

5.4 A ausência de identificação na parte externa dos envelopes, conforme solicitado nos subitens 8.1 deste Edital, não constitui motivo para desclassificação da proponente, devendo, todavia, seu representante legal proceder à devida identificação.

6. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS.

6.1 O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

6.1.1 A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

6.1.2 A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

6.2A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

6.3 Como condição para participação no certame, os licitantes deverão apresentar declaração, conforme ANEXO V, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME/EPP ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, bem como nos artigos 49 e 50 da Lei Municipal Complementar 059/2015.

6.3.1 A referida declaração deverá ser apresentada ao pregoeiro, FORA DOS ENVELOPES.

6.4As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet ou junto ao Departamento de Licitações se obrigam a acompanhar as publicações no site do Município, aba portal da transparência, item Licitações em andamento, com vista a possíveis alterações e avisos.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

7. DA SESSÃO PÚBLICA

7.1A Sessão Pública de abertura dos envelopes do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2018** realizar-se-á no dia **16 de agosto de 2018, às 14h20min**, na Sala de Licitações do Paço Municipal, sito a Avenida Willy Barth, 2885, Centro, na Cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná e será dirigida por um pregoeiro auxiliado pela equipe de apoio.

7.1.1 Não havendo expediente na data supra, ocorrerá a sessão no primeiro dia útil subsequente em que houver atendimento no Paço Municipal, no mesmo local e horário originalmente fixado.

7.2A recepção dos envelopes protocolados até o prazo previsto no preâmbulo deste edital, contendo as Propostas de Preços e a Documentação de Habilitação se dará no local e horário estabelecidos neste Edital, não sendo admitido atraso, mesmo involuntário, considerando-se como horário de entrega o constante do protocolo.

7.2.1 Após ser declarada aberta a sessão, não será aceita a apresentação de qualquer envelope e/ou documentos, a não serem os que estão dentro dos envelopes ou em mãos dos representantes presentes, até o momento de declaração de abertura da Sessão;

7.3 Todos os documentos apresentados pertinentes a este processo de licitação, deverão ser emitidos em papel timbrado da licitante ou conter o carimbo do CNPJ da mesma;

7.4A Sessão Pública de abertura e julgamento de propostas se dará com a observância e ordem dos seguintes procedimentos:

7.4.1 Credenciamento das proponentes ou de seus representantes legais;

7.4.2 Recebimento da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (a ser apresentada fora de qualquer envelope)

7.4.3 Abertura dos Envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos envelopes foram devidamente protocolados em tempo hábil;

7.4.4 Análise das Propostas de Preços para fins de classificação das proponentes para a etapa de apresentação de lances verbais;

7.4.5 Realização da etapa de apresentação de lances verbais;

7.4.6 Classificação das Propostas de Preços;

7.4.7 Avaliação da Documentação de Habilitação da(s) proponente(s) que tiver(em) apresentado a(s) melhores proposta(s);

7.4.8 Recebimento de eventual(is) recurso(s); e

7.4.9 Adjudicação do objeto da licitação à proponente vencedora, no caso de inexistirem recurso(s).

7.5 Os envelopes contendo a documentação de habilitação da proponente desclassificada e das proponentes classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Pregoeiro até a efetiva formalização da contratação.

7.6 Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das proponentes em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e, posteriormente, convocará as proponentes para a continuidade da sessão em outra data.

7.7 Caso a sessão seja suspensa, o Pregoeiro deverá manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios, devidamente rubricados por ele e pelas proponentes, devendo reexibi-los na reabertura da sessão.

7.8 Iniciada a etapa de apresentação de lances verbais a suspensão dos trabalhos só poderá ocorrer após o Pregoeiro tê-la declarada encerrada.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

8. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

8.1A proposta de preços e documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão ser recebidos em envelopes distintos e fechados, contendo impresso as seguintes indicações:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL N.º XXXXXXX

DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO: XXXXXXX

ENVELOPE N.º 01 - " P R O P O S T A "

LICITANTE: XXX//CNPJ: XXX//ENDEREÇO: XXX

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º XXXXXXX

DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO: XXXXXXX

ENVELOPE N.º 02 - " D O C U M E N T A Ç Ã O "

LICITANTE: XXX//CNPJ: XXX//ENDEREÇO: XXX

9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL ENVELOPE N.º 1

9.1A Proposta de Preços, a ser apresentada em conformidade com o modelo constante no Anexo deste Edital, e deverá ser elaborada em papel timbrado da proponente e redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, não contendo rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, que dificultem sua análise sob pena de desclassificação;

9.2A proposta de preços deverá conter:

- 9.2.1 Razão social, endereço, CNPJ e inscrição estadual (ou municipal, se for o caso) da proponente, assim como, endereço completo, telefone ou fax, e endereço eletrônico, se houver, para contato;
- 9.2.2 Identificação do número do Pregão Presencial;
- 9.2.3 Ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou pelo procurador;
- 9.2.4 Conter descrição completa, detalhada e precisa do objeto da licitação, com identificação da marca e estar em conformidade com as especificações mínimas contidas neste Edital;
- 9.2.5 Indicação do valor em moeda nacional para o item ora cotado, objeto desta licitação, com no máximo 02 (duas) casas decimais.
- 9.2.6 Identificar o **VALOR UNITÁRIO E GLOBAL DO ITEM**, bem como Valor global da proposta apresentada em numeral e por extenso;
- 9.2.7 Serão corrigidos automaticamente pelo pregoeiro quaisquer erros materiais de cálculo.
- 9.2.8 Conter indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, que será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão Presencial;
- 9.2.9 Conter indicação expressa de que a proposta inclui todos os custos e despesas, bem como o lucro almejado tais como: frete, seguro, tributos de qualquer natureza taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- 9.2.10A empresa participante deverá cotar os itens do seu interesse, conforme regime de compra POR ITEM.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

9.2.11 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar julgamento.

9.3 A apresentação da Proposta de Preços pela proponente implica na aceitação:

9.3.1 Do prazo de pagamento e das demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

9.3.2 Será devolvida lacrada, e será desclassificada de participar deste processo, a Licitante que deixar de apresentar em tempo hábil, a Declaração de que cumpre Todos os Requisitos de Habilitação, nos termos deste Edital, conforme modelo do Anexo II.

10. DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)

10.1 Vencida a etapa de credenciamento procederá o Pregoeiro à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes contendo a documentação de habilitação. Vencida a etapa de credenciamento procederá o Pregoeiro à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes contendo a documentação de habilitação.

10.1.1 Se, por equívoco, for aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, o Pregoeiro deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica dos presentes sobre o lacre.

10.2 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.

10.3 O Pregoeiro deverá analisar as propostas de preços das proponentes considerando o disposto neste Edital.

10.4 Será desclassificada a Proposta de Preços que:

10.4.1 Não cumprir o disposto nos Item 9 e seus subitens deste Edital;

10.4.2 Oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

10.4.3 Apresentar preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;

10.4.4 Apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero;

10.4.5 Apresentar preço superior o preço máximo admitido.

10.4.6 Aferidas todas as propostas, fará o Pregoeiro à classificação provisória das mesmas, em ordem crescente de valores.

10.5 O Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço e todas as proponentes que tenham apresentado propostas de preço, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço POR ITEM ofertado.

10.6 Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, nos termos do subitem anterior, poderão os autores das 03 (três) melhores propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos.

10.7 Havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para o estabelecimento da ordem de classificação, cabendo ao vencedor do sorteio apresentar lance depois do perdedor na etapa de apresentação de lances verbais.

10.8 Havendo uma única proponente ou uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão Presencial, inclusive para melhor avaliação das regras do Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão Presencial, ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.

11. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE SEDIADO NO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO/PR

11.1 Com base no Art. 44. da Lei Complementar 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nas



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

situações em que as propostas finais, após os lances, apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, apresentada por empresa considerada de Grande Porte.

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à proponente o prazo de 05 (cinco) dias úteis conforme (LC 147/2014), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas e positivas, com efeito, de certidão negativa;
- b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

11.2 Em ocorrendo o empate, proceder-se-á da forma consignada no art. 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, devendo a(s) microempresa(s) ou empresa(s) de Pequeno Porte, em querendo, apresentar na própria sessão sua nova proposta, a qual, será reduzida a termo na competente Ata.

11.2.1 Caso a proponente não tenha representante com poderes para oferecer nova proposta presente à sessão, poderá exercer tal faculdade no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, mediante o envio de proposta escrita, sob pena de renúncia.

11.3 Para o gozo dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, deverão as microempresas e/ou empresas de pequeno porte apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial, Declaração de Enquadramento devidamente arquivada no registro Competente, ou cláusula equivalente no ato constitutivo ou alterador.

11.3.1 A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte de que trata o item 11.3, deverá ser feita anteriormente a apresentação das propostas comerciais, na fase de credenciamento, devendo a proponente realizar a entrega do documento comprobatório (em original ou cópia autenticada), fora de qualquer envelope, diretamente ao Pregoeiro.

12. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇO

12.1 Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de preços.

12.2 Para proceder à classificação, o Pregoeiro considerará:

12.2.1 O último preço ofertado, no caso das proponentes selecionadas para a etapa de apresentação de lances verbais;

12.2.2 O preço contido na proposta escrita, no caso das proponentes não classificadas para a etapa de lances verbais, e a das classificadas que optaram por não apresentar lances verbais.

12.3 Ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da proponente classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ela negociar visando obter melhor preço.

12.3.1 A decisão do Pregoeiro será baseada na comparação do preço obtido com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.

12.4 O Pregoeiro poderá, também, solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos, devendo a proponente estar pronta para prestar informações sobre os custos, inclusive com apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

12.5 Em caso de não apresentação ou de insuficiência das informações mencionadas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá desclassificar a proponente, devendo para isso promover despacho fundamentado, que será anexado aos autos do processo, hipótese em que procederá ao exame da proposta da proponente classificada na sequência.

13. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE N.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) E SEU CONTEÚDO

13.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original e/ou cópia autenticada por tabelião de notas e/ou servidor público, ou ainda cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, no ato da sessão de abertura deste Pregão Presencial.

13.2 Os documentos deverão ser entregues, preferencialmente, na sequência indicada nos itens abaixo, a fim de permitir celeridade na sua conferência e no seu exame.

13.3 As proponentes que possuem Certificado de Registro Cadastral do Município de Pato Bragado – PR, em plena validade e na compatibilidade do objeto Licitado, devem apresentá-lo, ficando dispensados da apresentação dos documentos descritos nos subitens 13.6 e 13.10, a seguir relacionados.

13.4 As demais proponentes, não cadastradas no Município de Pato Bragado - PR, devem apresentar todos os documentos abaixo listados.

13.5 **Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:**

13.5.1Habilitação Jurídica;

13.5.2Regularidade fiscal e trabalhista;

13.5.3Documentação complementar.

13.6 **A Habilitação Jurídica será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:**

13.6.1Registro comercial, no caso de empresa individual;

13.6.2Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração, no caso de sociedade empresária limitada, ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

13.6.3Cédula de Identidade e CPF do administrador da empresa;

13.7 **A Regularidade Fiscal e Trabalhista será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:**

13.7.1Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

13.7.2Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;

13.7.3Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa Conjunta, ou Positiva com efeito de Negativa, de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

13.7.4Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA;

13.7.5Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão quanto a Tributos Municipais), do domicílio ou sede da proponente.

13.7.6Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (www.tst.jus.br/certidao);

13.8 A prova de regularidade fiscal poderá ser feita por certidão positiva, desde que tenha efeitos de negativa.

13.9 Considera-se certidão positiva com efeitos de negativa a certidão onde conste a existência de débitos:

13.9.1Não vencidos;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

13.9.2 Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;

13.9.3 Cujas exigibilidades estejam suspensas;

13.9.4 Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou nos próprios documentos, serão considerados válidos os documentos emitidos no período de 90 (noventa) dias que antecedem a data da sessão do Pregão Presencial.

13.10 Para fins de comprovação da Qualificação Econômico-Financeira deverão ser apresentados os seguintes documentos:

13.10.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;

13.10.2 Balanço Patrimonial do exercício de 2017, dispensável para MEI.

13.11 A documentação complementar a ser apresentada será:

13.11.1 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo anexo;

13.11.2 Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;

13.11.3 Declaração de Idoneidade, conforme modelo anexo.

13.11.4 Declaração de Negativa de Parentesco, conforme modelo anexo.

13.11.5 Declaração contendo a relação do(s) profissional(is) indicado(s) para a prestação dos serviços conforme a especialidade do presente edital.

13.11.6 Cópia de diploma e comprovante de registro na entidade profissional competente (Conselho Regional de Medicina – CRM/PR), do(s) profissional(is) capacitado(s) para o exercício do objeto ora licitado, devendo tais documentos ser autenticados em cartório ou por membro da Equipe de Apoio ao presente Pregão.

13.11.7 Apresentar prova que não está impedida de licitar perante o Tribunal de Contas do Estado sede da Licitante no caso do Paraná é no TCE/ – PR (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarimpedidosWeb.aspx>) e TCU (Tribunal de Contas da União) (<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces>);

13.11.8 Apresentar prova que não está impedida de licitar perante o Tribunal de Contas do Estado sede da Licitante do CPF dos sócios da empresa. (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarimpedidosWeb.aspx>).

13.12 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no Pregão Presencial e seus Anexos.

13.13 No caso de verificação de irregularidades nas certidões exigidas para habilitação da licitante, o Pregoeiro, em havendo disponibilidade dos dados necessários em sites oficiais, fará a consulta para saneamento das falhas encontradas, e, extrairá o respectivo comprovante para juntada aos autos.

13.14 Ocorrendo o empate, as empresas empatadas serão habilitadas para os lances.

14 DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR E RECURSOS.

14.1 Superada a etapa de classificação de propostas e análise da proposta de preço da proponente classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação da mesma, procedendo à verificação dos respectivos documentos.

14.2 É assegurado a todas as proponentes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios da proponente classificada em primeiro lugar, assim como de rubricá-los.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 14.3 Constituem motivos para inabilitação da proponente:
- 14.3.1A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
 - 14.3.2A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
 - 14.3.3A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial;
 - 14.3.4A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões;
 - 14.3.5O não cumprimento dos requisitos de habilitação; e
 - 14.3.6A apresentação de cópias desacompanhadas de originais para autenticação, quando não autenticadas por tabelião de notas, ou por servidor Público Municipal.
- 14.4 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá também ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.
- 14.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e em seus Anexos, será a proponente declarada vencedora.
- 14.6 Declarado à vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cabendo ao Pregoeiro respeitar os seguintes procedimentos:
- 14.6.1Após registrar o evento em ata, o Pregoeiro pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 03 (três) dias úteis, excluído o dia de início e incluído o dia do término, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser encaminhada ao Pregoeiro, mediante protocolo junto ao setor competente da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo, durante o horário normal de expediente, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min;
 - 14.6.2As demais proponentes serão intimadas para apresentar contrarrazões ao recurso interposto, se assim o quiserem, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo, que permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horários mencionados no subitem anterior.
 - 14.6.3O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;
 - 14.6.4Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento;
 - 14.6.5Cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;
 - 14.6.6O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; e
 - 14.6.7Decididos os recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e a homologação;
- 14.7 A falta de manifestação imediata e motivada por parte das proponentes importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação à proponente vencedora.

15 DO PREÇO

- 15.1 O preço deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos de frete, seguro, tributos de qualquer natureza e demais despesas relacionadas ao objeto desta Licitação, sejam elas diretas ou indiretas.
- 15.2 Somente serão aceitas e consideradas válidas, as propostas de preços cujo valor GLOBAL MENSAL POR ITEM seja igual ou inferior A:
- ITEM 01 R\$ 12.987,00 (doze mil novecentos e oitenta e sete reais).
- ITEM 02 R\$ 12.987,00 (doze mil novecentos e oitenta e sete reais).

16 DOS PRAZOS, E CONDIÇÕES DE ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 16.1 Os serviços referentes ao processo licitatório em comento, **deverão ser prestados em órgão ligado na Secretaria Municipal de Saúde de Pato Bragado - PR** (Posto de Saúde e Unidade de Atenção Primária Saúde da Família), de forma contínua ou seja diariamente, no Município de Pato Bragado – CEP 85.948.000;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

16.2 Todos os equipamentos e o material de consumo para as realização dos procedimentos, serão fornecidos pela Secretaria Municipal de Saude;

16.3 Os serviços deverão ser prestados conforme previsão no Termo de Referência, anexo deste Edital.

16.4 O Prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

16.5 Os serviços a serem (em) fornecida(s) deverá (ão) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 O pagamento será efetuado mensalmente, sempre até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, mencionando no corpo da nota, o número do Processo licitatório. Juntamente com a Nota Fiscal de cobrança, deverá estar a relação dos procedimentos realizados e relação nominal dos pacientes atendidos pelo serviço médico, tudo isto assinado também pelo Secretário Municipal de Saúde

17.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

17.3 Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação do produto, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasuras e/ou entrelinhas.

17.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

17.5 A liberação do pagamento poderá estar condicionada a apresentação de Negativas de Ordem Fiscal, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

17.6 As retenções do INSS, ISS e IR relativos ao valor da mão de obra deste contrato, deverão ser demonstrados pela Licitante vencedora e serão retidos diretamente na Fonte pagadora, quando for o caso.

17.7 Em caso de não cumprimento pela Contratada de qualquer disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

Para fazer face às despesas previstas nesta Licitação, serão utilizados recursos orçamentários previstos na seguinte Dotação orçamentária:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1030214502.041 – Manutenção das Atividades de Assistência Médica Hospitalar e Laboratorial

3.3.90.34.00.3433– Outras Despesas de Pessoal decorrentes Contratação Terceirizada – Fonte 303

18. DOS REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL

18.1 É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que sejam protocolados no prazo máximo **de 02 (dois) dias úteis anteriores** à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

18.2 O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

18.3 O requerimento, dirigido à autoridade subscritora do Edital, deverá ser devidamente protocolado no setor de Protocolos da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, durante o horário normal de expediente, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

18.3.1 Não serão aceitas impugnações por fax, e-mail ou de forma verbal, devendo as mesmas estarem devidamente motivadas.

18.6 Os esclarecimentos deverão ser prestados pela autoridade subscritora do Edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do protocolo do requerimento, passando este a integrar, juntamente com aqueles, os autos do procedimento.

18.7 As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

19 DAS ALTERAÇÕES PROVENIENTES DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1 Desde que implique modificação(ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.

20 DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

20.1 Encerrada a sessão pública, a autoridade competente:

20.1.1 Se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao vencedor e à homologação do resultado do Pregão;

20.1.2 Inexistindo recursos, homologará o resultado do Pregão.

20.2 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar o contrato, cujo modelo consta no Anexo deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação.

20.2.1 O prazo para assinatura o contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período ao originalmente fixado, quando houver solicitação por escrito da parte interessada e desde que ocorra motivo justificado que seja acatado pela autoridade competente.

20.3 O contrato deve ser assinado por representante legal do adjudicatário, sendo que:

20.3.1 Se o representante do adjudicatário for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá ser apresentado original ou cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; e

20.4 Nos demais casos, o representante do adjudicatário deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do adjudicatário, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para assinar o contrato.

20.5 Como condição para assinatura o contrato, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação.

20.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

20.7 As situações que, eventualmente, não forem contempladas pelo contrato, regular-se-ão pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o artigo 55, inciso XII, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

20.8 Ressalvados motivos de força maior e/ou casos fortuitos, a inexecução contratual por parte da proponente vencedora, ocasiona rescisão do contrato, e autoriza a Administração a convocar a próxima proponente, na ordem de classificação, para assinar nova do contrato.

20.9 O Município de Pato Bragado – PR, poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, bem como, deixar de cumprir com qualquer das disposições do item 20.4 retro, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, sem prejuízo da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

21 DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

21.1 Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos do fornecedor e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

21.2 Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

21.3 Caso o licitante vencedor atrase na execução do objeto imotivadamente e, em decorrência deste atraso ocorram modificações no equilíbrio econômico-financeiro, este não terá direito ao reestabelecimento de que trata o item 21.1

22 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

22.1 O contratado obriga-se a:

22.1.1 Prestar os serviços conforme estabelecido neste Edital e forma estabelecidos no contrato Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

22.1.2 Manter as condições da proposta pelo tempo de validade da mesma.

22.1.3 O contratado é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

23 DAS PENALIDADES

23.1 Se o licitante, tendo apresentado declaração de que cumpre com os requisitos do edital na fase de credenciamento, deixe de cumprir com os requisitos documentais do edital, apresentar indícios, documento ou declaração falsos, ficará sujeito às seguintes penalidade, conforme o caso:

23.1.1 Deixe de apresentar documentos referentes ao item 13, ou os apresente vencidos, ser-lhe-á aplicada uma multa equivalente a 2% sobre o lote/item que a licitante tenha se sagrado vencedora.

23.1.2 Se em decorrência desta ausência de documentos o procedimento licitatório restar fracassado será aumentada a multa de 2% para 5%.

23.2 Caso a Licitante seja ME ou EPP e os documentos refiram-se a regularidade fiscal, tal punição será verificada somente após esgotado o prazo de regularização previsto neste edital.

23.3 Se a licitante apresentar documentos com indícios de falsidade, documento ou declaração falsos poderá ser impedida de licitar com a Administração Pública Municipal por um período de 2 (dois) anos.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

23.4 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

23.4.1 Advertência por escrito;

23.4.2 Multa de mora de 3% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;

23.4.3 Multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato;

23.4.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

23.4.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

23.5 A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

23.5.1 Advertência por escrito;

23.5.2 Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 1% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 dias.

23.5.3 Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor do contrato;

23.5.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

23.5.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

23.6 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.**

23.7 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

23.7.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

23.7.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

23.7.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

23.8 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

23.9 A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagre vencedor do certame.

23.10 Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

24 DA REVOGAÇÃO E/OU ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

24.1 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação com base em razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

24.1.1 A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

24.1.2 As proponentes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

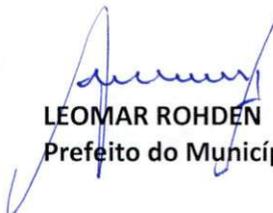
24.2 A comunicação da anulação ou da revogação do procedimento licitatório, deverá ser feita pessoalmente, ou por correspondência com aviso de recebimento, promovendo-se a juntada dos respectivos comprovantes aos autos.

24.2.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando-se revogado ou anulado o procedimento licitatório a contar da última publicação.

25 FORO

25.1 As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pato Bragado – PR, aos trinta dias do mês de julho de 2018.


LEOMAR ROHDEN
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL N.º 103/2018

Objeto:

1 - Contratação de empresa especializada para futura e eventual disposição de profissional(is) Médico Clínico Geral para atendimento junto ao Centro de Saúde Albino Edvino Fritzen e Unidade de Atenção Primária Saúde da Família no Município de Pato Bragado - PR, conforme relacionado abaixo:

ITEM	QNT.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR MENSAL R\$	QNT DE MESES	VALOR GLOBAL R\$
01	01	Médico para atendimento, na especialidade de Clínico Geral, para atendimento das 07h00min às 11h00min horas, de segunda a sexta-feira, sem número fixo de consultas, para atendimento da livre demanda, pacientes agendados, do Programa Hiperdia, visitas domiciliares, encaminhamento para especialidades através da referência - contra referência e atendimento das urgências e emergências.	12.987,00	12	155.844,00
02	01	Médico para atendimento, na especialidade de Clínico Geral, para atendimento das 11h00min às 15h00min horas, de segunda a sexta-feira, sem número fixo de consultas, para atendimento da livre demanda, pacientes agendados, do Programa Hiperdia, visitas domiciliares, encaminhamento para especialidades através da referência - contra referência e atendimento das urgências e emergências.	12.987,00	12	155.844,00

2 - Local de Atendimento:

O local de atendimento será em sala própria indicada pela Secretaria de Saúde, podendo ser junto ao Posto de Saúde e Unidade de Atenção Primária Saúde da Família do Município.

2.1 – As frequências, horários e locais de atendimento previstos não configuram regra rígida e definitiva, podendo sofrer variações, de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde e Fundo Municipal de Saúde, combinada com a disponibilidade dos profissionais, não podendo, entretanto, ser alterada a carga horária do serviço pactuado.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

2.2 – Orientações detalhadas e diretrizes acerca dos procedimentos que constituem condições indispensáveis ao fiel cumprimento do contrato decorrente da presente licitação constam também neste Termo de Referência.

2.3 Ficará a CONTRATADA obrigada a apresentar Relatório Semanal ao CONTRATANTE, contendo as seguintes informações: Data do atendimento, Nome do Paciente, Procedimento Realizado, material e/ou medicamento utilizado.

3 – Do material e Pessoal de Apoio

3.1 Todo material médico-hospitalar e medicamentos necessários para a realização dos serviços, assim como pessoal de apoio serão de responsabilidade do CONTRATANTE, quando seu uso decorrer de atendimento realizado durante o período citado no anexo I, tanto nas consultas médicas, como nos atendimentos médicos de urgência/emergência.

4 - Condições Gerais

4.1 Em caso de remoção do paciente para outra localidade e/ou cidade os custos de transporte correrão por conta da CONTRATANTE.

DEMAIS CONDIÇÕES:

- Os serviços referentes ao processo licitatório em comento, **deverão ser prestados em órgão ligado na Secretaria Municipal de Saúde de Pato Bragado - PR** (Posto de Saúde e Unidade de Atenção Primária Saúde da Família), de forma contínua ou seja diariamente, no Município de Pato Bragado – CEP 85.948.000;
- Todos os equipamentos e o material de consumo para as realização dos procedimentos, serão fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde;
- Os serviços deverão ser prestados conforme previsão no Termo de Referência, anexo deste Edital.
- O Prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.
- Os serviços a serem (em) fornecida(s) deverá (ão) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO I

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º/2018.

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) sócio(s), Sr. _____ RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____, Bairro _____, Cidade de _____ Estado _____ pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(s) o Senhor (s) _____ RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____, Bairro _____, Cidade de _____ Estado _____, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº _____, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

_____, ____ de _____ de 2018.

(Nome e assinatura)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO II

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2018.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2018.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal

RG/CPF

Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO III

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2018.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2018.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal

RG/CPF

Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO IV

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2018.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezessete) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2018.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO V

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____; e do CPF n.º _____. DECLARA, para fins do disposto no Edital supra, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ de 2018.

Rep. Legal:

Cargo:

OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º. 123/2006.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VI

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2018.

Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2018.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

A proponente (inserir), participante da Licitação Modalidade de nº ____/2018, declara sob as penas da Lei, e para todos os fins de direito, que:

() não possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com servidor municipal membro da Comissão de Licitação e Pregão, chefe do executivo municipal ou secretários.

Ou

() possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com o servidor municipal ocupante do cargo

(Local e Data).

(Nome, assinatura e Número da Carteira de Identidade do Declarante e carimbo da empresa proponente)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VIII - PROPOSTA DE PREÇOS

(razão social, endereço completo, telefone, "fac-simile" e CNPJ)

(Local), ____ de _____ de 2018.

À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Presencial n.º

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa a futura e eventual fornecimento xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão Presencial n.º xxx/xxx, conforme relacionado abaixo:

Valor mensal proposto: R\$ x 06 meses.

Valor Global da Proposta: R\$

Prazo de Prestação dos Serviços:

Prazo de validade da Proposta:

Dados Bancários:

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre o objeto desta licitação.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

Nome e assinatura da Proponente.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

2.1 – As frequências, horários e locais de atendimento previstos não configuram regra rígida e definitiva, podendo sofrer variações, de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde e Fundo Municipal de Saúde, combinada com a disponibilidade dos profissionais, não podendo, entretanto, ser alterada a carga horária do serviço pactuado.

2.2 – Orientações detalhadas e diretrizes acerca dos procedimentos que constituem condições indispensáveis ao fiel cumprimento do contrato decorrente da presente licitação constam também neste Termo de Referência.

2.3 Ficará a CONTRATADA obrigada a apresentar Relatório Semanal ao CONTRATANTE, contendo as seguintes informações: Data do atendimento, Nome do Paciente, Procedimento Realizado, material e/ou medicamento utilizado.

3 – Do material e Pessoal de Apoio

4.1 Todo material médico-hospitalar e medicamentos necessários para a realização dos serviços, assim como pessoal de apoio serão de responsabilidade do CONTRATANTE, quando seu uso decorrer de atendimento realizado durante o período citado no anexo I, tanto nas consultas médicas, como nos atendimentos médicos de urgência/emergência.

4 - Condições Gerais

4.1 Em caso de remoção do paciente para outra localidade e/ou cidade os custos de transporte correrão por conta da CONTRATANTE.

Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Presencial nº/....., quanto a proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização deste contrato, ficará à cargo da Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

O valor global deste Contrato será de R\$. O pagamento será efetuado mensalmente, sempre até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, mencionando no corpo da nota, o número do Processo licitatório. Juntamente com a Nota Fiscal de cobrança, deverá constar a relação dos procedimentos realizados e relação nominal dos pacientes atendidos pelo serviço médico, tudo isto assinado também pelo Secretário Municipal de Saúde

a) A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

b) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do o contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.

c) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

d) A liberação do pagamento poderá estar condicionada a apresentação de Negativas de Regularidade Fiscal, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) O pagamento será efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Cláusula quarta - Da Vigência Contrato e do Crédito Orçamentário

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura da mesma, o qual poderá ser prorrogado caso haja interesse entre as partes. As despesas decorrentes deste contrato correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1030214502.041 – Manutenção das Atividades de Assistência Médica Hospitalar e Laboratorial

3.3.90.34.00.3433– Outras Despesas de Pessoal decorrentes Contratação Terceirizada – Fonte 303

Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços no lugar e forma estabelecidos no contrato.
- b) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- c) Manter as condições da proposta pelo tempo de validade da mesma.
- d) O contratado é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora de 0,5% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
- c) Multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 1% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de (estabelecer percentual);
- c) Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor do contrato.
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.**

As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagre vencedor do certame.

Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo

Cláusula Sétima – Da Rescisão:

O presente contrato poderá ser rescindida caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e com as alterações subseqüentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral do contrato e as disposições de direito privado.

Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Primeira - Das Obrigações da Contratada:

Cumprir com o previsto nesta Ata, Proposta de Preços apresentada e Licitação modalidade Pregão



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Presencial n.º 103/2018.

- Apresentar Relatório Semanal ao CONTRATANTE, contendo as seguintes informações: Data do atendimento, Nome do Paciente, Procedimento Realizado, material e/ou medicamento utilizado.
- Os serviços a serem (em) fornecida(s) deverá (ão) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo;
- Efetuar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes deste Edital de Pregão e em seus Anexos;
- Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo município de Pato Bragado;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto;
- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade e desempenho do objeto fornecido;
- Comunicar por escrito o CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- Prestar o serviço que constitui o objeto no prazo e forma ajustados;
- Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão.
- Atender á todos os pacientes com zelo e dedicação, atuando com ética e eficiência, em todos os serviços prestados.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato .

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pato Bragado – PR., em _____ de 2018.

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – CONTRATANTE

..... - CONTRATADO



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório

Nº 169

PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2018.

Regime de Contratação: Menor Preço POR ITEM.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para disposição de profissional(is) Médico Clínico Geral para atendimento junto ao Centro de Saúde Albino Edvino Fritzen, Unidade de Atenção Primária Saúde da Família (UAPSF) e nova Unidade de Saúde no Município de Pato Bragado - PR, conforme Termo de Referência anexo ao Edital.

ABERTURA: O protocolo dos envelopes será até às 14h10min do dia 13 de agosto de 2018, e a abertura dos envelopes ocorrerá em Sessão Pública às 14h20min horas do mesmo dia, nas dependências da sala de reuniões da Prefeitura do Município de Pato Bragado, sito na Avenida Willy Barth, 2885, Centro, Pato Bragado - PR.

EDITAL: O edital estará disponível aos interessados para download no site do município: www.patobragado.pr.gov.br na aba "Licitações - Licitações abertas".

Pato Bragado - PR, aos trinta dias do mês de julho de 2018.


LEOMAR ROHDEN
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Eletrônico Nº 1466
de 30/07/18 FL. 01
Margo
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
TCE Nº _____
de 31/07/18 FL. _____
Margo
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
0 Presente Nº 4534
de 31/07/18 FL. 34
Margo
Visto



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

DE: Procuradoria Jurídica

PARA: Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

Processo Licitatório, Modalidade Pregão Presencial n.º 103/2018.

Ementa: Análise jurídico-formal das minutas de Edital de Pregão e de Contrato os quais tem por objeto realizar a contratação de empresa para disposição de profissional(ais) médico(s) clínico(s) geral(ais), para atendimento junto ao Centro de Saúde.

RELATÓRIO

Constam dos presentes autos o Termo de Referência contendo as especificações do objeto da presente licitação, vigência da contratação e estimativa de preços, bem como a informação referente à dotação orçamentária para a contratação em tela.

Foram-nos encaminhadas as minutas do edital de Pregão e do Contrato para análise jurídico-formal, constante deste processo.

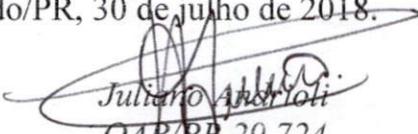
É o Relatório.

PARECER JURÍDICO

Analisadas as minutas do Edital de Pregão e do Contrato, opinamos que as mesmas atendem aos requisitos constantes da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto n.º 3.555/2000, estando assim aptas para serem executadas.

Este é o parecer, que fica sob censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 30 de julho de 2018.


Juliano Anselmi
OAB/PR 29.724
Procurador Jurídico Municipal
Portaria 058/2017



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CAPA DE PROCESSO

No.Processo : 2018/07/001837
Data Protoc.: 23/07/18
Requerente . : CLAUDINEI IVAN CLOSS
CPF..... : 968.708.269-00
Assunto..... : ADMINISTRAÇÃO
Subassunto . : PROTOCOLO PARA REQUISIÇÃO DE COMPRAS
Logradouro . : Avenida CONTINENTAL
Complem. :
Fone..... : 45 3282-1396
Cep : 85948000

Sumula: MEMORANDO 321/2018.

REQUERIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS - PROTOCOLO FEITO PELA SECRETARIA DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - AGENTE DE EXECUÇÃO AUXILIAR TÉCNICO ADM. CLAUDINEI - CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO.

Data Aprovação: ___/___/___

DATA	DESTINO
23/07/18	Colmeia do moris
24/07/18	Gabinete novo
25/07/18	1259 - Curitiba - Margem

Cina B. Maria
Assinatura Requerente

2018/07/001837 Data:23/07/2018
17-PROTOCOLO Hora:16:03:13
Assunto.....:005-ADMINISTRAÇÃO
Subassunto.:009-PROTOCOLO REQUISIÇÃO DE
Requerente.:CLAUDINEI IVAN CLOSS
CPF/CNPJ...:96870826900
SUMULA:
MEMORANDO 321/2018. REQUERIMENTO PARA A

Pato Bragado, Estado do Paraná, 23 de julho de 2018.

MEMORANDO 321/2018

**REQUERIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE
MATERIAIS E/OU SERVIÇOS**

DE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PARA: DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Vimos gentilmente solicitar ao Setor de Licitação, para que seja realizado Processo licitatório cujo objeto é contratação de empresa especializada para futura e eventual disposição de profissional(is) **médico Clínico Geral para atendimento junto ao centro de saúde Albino Edvino Fritzen**, unidade de atenção primária Saúde da Família (UAPSF) e na nova unidade de saúde no município de Pato Bragado, conforme termo de referência (ANEXO I), de acordo com a Lei Federal n. 8.666/93, alterações posteriores e de acordo com as seguintes informações:

Dotação Orçamentária:

Órgão	Unidade	Função	Sub Função	Programa	P/A/O	Despesa	Categoria	Fonte
12	2009	10	302	1450	037	3433	339034000000	303

Disponibilidade financeira: Atendida;

Descrição completa dos Itens e Quantitativos: Conforme Termo de Referência (ANEXO I) e orçamentos anexos;

Motivação:

Esta contratação faz-se necessária, devido à falta profissionais médicos para realizar atendimento nas unidades de saúde do município, visto que todos os aprovados em concursos públicos anteriores não se apresentaram ou pediram exoneração de seus cargos. Sendo que a secretaria está no aguardado de abertura do Concurso Público para efetivar um profissional nessa área.

Memória de cálculo para apuração dos tetos:

Itens 01 e 02:

Valor da remuneração de médico clínico geral (Concurso 20 horas)
R\$ 9.584,50 (Remuneração) + 35,5% (Referente a encargos) = R\$ 12.987,00

Número de horas mensais realizadas pelo profissional
20 horas semanais * 4,5 semanas = 90 horas mensais

Valor estimado da hora
R\$ 12.987,00/90 = R\$ 144,30

Valor estimado mensal

4(horas diárias) *5(dias semanais) * 4,5(semanas mensais) * R\$ 144,3(valor da hora)
= R\$ 12.987,00

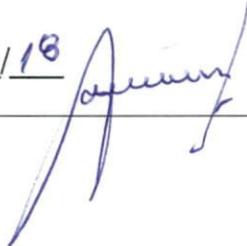
Observações:

- O pagamento dos itens se dará de forma mensal.
- Solicita-se processo licitatório na modalidade pregão.
- As demais cláusulas do contrato devem seguir as mesmas orientações do contrato anterior.

Solicitamos que seja realizado processo administrativo adequado para contratação de empresa(s) para suprir e atender as demandas expostas.

Atenciosamente,


CLAUDINETTI GOSS
Secretaria de Saúde
JOHN JEFERSON WEBER NODARI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

INDICAÇÃO DA MODALIDADE	GABINETE DO PREFEITO
MODALIDADE: <u>Pregão</u> DATA: <u>25/07/18</u>	<input checked="" type="checkbox"/> DEFERIDO () INDEFERIDO DATA: <u>25/07/18</u> 

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE	ITEM	CD	DESCRIÇÃO	QTD	UN.	VL UNIT	TOTAL
	1	21954	Atendimento de serviços médicos, na especialidade de Clínico Geral para atendimento das 07:00 as 11:00 horas de segunda a sexta-feira, sem numero fixo de consultas, atendimentos conforme a demanda, atendimento de pacientes em regime domiciliar pelo PSF (Programa Saúde da Família), encaminhamento para especialidades e transferências de pacientes em urgência/emergência.	12	ME	12.987,00	155.844,00
	2	21956	Atendimento de serviços médicos, na especialidade de Clínico Geral	12	ME	12.987,00	155.844,00

		para atendimento das 15:00 as 19:00 horas de segunda a sexta-feira, sem numero fixo de consultas, atendimentos conforme a demanda, atendimento de pacientes em regime domiciliar pelo PSF (Programa Saúde da Família), encaminhamento para especialidades e transferências de pacientes em urgência/emergência, atendimento em especialidades de dermatologia, consultas admissionais, demissionais e exames de saúde.					
TOTAL GERAL					R\$ 311.688,00		

Pato Bragado, Estado do Paraná, em 23 de julho de 2018


 JOHN JEFFERSON
 Secretário de Saúde

Pato Bragado, Estado do Paraná, 23 de julho de 2018.

MEMORANDO 321/2018

**REQUERIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE
MATERIAIS E/OU SERVIÇOS**

DE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PARA: DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Vimos gentilmente solicitar ao Setor de Licitação, para que seja realizado Processo licitatório cujo objeto é contratação de empresa especializada para futura e eventual disposição de profissional(is) médico Clínico Geral para atendimento junto ao centro de saúde Albino Edvino Fritzen, unidade de atenção primária Saúde da Família (UAPSF) e na nova unidade de saúde no município de Pato Bragado, conforme termo de referência (ANEXO I), de acordo com a Lei Federal n. 8.666/93, alterações posteriores e de acordo com as seguintes informações:

Dotação Orçamentária:

Órgão	Unidade	Função	Sub Função	Programa	P/A/O	Despesa	Categoria	Fonte
12	2009	10	302	1450	037	3433	339034000000	303

Disponibilidade financeira: Atendida;

Descrição completa dos Itens e Quantitativos: Conforme Termo de Referência (ANEXO I) e orçamentos anexo;

Motivação:

Considerando que não existem mais médicos aprovados no último Concurso Público realizado e a necessidade de contratar mais um médico clínico geral para o atendimento das necessidades e demanda no município. Considerando que o Concurso Público – Edital 0001/2018, que previa a contratação de um profissional para provimento deste cargo, encontra-se suspenso por determinação judicial.

Considerando que a espera desta contratação poderá gerar prejuízos ao atendimento da população. Requer seja viabilizada a contratação de uma empresa para fornecer este tipo de prestação e serviços, através de médico Clínico Geral, até que seja possível convocar novos aprovados em concurso público, dada a necessidade e urgência.

Memória de cálculo para apuração dos tetos:

Itens 01 e 02:

Valor da remuneração de médico clínico geral (Concurso 20 horas)
R\$ 9.584,50 (Remuneração) + 35,5% (Referente a encargos) = R\$ 12.987,00

Número de horas mensais realizadas pelo profissional
20 horas semanais * 4,5 semanas = 90 horas mensais

Valor estimado da hora

R\$ 12.987,00/90 = R\$ 144,30

Valor estimado mensal

4(horas diárias) *5(dias semanais) * 4,5(semanas mensais) * R\$ 144,3(valor da hora)
= R\$ 12.987,00

Observações:

- O pagamento dos itens se dará de forma mensal.
- Solicita-se processo licitatório na modalidade pregão.
- As demais cláusulas do contrato devem seguir as mesmas orientações do contrato anterior.

Solicitamos que seja realizado processo administrativo adequado para contratação de empresa(s) para suprir e atender as demandas expostas.

Atenciosamente,

Cina Larissa Maria

JOHN JEFERSON WEBER NODARI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

INDICAÇÃO DA MODALIDADE	GABINETE DO PREFEITO
MODALIDADE: _____ DATA: ___/___/___	() DEFERIDO () INDEFERIDO DATA: ___/___/___

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE	ITEM	CD	DESCRIÇÃO	QTD	UN.	VL UNIT	TOTAL
	1	21954	Atendimento de serviços médicos, na especialidade de Clínico Geral, para atendimento das 11h00min às 15h00min horas, de segunda a sexta-feira, sem número fixo de consultas, para atendimento da livre demanda, pacientes agendados, do Programa Hiperdia, visitas domiciliares, encaminhamento para especialidades através da referência - contra referência e atendimento das urgências e emergências.	12	ME	12.987,00	155.844,00
	2	21956	Atendimento de serviços médicos, na	12	ME	12.987,00	155.844,00

			especialidade de Clinico Geral, para atendimento das 07h00min às 11h00min horas, de segunda a sexta-feira, sem número fixo de consultas, para atendimento da livre demanda, pacientes agendados, do Programa Hiperdia, visitas domiciliares, encaminhamento para especialidades através da referência - contra referência e atendimento das urgências e emergências.				
TOTAL GERAL				R\$ 311.688,00			

Pato Bragado, Estado do Paraná, em 23 de julho de 2018

JOHN JEFERSON WEBER NODARI

Cina Larissa Maria

Pato Bragado, Estado do Paraná, 23 de julho de 2018.

MEMORANDO 321/2018

**REQUERIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE
MATERIAIS E/OU SERVIÇOS**

DE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PARA: DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Vimos gentilmente solicitar ao Setor de Licitação, para que seja realizado Processo licitatório cujo objeto é contratação de empresa especializada para futura e eventual disposição de profissional(is) médico Clínico Geral para atendimento junto ao centro de saúde Albino Edvino Fritzen, unidade de atenção primária Saúde da Família (UAPSF) e na nova unidade de saúde no município de Pato Bragado, conforme termo de referência (ANEXO I), de acordo com a Lei Federal n. 8.666/93, alterações posteriores e de acordo com as seguintes informações:

Dotação Orçamentária:

Órgão	Unidade	Função	Sub Função	Programa	P/A/O	Despesa	Categoria	Fonte
12	2009	10	302	1450	037	3433	339034000000	303

Disponibilidade financeira: Atendida;

Descrição completa dos Itens e Quantitativos: Conforme Termo de Referência (ANEXO I) e orçamentos anexos;

Motivação:

Considerando que não existem mais médicos aprovados no último Concurso Público realizado e a necessidade de contratar mais um médico clínico geral para o atendimento das necessidades e demanda no município. Considerando que o Concurso Público – Edital 0001/2018, que previa a contratação de um profissional para provimento deste cargo, encontra-se suspenso por determinação judicial.

Considerando que a espera desta contratação poderá gerar prejuízos ao atendimento da população. Requer seja viabilizada a contratação de uma empresa para fornecer este tipo de prestação e serviços, através de médico Clínico Geral, até que seja possível convocar novos aprovados em concurso público, dada a necessidade e urgência.

Memória de cálculo para apuração dos tetos:

Itens 01 e 02:

Valor da remuneração de médico clínico geral (Concurso 20 horas)
R\$ 9.584,50 (Remuneração) + 35,5% (Referente a encargos) = R\$ 12.987,00

Número de horas mensais realizadas pelo profissional
20 horas semanais * 4,5 semanas = 90 horas mensais

Valor estimado da hora

R\$ 12.987,00/90 = R\$ 144,30

Valor estimado mensal

4(horas diárias) *5(dias semanais) * 4,5(semanas mensais) * R\$ 144,3(valor da hora)
= R\$ 12.987,00

Observações:

- O pagamento dos itens se dará de forma mensal.
- Solicita-se processo licitatório na modalidade pregão.
- As demais cláusulas do contrato devem seguir as mesmas orientações do contrato anterior.

Solicitamos que seja realizado processo administrativo adequado para contratação de empresa(s) para suprir e atender as demandas expostas.

Atenciosamente,

John Jeferson Weber Nodari
CPF 056.669.419-09
Secretário Munic. de Saúde
JOHN JEFERSON WEBER NODARI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

INDICAÇÃO DA MODALIDADE	GABINETE DO PREFEITO
MODALIDADE: _____ DATA: ___/___/___	() DEFERIDO () INDEFERIDO DATA: ___/___/___

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE	ITEM	CD	DESCRIÇÃO	QTD	UN.	VL UNIT	TOTAL
	1	21954	Atendimento de serviços médicos, na especialidade de Clínico Geral para atendimento das 07:00 as 11:00 horas de segunda a sexta-feira, sem numero fixo de consultas, atendimentos conforme a demanda, atendimento de pacientes em regime domiciliar pelo PSF (Programa Saúde da Família), encaminhamento para especialidades e transferências de	12	ME	12.987,00	155.844,00

			pacientes em urgência/emergência.				
	2	21956	Atendimento de serviços médicos, na especialidade de Clínico Geral para atendimento das 11:00 as 15:00 horas de segunda a sexta-feira, sem numero fixo de consultas, atendimentos conforme a demanda, atendimento de pacientes em regime domiciliar pelo PSF (Programa Saúde da Família), encaminhamento para especialidades e transferências de pacientes em urgência/emergência, atendimento em especialidades de dermatologia, consultas admissionais, demissionais e exames de saúde.	12	ME	12.987,00	155.844,00
TOTAL GERAL						R\$ 311.688,00	

John Jeferson Weber Nodari
 CPF 056.669.419-09
 Secretário Munic. de Saúde

Pato Bragado, Estado do Paraná, em 23 de julho de 2018

JOHN JEFERSON WEBER NODARI

Pato Bragado, Estado do Paraná, 23 de julho de 2018.

MEMORANDO 321/2018

**REQUERIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE
MATERIAIS E/OU SERVIÇOS**

DE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PARA: DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Vimos gentilmente solicitar ao Setor de Licitação, para que seja realizado Processo licitatório cujo objeto é contratação de empresa especializada para futura e eventual disposição de profissional(is) médico Clínico Geral para atendimento junto ao centro de saúde Albino Edvino Fritzen, unidade de atenção primária Saúde da Família (UAPSF) e na nova unidade de saúde no município de Pato Bragado, conforme termo de referência (ANEXO I), de acordo com a Lei Federal n. 8.666/93, alterações posteriores e de acordo com as seguintes informações:

Dotação Orçamentária:

Órgão	Unidade	Função	Sub Função	Programa	P/A/O	Despesa	Categoria	Fonte
12	2009	10	302	1450	037	3433	339034000000	303

Disponibilidade financeira: Atendida;

Descrição completa dos Itens e Quantitativos: Conforme Termo de Referência (ANEXO I) e orçamentos anexos;

Motivação:

Considerando que não existem mais médicos aprovados no último Concurso Público realizado e a necessidade de contratar mais um médico clínico geral para o atendimento das necessidades e demanda no município. Considerando que o Concurso Público – Edital 0001/2018, que previa a contratação de um profissional para provimento deste cargo, encontra-se suspenso por determinação judicial.

Considerando que a espera desta contratação poderá gerar prejuízos ao atendimento da população. Requer seja viabilizada a contratação de uma empresa para fornecer este tipo de prestação e serviços, através de médico Clínico Geral, até que seja possível convocar novos aprovados em concurso público, dada a necessidade e urgência.

Memória de cálculo para apuração dos tetos:

Itens 01 e 02:

Valor da remuneração de médico clínico geral (Concurso 20 horas)
R\$ 9.584,50 (Remuneração) + 35,5% (Referente a encargos) = R\$ 12.987,00

Número de horas mensais realizadas pelo profissional
20 horas semanais * 4,5 semanas = 90 horas mensais

Valor estimado da hora

R\$ 12.987,00/90 = R\$ 144,30

Valor estimado mensal

4(horas diárias) *5(dias semanais) * 4,5(semanas mensais) * R\$ 144,3(valor da hora)
= R\$ 12.987,00

Observações:

- O pagamento dos itens se dará de forma mensal.
- Solicita-se processo licitatório na modalidade pregão.
- As demais cláusulas do contrato devem seguir as mesmas orientações do contrato anterior.

Solicitamos que seja realizado processo administrativo adequado para contratação de empresa(s) para suprir e atender as demandas expostas.

Atenciosamente,


JOHN JEFERSON WEBER NODARI
Secretário de Saúde
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

INDICAÇÃO DA MODALIDADE	GABINETE DO PREFEITO
MODALIDADE: _____ DATA: __/__/__	() DEFERIDO () INDEFERIDO DATA: __/__/__

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

LOTE	ITEM	CD	DESCRIÇÃO	QTD	UN.	VL UNIT	TOTAL
	1	21954	Atendimento de serviços médicos, na especialidade de Clínico Geral para atendimento das 07:00 as 11:00 horas de segunda a sexta-feira, sem numero fixo de consultas, atendimentos conforme a demanda, atendimento de pacientes em regime domiciliar pelo PSF (Programa Saúde da Família), encaminhamento para especialidades e transferências de	12	ME	12.987,00	155.844,00

			pacientes em urgência/emergência.				
	2	21956	Atendimento de serviços médicos, na especialidade de Clínico Geral para atendimento das 15:00 as 19:00 horas de segunda a sexta-feira, sem numero fixo de consultas, atendimentos conforme a demanda, atendimento de pacientes em regime domiciliar pelo PSF (Programa Saúde da Família), encaminhamento para especialidades e transferências de pacientes em urgência/emergência, atendimento em especialidades de dermatologia, consultas admissionais, demissionais e exames de saúde.	12	ME	12.987,00	155.844,00
TOTAL GERAL						R\$ 311.688,00	

Pato Bragado, Estado do Paraná, em 23 de julho de 2018


 JOHN JEFERSON WEBER NODARI
 Secretário de Saúde



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado – PR, aos trinta dias do mês de julho de 2018.

De: Secretaria de Finanças
Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da Contratação de empresa especializada para disposição de profissional(is) Médico Clínico Geral para atendimento junto ao Centro de Saúde Albino Edvino Fritzen, Unidade de Atenção Primária Saúde da Família (UAPSF) e nova Unidade de Saúde no Município de Pato Bragado - PR, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes dotações orçamentárias:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1030214502.041 – Manutenção das Atividades de Assistência Médica Hospitalar e Laboratorial

3.3.90.34.00.3433 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes Contratação Terceirizada – Fonte 303

Cordialmente


DJOM A. ROHDEN
SECRETÁRIO DE FINANÇAS



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado – PR, aos trinta dias do mês de julho de 2018.

De: Gabinete do Prefeito Municipal
Para: Secretaria Municipal de Saúde.

Senhor Secretário:

Em vista da solicitação desta Secretaria para Contratação de empresa especializada para disposição de profissional(is) Médico Clínico Geral para atendimento junto ao Centro de Saúde Albino Edvino Fritzen, Unidade de Atenção Primária Saude da Família (UAPSF) e nova Unidade de Saúde no Município de Pato Bragado - PR, vimos comunicar que de conformidade com as informações do Departamento de Finanças e o Parecer da Procuradoria Jurídica, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Comissão Permanente de Licitação, de abertura de processo licitatório na Modalidade "**PREGÃO, PRESENCIAL**", tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**" de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

Atenciosamente

LEOMAR ROHDEN
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 103/2018.
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

INTERESSADO: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO – PR.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

A Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR, torna público, para conhecimento dos interessados, **que às 14h20min do dia 13/08/2018**, nas dependências da Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura, será realizada a sessão para a abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão Presencial N.º 103/2018, do tipo Menor Preço POR ITEM nos termos do presente Edital e seus anexos, de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

Aplica-se também neste Edital, as regras dispostas na Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014, e em especial a Lei Municipal Complementar n.º 059/2015 e Decreto Municipal n.º 048/2015, que prioriza a contratação com microempresas e empresas de pequeno portesediadas no município, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

O horário para protocolo dos envelopes será até às 14h10min, do dia 13/08/2018, junto ao setor de protocolos da Municipalidade.

Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro não mais serão admitidos novos proponentes, nem tão pouco ingresso de novos documentos, alheios aos integrantes dos Envelopes Protocolados e em posse atual dos licitantes presentes.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.10 objeto da presente licitação é Contratação de empresa especializada para disposição de profissional(is) Médico Clínico Geral para atendimento junto ao Centro de Saúde Albino Edvino Fritzen, Unidade de Atenção Primária Saúde da Família (UAPSF) e nova Unidade de Saúde no Município de Pato Bragado - PR, conforme relacionado no Termo de Referência anexo ao Edital.

1.2 Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:

Termo de Referência

Anexo I - Modelo de Carta de Credenciamento, que deverá ser apresentado fora dos envelopes 1 e 2, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão;

Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, que deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, fora dos envelopes 1 e 2, em fase seguinte ao Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade, a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF; a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo V - Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;

Anexo VI – Modelo de Declaração de que se enquadra como ME ou EPP (lei complementar 123/2006), quando for o caso.

Anexo VII – Declaração de Negativa de Parentesco;

Anexo VIII – Modelo Proposta de Preços;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Anexo IX - Minuta do Contrato de Prestação de Serviços;

2 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, **sendo vedada a participação de empresas cujo ramo de atividade não seja compatível com o objeto solicitado.**

2.2 Não poderão participar deste Pregão Presencial:

- a) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
- b) Empresas que não atenderem às condições deste edital;
- c) Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;
- d) Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93)
- e) Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;
- f) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- g) Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;
- h) Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);
- i) Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.
- j) Empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

2.4 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Documentos relativos ao credenciamento deverão estar em mãos do licitante, portanto **FORA DOS ENVELOPES.**

3.2 Os representantes dos licitantes serão credenciados pelo Pregoeiro e deverão apresentar procuração, através de instrumento público ou particular **com firma reconhecida**, que lhes confira poderes para oferecer lances negociar preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

3.3 O representante, em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato social ou Registro de Firma Individual, no qual estejam expressos seus poderes.

3.4 Além do instrumento de mandato, deverão apresentar obrigatoriamente cédula de identidade ou documento equivalente.

3.5 Apresentar prova que não está impedida de licitar perante o Tribunal de Contas do Estado sede da Licitação TCE/PR, do credenciado para o Certame no seguinte link <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarimpedidosWeb.aspx>.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

3.6 Caso não apresente os documentos citados nestes subitens (4.1, 4.2, 4.3 e 4.4), a empresa não poderá formular ofertas e lances de preços (permanecendo neste caso, os preços constantes na proposta escrita) nem tão pouco praticar os demais atos pertinentes ao certame.

3.7O Modelo da Carta de Credenciamento encontra-se no **Anexo I**.

3.8Cada credenciado poderá representar uma única licitante.

3.9 No ato da fase de "Credenciamento", o representante credenciado declarará que cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação na licitação, e que a empresa não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem fatos impeditivos de sua habilitação. (O Modelo da Declaração de Habilitação encontra-se no Anexo II).

3.10 **Para comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial ou órgão de registro competente, ou declaração sobre sua condição de ME/EPP expedida por Contador.**

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 No dia, hora e local estipulados no subitem 7.1 deste Edital, as proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, que se apresentarão ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio, devidamente identificados com cédula de identidade ou documento equivalente que contenha fotografia, e portando Termo de Credenciamento, de conformidade com o modelo constante Anexo deste Edital.

4.2 O Termo de Credenciamento, **a ser apresentado fora dos envelopes e juntamente com cópia autenticada ou original do ato constitutivo da proponente**, deverá prever expressamente a outorga de poderes para:

4.2.1 Formular lances ou ofertas verbalmente;

4.2.2 Negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;

4.2.3 Desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;

4.2.4 Assinar a ata da sessão;

4.2.5 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro; e

4.2.6 Praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

4.3 Se o representante da proponente for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, **o Termo de Credenciamento deverá estar acompanhado** do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4Nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar **junto com o Termo de Credenciamento, instrumento público ou privado de procuração**, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para representar o licitante em todas as etapas do Pregão Presencial.

4.5 A não apresentação do Termo de Credenciamento citado no subitem 4.2 não será motivo para desclassificação ou inabilitação da proponente, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome da proponente durante a sessão, para as etapas de apresentação de lances verbais e/ou recurso.

4.6 Será admitida a presença de apenas 01 (um) representante para cada proponente credenciada.

4.7 Cada credenciado poderá representar 01 (uma) única proponente.

4.8 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da proponente por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro; neste caso, para efeito de



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ordenação das propostas e apuração do menor preço, será mantido o preço apresentado na proposta escrita da proponente excluída.

4.9 Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

5. DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES

5.1 Tão logo se encerre a etapa de credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos agentes credenciados a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, que **deverá ser apresentada fora dos envelopes**.

5.2 A ausência da referida declaração, ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital, desclassifica a proposta ora apresentada por este Licitante, cujo envelope será devolvido lacrado ao Licitante.

5.3 Recebida e aceita pelo Pregoeiro a declaração mencionada no subitem 5.1, dar-se-á prosseguimento à sessão com a abertura dos envelopes respectivos.

5.4 A ausência de identificação na parte externa dos envelopes, conforme solicitado nos subitens 8.1 deste Edital, não constitui motivo para desclassificação da proponente, devendo, todavia, seu representante legal proceder à devida identificação.

6. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS.

6.1 O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

6.1.1 A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

6.1.2 A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

6.2 A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

6.3 Como condição para participação no certame, os licitantes deverão apresentar declaração, conforme ANEXO V, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME/EPP ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, bem como nos artigos 49 e 50 da Lei Municipal Complementar 059/2015.

6.3.1 A referida declaração deverá ser apresentada ao pregoeiro, FORA DOS ENVELOPES.

6.4 As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet ou junto ao Departamento de Licitações se obrigam a acompanhar as publicações no site do Município, aba portal da transparência, item Licitações em andamento, com vista a possíveis alterações e avisos.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

7. DA SESSÃO PÚBLICA

7.1A Sessão Pública de abertura dos envelopes do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2018** realizar-se-á no dia **13 de agosto de 2018, às 14h20min**, na Sala de Licitações do Paço Municipal, sito a Avenida Willy Barth, 2885, Centro, na Cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná e será dirigida por um pregoeiro auxiliado pela equipe de apoio.

7.1.1 Não havendo expediente na data supra, ocorrerá a sessão no primeiro dia útil subsequente em que houver atendimento no Paço Municipal, no mesmo local e horário originalmente fixado.

7.2A recepção dos envelopes protocolados até o prazo previsto no preâmbulo deste edital, contendo as Propostas de Preços e a Documentação de Habilitação se dará no local e horário estabelecidos neste Edital, não sendo admitido atraso, mesmo involuntário, considerando-se como horário de entrega o constante do protocolo.

7.2.1 Após ser declarada aberta a sessão, não será aceita a apresentação de qualquer envelope e/ou documentos, a não serem os que estão dentro dos envelopes ou em mãos dos representantes presentes, até o momento de declaração de abertura da Sessão;

7.3 Todos os documentos apresentados pertinentes a este processo de licitação, deverão ser emitidos em papel timbrado da licitante ou conter o carimbo do CNPJ da mesma;

7.4A Sessão Pública de abertura e julgamento de propostas se dará com a observância e ordem dos seguintes procedimentos:

7.4.1 Credenciamento das proponentes ou de seus representantes legais;

7.4.2 Recebimento da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (a ser apresentada fora de qualquer envelope)

7.4.3 Abertura dos Envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos envelopes foram devidamente protocolados em tempo hábil;

7.4.4 Análise das Propostas de Preços para fins de classificação das proponentes para a etapa de apresentação de lances verbais;

7.4.5 Realização da etapa de apresentação de lances verbais;

7.4.6 Classificação das Propostas de Preços;

7.4.7 Avaliação da Documentação de Habilitação da(s) proponente(s) que tiver(em) apresentado a(s) melhores proposta(s);

7.4.8 Recebimento de eventual(is) recurso(s); e

7.4.9 Adjudicação do objeto da licitação à proponente vencedora, no caso de inexistirem recurso(s).

7.5 Os envelopes contendo a documentação de habilitação da proponente desclassificada e das proponentes classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Pregoeiro até a efetiva formalização da contratação.

7.6 Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das proponentes em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e, posteriormente, convocará as proponentes para a continuidade da sessão em outra data.

7.7 Caso a sessão seja suspensa, o Pregoeiro deverá manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios, devidamente rubricados por ele e pelas proponentes, devendo reexibi-los na reabertura da sessão.

7.8 Iniciada a etapa de apresentação de lances verbais a suspensão dos trabalhos só poderá ocorrer após o Pregoeiro tê-la declarada encerrada.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

8. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

8.1A proposta de preços e documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão ser recebidos em envelopes distintos e fechados, contendo impresso as seguintes indicações:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL N.º XXXXXXX

DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO: XXXXXXX

ENVELOPE N.º 01 - " P R O P O S T A "

LICITANTE: XXX//CNPJ: XXX//ENDEREÇO: XXX

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º XXXXXX

DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO: XXXXXX

ENVELOPE N.º 02 - " D O C U M E N T A Ç Ã O "

LICITANTE: XXX//CNPJ: XXX//ENDEREÇO: XXX

9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL ENVELOPE Nº 1

9.1A Proposta de Preços, a ser apresentada em conformidade com o modelo constante no Anexo deste Edital, e deverá ser elaborada em papel timbrado da proponente e redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, não contendo rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, que dificultem sua análise sob pena de desclassificação;

9.2A proposta de preços deverá conter:

- 9.2.1 Razão social, endereço, CNPJ e inscrição estadual (ou municipal, se for o caso) da proponente, assim como, endereço completo, telefone ou fax, e endereço eletrônico, se houver, para contato;
- 9.2.2 Identificação do número do Pregão Presencial;
- 9.2.3 Ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou pelo procurador;
- 9.2.4 Conter descrição completa, detalhada e precisa do objeto da licitação, com identificação da marca e estar em conformidade com as especificações mínimas contidas neste Edital;
- 9.2.5 Indicação do valor em moeda nacional para o item ora cotado, objeto desta licitação, com no máximo 02 (duas) casas decimais.
- 9.2.6 Identificar o **VALOR UNITÁRIO E GLOBAL DO ITEM**, bem como Valor global da proposta apresentada em numeral e por extenso;
- 9.2.7 Serão corrigidos automaticamente pelo pregoeiro quaisquer erros materiais de cálculo.
- 9.2.8 Conter indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, que será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão Presencial;
- 9.2.9 Conter indicação expressa de que a proposta inclui todos os custos e despesas, bem como o lucro almejado tais como: frete, seguro, tributos de qualquer natureza taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- 9.2.10A empresa participante deverá cotar os itens do seu interesse, conforme regime de compra POR ITEM.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

9.2.11 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar julgamento.

9.3 A apresentação da Proposta de Preços pela proponente implica na aceitação:

9.3.1 Do prazo de pagamento e das demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

9.3.2 Será devolvida lacrada, e será desclassificada de participar deste processo, a Licitante que deixar de apresentar em tempo hábil, a Declaração de que cumpre Todos os Requisitos de Habilitação, nos termos deste Edital, conforme modelo do Anexo II.

10. DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)

10.1 Vencida a etapa de credenciamento procederá o Pregoeiro à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes contendo a documentação de habilitação. Vencida a etapa de credenciamento procederá o Pregoeiro à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes contendo a documentação de habilitação.

10.1.1 Se, por equívoco, for aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, o Pregoeiro deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica dos presentes sobre o lacre.

10.2 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.

10.3 O Pregoeiro deverá analisar as propostas de preços das proponentes considerando o disposto neste Edital.

10.4 Será desclassificada a Proposta de Preços que:

10.4.1 Não cumprir o disposto nos Item 9 e seus subitens deste Edital;

10.4.2 Oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

10.4.3 Apresentar preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;

10.4.4 Apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero;

10.4.5 Apresentar preço superior o preço máximo admitido.

10.4.6 Aferidas todas as propostas, fará o Pregoeiro à classificação provisória das mesmas, em ordem crescente de valores.

10.5 O Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço e todas as proponentes que tenham apresentado propostas de preço, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço POR ITEM ofertado.

10.6 Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, nos termos do subitem anterior, poderão os autores das 03 (três) melhores propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos.

10.7 Havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para o estabelecimento da ordem de classificação, cabendo ao vencedor do sorteio apresentar lance depois do perdedor na etapa de apresentação de lances verbais.

10.8 Havendo uma única proponente ou uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão Presencial, inclusive para melhor avaliação das regras do Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão Presencial, ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.

11. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE SEDIADO NO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO/PR

11.1 Com base no Art. 44. da Lei Complementar 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nas



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

situações em que as propostas finais, após os lances, apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, apresentada por empresa considerada de Grande Porte.

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à proponente o prazo de 05 (cinco) dias úteis conforme (LC 147/2014), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas e positivas, com efeito, de certidão negativa;
- b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

11.2 Em ocorrendo o empate, proceder-se-á da forma consignada no art. 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, devendo a(s) microempresa(s) ou empresa(s) de Pequeno Porte, em querendo, apresentar na própria sessão sua nova proposta, a qual, será reduzida a termo na competente Ata.

11.2.1 Caso a proponente não tenha representante com poderes para oferecer nova proposta presente à sessão, poderá exercer tal faculdade no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, mediante o envio de proposta escrita, sob pena de renúncia.

11.3 Para o gozo dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, deverão as microempresas e/ou empresas de pequeno porte apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial, Declaração de Enquadramento devidamente arquivada no registro Competente, ou cláusula equivalente no ato constitutivo ou alterador.

11.3.1 A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte de que trata o item 11.3, deverá ser feita anteriormente a apresentação das propostas comerciais, na fase de credenciamento, devendo a proponente realizar a entrega do documento comprobatório (em original ou cópia autenticada), fora de qualquer envelope, diretamente ao Pregoeiro.

12. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇO

12.1 Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de preços.

12.2 Para proceder à classificação, o Pregoeiro considerará:

12.2.1 O último preço ofertado, no caso das proponentes selecionadas para a etapa de apresentação de lances verbais;

12.2.2 O preço contido na proposta escrita, no caso das proponentes não classificadas para a etapa de lances verbais, e a das classificadas que optaram por não apresentar lances verbais.

12.3 Ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da proponente classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ela negociar visando obter melhor preço.

12.3.1 A decisão do Pregoeiro será baseada na comparação do preço obtido com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.

12.4 O Pregoeiro poderá, também, solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos, devendo a proponente estar pronta para prestar informações sobre os custos, inclusive com apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

12.5 Em caso de não apresentação ou de insuficiência das informações mencionadas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá desclassificar a proponente, devendo para isso promover despacho fundamentado, que será anexado aos autos do processo, hipótese em que procederá ao exame da proposta da proponente classificada na sequência.

13. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE N.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) E SEU CONTEÚDO

13.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original e/ou cópia autenticada por tabelião de notas e/ou servidor público, ou ainda cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, no ato da sessão de abertura deste Pregão Presencial.

13.2 Os documentos deverão ser entregues, preferencialmente, na sequência indicada nos itens abaixo, a fim de permitir celeridade na sua conferência e no seu exame.

13.3 As proponentes que possuem Certificado de Registro Cadastral do Município de Pato Bragado – PR, em plena validade e na compatibilidade do objeto Licitado, devem apresentá-lo, ficando dispensados da apresentação dos documentos descritos nos subitens 13.6 e 13.10, a seguir relacionados.

13.4 As demais proponentes, não cadastradas no Município de Pato Bragado - PR, devem apresentar todos os documentos abaixo listados.

13.5 **Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:**

- 13.5.1Habilitação Jurídica;
- 13.5.2Regularidade fiscal e trabalhista;
- 13.5.3Documentação complementar.

13.6 **A Habilitação Jurídica será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:**

- 13.6.1Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 13.6.2Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração, no caso de sociedade empresária limitada, ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.
- 13.6.3Cédula de Identidade e CPF do administrador da empresa;

13.7 **A Regularidade Fiscal e Trabalhista será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:**

- 13.7.1Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 13.7.2Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 13.7.3Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa Conjunta, ou Positiva com efeito de Negativa, de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.
- 13.7.4Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA;
- 13.7.5Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão quanto a Tributos Municipais), do domicílio ou sede da proponente.
- 13.7.6Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (www.tst.jus.br/certidao);

13.8 A prova de regularidade fiscal poderá ser feita por certidão positiva, desde que tenha efeitos de negativa.

13.9 Considera-se certidão positiva com efeitos de negativa a certidão onde conste a existência de débitos:

- 13.9.1Não vencidos;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 13.9.2 Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
- 13.9.3 Cujas exigibilidades estejam suspensas;
- 13.9.4 Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou nos próprios documentos, serão considerados válidos os documentos emitidos no período de 90 (noventa) dias que antecedem a data da sessão do Pregão Presencial.
- 13.10 Para fins de comprovação da Qualificação Econômico-Financeira deverão ser apresentados os seguintes documentos:**
- 13.10.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;
- 13.10.2 Balanço Patrimonial do exercício de 2017, dispensável para MEI.
- 13.11 A documentação complementar a ser apresentada será:**
- 13.11.1 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo anexo;
- 13.11.2 Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;
- 13.11.3 Declaração de Idoneidade, conforme modelo anexo.
- 13.11.4 Declaração de Negativa de Parentesco, conforme modelo anexo.
- 13.11.5 Declaração contendo a relação do(s) profissional(is) indicado(s) para a prestação dos serviços conforme a especialidade do presente edital.
- 13.11.6 Cópia de diploma e comprovante de registro na entidade profissional competente (Conselho Regional de Medicina – CRM/PR), do(s) profissional(is) capacitado(s) para o exercício do objeto ora licitado, devendo tais documentos ser autenticados em cartório ou por membro da Equipe de Apoio ao presente Pregão.
- 13.11.7 Apresentar prova que não está impedida de licitar perante o Tribunal de Contas do Estado sede da Licitante no caso do Paraná é no TCE/ – PR (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarimpedidosWeb.aspx>) e TCU (Tribunal de Contas da União) (<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces>);
- 13.11.8 Apresentar prova que não está impedida de licitar perante o Tribunal de Contas do Estado sede da Licitante do CPF dos sócios da empresa. (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarimpedidosWeb.aspx>).
- 13.12 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no Pregão Presencial e seus Anexos.
- 13.13 No caso de verificação de irregularidades nas certidões exigidas para habilitação da licitante, o Pregoeiro, em havendo disponibilidade dos dados necessários em sites oficiais, fará a consulta para saneamento das falhas encontradas, e, extrairá o respectivo comprovante para juntada aos autos.
- 13.14 Ocorrendo o empate, as empresas empatadas serão habilitadas para os lances.

14 DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR E RECURSOS.

- 14.1 Superada a etapa de classificação de propostas e análise da proposta de preço da proponente classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação da mesma, procedendo à verificação dos respectivos documentos.
- 14.2 É assegurado a todas as proponentes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios da proponente classificada em primeiro lugar, assim como de rubricá-los.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 14.3 Constituem motivos para inabilitação da proponente:
- 14.3.1A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
 - 14.3.2A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
 - 14.3.3A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial;
 - 14.3.4A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões;
 - 14.3.5O não cumprimento dos requisitos de habilitação; e
 - 14.3.6A apresentação de cópias desacompanhadas de originais para autenticação, quando não autenticadas por tabelião de notas, ou por servidor Público Municipal.
- 14.4 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá também ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.
- 14.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e em seus Anexos, será a proponente declarada vencedora.
- 14.6 Declarado à vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cabendo ao Pregoeiro respeitar os seguintes procedimentos:
- 14.6.1Após registrar o evento em ata, o Pregoeiro pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 03 (três) dias úteis, excluído o dia de início e incluído o dia do término, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser encaminhada ao Pregoeiro, mediante protocolo junto ao setor competente da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo, durante o horário normal de expediente, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min;
 - 14.6.2As demais proponentes serão intimadas para apresentar contrarrazões ao recurso interposto, se assim o quiserem, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo, que permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horários mencionados no subitem anterior.
 - 14.6.3O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;
 - 14.6.4Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento;
 - 14.6.5Cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;
 - 14.6.6O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; e
 - 14.6.7Decididos os recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e a homologação;
- 14.7 A falta de manifestação imediata e motivada por parte das proponentes importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação à proponente vencedora.

15 DO PREÇO

- 15.1 O preço deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos de frete, seguro, tributos de qualquer natureza e demais despesas relacionadas ao objeto desta Licitação, sejam elas diretas ou indiretas.
- 15.2 Somente serão aceitas e consideradas válidas, as propostas de preços cujo valor GLOBAL MENSAL POR ITEM seja igual ou inferior A:
- ITEM 01 R\$ 12.987,00 (doze mil novecentos e oitenta e sete reais).
- ITEM 02 R\$ 12.987,00 (doze mil novecentos e oitenta e sete reais).

16 DOS PRAZOS, E CONDIÇÕES DE ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 16.1 Os serviços referentes ao processo licitatório em comento, **deverão ser prestados em órgão ligado na Secretaria Municipal de Saúde de Pato Bragado - PR** (Posto de Saúde e Unidade de Atenção Primária Saúde da Família), de forma contínua ou seja diariamente, no Município de Pato Bragado – CEP 85.948.000;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

16.2 Todos os equipamentos e o material de consumo para as realização dos procedimentos, serão fornecidos pela Secretaria Municipal de Saude;

16.3 Os serviços deverão ser prestados conforme previsão no Termo de Referência, anexo deste Edital.

16.4 O Prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

16.5 Os serviços a serem (em) fornecida(s) deverá (ão) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 O pagamento será efetuado mensalmente, sempre até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, mencionando no corpo da nota, o número do Processo licitatório. Juntamente com a Nota Fiscal de cobrança, deverá estar a relação dos procedimentos realizados e relação nominal dos pacientes atendidos pelo serviço médico, tudo isto assinado também pelo Secretário Municipal de Saúde

17.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

17.3 Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação do produto, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasuras e/ou entrelinhas.

17.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

17.5 A liberação do pagamento poderá estar condicionada a apresentação de Negativas de Ordem Fiscal, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

17.6 As retenções do INSS, ISS e IR relativos ao valor da mão de obra deste contrato, deverão ser demonstrados pela Licitante vencedora e serão retidos diretamente na Fonte pagadora, quando for o caso.

17.7 Em caso de não cumprimento pela Contratada de qualquer disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

Para fazer face às despesas previstas nesta Licitação, serão utilizados recursos orçamentários previstos na seguinte Dotação orçamentária:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1030214502.041 – Manutenção das Atividades de Assistência Médica Hospitalar e Laboratorial

3.3.90.34.00.3433– Outras Despesas de Pessoal decorrentes Contratação Terceirizada – Fonte 303

18. DOS REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL

18.1 É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que sejam protocolados no prazo máximo **de 02 (dois) dias úteis anteriores** à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

18.2 O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

18.3 O requerimento, dirigido à autoridade subscritora do Edital, deverá ser devidamente protocolado no setor de Protocolos da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, durante o horário normal de expediente, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

18.3.1 Não serão aceitas impugnações por fax, e-mail ou de forma verbal, devendo as mesmas estarem devidamente motivadas.

18.6 Os esclarecimentos deverão ser prestados pela autoridade subscritora do Edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do protocolo do requerimento, passando este a integrar, juntamente com aqueles, os autos do procedimento.

18.7 As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

19 DAS ALTERAÇÕES PROVENIENTES DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1 Desde que implique modificação(ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.

20 DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

20.1 Encerrada a sessão pública, a autoridade competente:

20.1.1 Se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao vencedor e à homologação do resultado do Pregão;

20.1.2 Inexistindo recursos, homologará o resultado do Pregão.

20.2 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar o contrato, cujo modelo consta no Anexo deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação.

20.2.1 O prazo para assinatura o contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período ao originalmente fixado, quando houver solicitação por escrito da parte interessada e desde que ocorra motivo justificado que seja acatado pela autoridade competente.

20.3 O contrato deve ser assinado por representante legal do adjudicatário, sendo que:

20.3.1 Se o representante do adjudicatário for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá ser apresentado original ou cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; e

20.4 Nos demais casos, o representante do adjudicatário deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do adjudicatário, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para assinar o contrato.

20.5 Como condição para assinatura o contrato, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação.

20.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

20.7 As situações que, eventualmente, não forem contempladas pelo contrato, regular-se-ão pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o artigo 55, inciso XII, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

20.8 Ressalvados motivos de força maior e/ou casos fortuitos, a inexecução contratual por parte da proponente vencedora, ocasiona rescisão do contrato, e autoriza a Administração a convocar a próxima proponente, na ordem de classificação, para assinar nova do contrato.

20.9 O Município de Pato Bragado – PR, poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, bem como, deixar de cumprir com qualquer das disposições do item 20.4 retro, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, sem prejuízo da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

21 DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

21.1 Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos do fornecedor e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

21.2 Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

21.3 Caso o licitante vencedor atrase na execução do objeto imotivadamente e, em decorrência deste atraso ocorram modificações no equilíbrio econômico-financeiro, este não terá direito ao reestabelecimento de que trata o item 21.1

22 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

22.1 O contratado obriga-se a:

22.1.1 Prestar os serviços conforme estabelecido neste Edital e forma estabelecidos no contrato Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

22.1.2 Manter as condições da proposta pelo tempo de validade da mesma.

22.1.3 O contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

23 DAS PENALIDADES

23.1 Se o licitante, tendo apresentado declaração de que cumpre com os requisitos do edital na fase de credenciamento, deixe de cumprir com os requisitos documentais do edital, apresentar indícios, documento ou declaração falsos, ficará sujeito às seguintes penalidade, conforme o caso:

23.1.1 Deixe de apresentar documentos referentes ao item 13, ou os apresente vencidos, ser-lhe-á aplicada uma multa equivalente a 2% sobre o lote/item que a licitante tenha se sagrado vencedora.

23.1.2 Se em decorrência desta ausência de documentos o procedimento licitatório restar fracassado será aumentada a multa de 2% para 5%.

23.2 Caso a Licitante seja ME ou EPP e os documentos refiram-se a regularidade fiscal, tal punição será verificada somente após esgotado o prazo de regularização previsto neste edital.

23.3 Se a licitante apresentar documentos com indícios de falsidade, documento ou declaração falsos poderá ser impedida de licitar com a Administração Pública Municipal por um período de 2 (dois) anos.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 23.4 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:
- 23.4.1 Advertência por escrito;
 - 23.4.2 Multa de mora de 3% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
 - 23.4.3 Multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato;
 - 23.4.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - 23.4.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 23.5 A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:
- 23.5.1 Advertência por escrito;
 - 23.5.2 Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 1% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 dias.
 - 23.5.3 Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor do contrato;
 - 23.5.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - 23.5.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 23.6 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.
- 23.7 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:
- 23.7.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 23.7.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 23.7.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 23.8 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.
- 23.9 A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagre vencedor do certame.
- 23.10 Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

24 DA REVOGAÇÃO E/OU ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

24.1 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação com base em razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

24.1.1 A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

24.1.2 As proponentes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

24.2 A comunicação da anulação ou da revogação do procedimento licitatório, deverá ser feita pessoalmente, ou por correspondência com aviso de recebimento, promovendo-se a juntada dos respectivos comprovantes aos autos.

24.2.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando-se revogado ou anulado o procedimento licitatório a contar da última publicação.

25 FORO

25.1 As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pato Bragado – PR, aos trinta dias do mês de julho de 2018.

LEOMAR ROHDEN
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL N.º 103/2018

Objeto:

1 - Contratação de empresa especializada para futura e eventual disposição de profissional(is) Médico Clínico Geral para atendimento junto ao Centro de Saúde Albino Edvino Fritzen e Unidade de Atenção Primária Saúde da Família no Município de Pato Bragado - PR, conforme relacionado abaixo:

ITEM	QUANT.	MED.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	V. MENSAL
01	12	MENSAL	Atendimento de serviços médicos, na especialidade de Clínico Geral, para atendimento das 07h00min às 11h00min horas, de segunda a sexta-feira, sem número fixo de consultas, para atendimentos conforme a demanda, atendimento de pacientes em regime domiciliar pelo PSF (PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA), encaminhamento para especialidades e transferências de pacientes em emergências/ urgências.	12.987,00
02	12	MENSAL	Atendimento de serviços médicos, na especialidade de Clínico Geral, para atendimento das 15h00min às 19h00min horas, de segunda a sexta-feira, sem número fixo de consultas, para atendimento conforme a demanda, atendimento de pacientes em regime domiciliar pelo PSF (PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA) encaminhamento para especialidades e transferências de pacientes em urgência/emergência, atendimento em especialidades de dermatologia, consultas admissionais, demissionais e exames de saúde.	12.987,00

2 - Local de Atendimento:

O local de atendimento será em sala própria indicada pela Secretaria de Saúde, podendo ser junto ao Posto de Saúde e Unidade de Atenção Primária Saúde da Família do Município.

2.1 – As frequências, horários e locais de atendimento previstos não configuram regra rígida e definitiva, podendo sofrer variações, de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde e Fundo Municipal de Saúde, combinada com a disponibilidade dos profissionais, não podendo, entretanto, ser alterada a carga horária do serviço pactuado.

2.2 – Orientações detalhadas e diretrizes acerca dos procedimentos que constituem condições indispensáveis ao fiel cumprimento do contrato decorrente da presente licitação constam também neste Termo de Referência.

2.3 Ficará a CONTRATADA obrigada a apresentar Relatório Semanal ao CONTRATANTE, contendo as seguintes informações: Data do atendimento, Nome do Paciente, Procedimento Realizado, material e/ou medicamento utilizado.

3 – Do material e Pessoal de Apoio

3.1 Todo material médico-hospitalar e medicamentos necessários para a realização dos serviços, assim como pessoal de apoio serão de responsabilidade do CONTRATANTE, quando seu uso decorrer de



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

atendimento realizado durante o período citado no anexo I, tanto nas consultas médicas, como nos atendimentos médicos de urgência/emergência.

4 - Condições Gerais

4.1 Em caso de remoção do paciente para outra localidade e/ou cidade os custos de transporte correrão por conta da CONTRATANTE.

DEMAIS CONDIÇÕES:

- Os serviços referentes ao processo licitatório em comento, **deverão ser prestados em órgão ligado na Secretaria Municipal de Saúde de Pato Bragado - PR** (Posto de Saúde e Unidade de Atenção Primária Saúde da Família), de forma contínua ou seja diariamente, no Município de Pato Bragado – CEP 85.948.000;
- Todos os equipamentos e o material de consumo para as realização dos procedimentos, serão fornecidos pela Secretaria Municipal de Saude;
- Os serviços deverão ser prestados conforme previsão no Termo de Referência, anexo deste Edital.
- O Prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.
- Os serviços a serem (em) fornecida(s) deverá (ão) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO I

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º/2018.

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede _____, à _____, neste ato representada pelo(s) sócios, Sr. _____ RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____, Bairro _____, Cidade de _____ Estado _____ pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(s) o Senhor (s) _____ RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____, Bairro _____, Cidade de _____ Estado _____, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº _____, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

_____, _____ de _____ de 2018.

(Nome e assinatura)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO II

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2018.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2018.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO III

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2018.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2018.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO IV

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2018.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezessete) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2018.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO V

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____; e do CPF n.º _____. DECLARA, para fins do disposto no Edital supra, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de 2018.

Rep. Legal:

Cargo:

OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º. 123/2006.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VI

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2018.

Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2018.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

A proponente (inserir), participante da Licitação Modalidade de nº ____/2018, declara sob as penas da Lei, e para todos os fins de direito, que:

() não possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com servidor municipal membro da Comissão de Licitação e Pregão, chefe do executivo municipal ou secretários.

Ou

() possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com o servidor municipal ocupante do cargo

(Local e Data).

(Nome, assinatura e Número da Carteira de Identidade do Declarante e carimbo da empresa proponente)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VIII - PROPOSTA DE PREÇOS

(razão social, endereço completo, telefone, "fac-simile" e CNPJ)

(Local), ____ de _____ de 2018.

À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Presencial n.º

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa a futura e eventual fornecimento xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão Presencial n.º xxx/xxx, conforme relacionado abaixo:

Valor mensal proposto: R\$ x 06 meses.

Valor Global da Proposta: R\$

Prazo de Prestação dos Serviços:

Prazo de validade da Proposta:

Dados Bancários:

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre o objeto desta licitação.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

Nome e assinatura da Proponente.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

2.1 – As frequências, horários e locais de atendimento previstos não configuram regra rígida e definitiva, podendo sofrer variações, de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde e Fundo Municipal de Saúde, combinada com a disponibilidade dos profissionais, não podendo, entretanto, ser alterada a carga horária do serviço pactuado.

2.2 – Orientações detalhadas e diretrizes acerca dos procedimentos que constituem condições indispensáveis ao fiel cumprimento do contrato decorrente da presente licitação constam também neste Termo de Referência.

2.3 Ficará a CONTRATADA obrigada a apresentar Relatório Semanal ao CONTRATANTE, contendo as seguintes informações: Data do atendimento, Nome do Paciente, Procedimento Realizado, material e/ou medicamento utilizado.

3 – Do material e Pessoal de Apoio

4.1 Todo material médico-hospitalar e medicamentos necessários para a realização dos serviços, assim como pessoal de apoio serão de responsabilidade do CONTRATANTE, quando seu uso decorrer de atendimento realizado durante o período citado no anexo I, tanto nas consultas médicas, como nos atendimentos médicos de urgência/emergência.

4 - Condições Gerais

4.1 Em caso de remoção do paciente para outra localidade e/ou cidade os custos de transporte correrão por conta da CONTRATANTE.

Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Presencial nº/....., quanto a proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização deste contrato, ficará à cargo da Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

O valor global deste Contrato será de R\$..... O pagamento será efetuado mensalmente, sempre até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, mencionando no corpo da nota, o número do Processo licitatório. Juntamente com a Nota Fiscal de cobrança, deverá constar a relação dos procedimentos realizados e relação nominal dos pacientes atendidos pelo serviço médico, tudo isto assinado também pelo Secretário Municipal de Saúde

a) A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

b) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do o contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.

c) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

d) A liberação do pagamento poderá estar condicionada a apresentação de Negativas de Regularidade Fiscal, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) O pagamento será efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Cláusula quarta - Da Vigência Contrato e do Crédito Orçamentário

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura da mesma, o qual poderá ser prorrogado caso haja interesse entre as partes. As despesas decorrentes deste contrato correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1030214502.041 – Manutenção das Atividades de Assistência Médica Hospitalar e Laboratorial

3.3.90.34.00.3433– Outras Despesas de Pessoal decorrentes Contratação Terceirizada – Fonte 303

Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços no lugar e forma estabelecidos no contrato.
- b) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- c) Manter as condições da proposta pelo tempo de validade da mesma.
- d) O contratado é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora de 0,5% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
- c) Multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 1% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de (estabelecer percentual);
- c) Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor do contrato.
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.**

As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagre vencedor do certame.

Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo

Cláusula Sétima – Da Rescisão:

O presente contrato poderá ser rescindida caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e com as alterações subseqüentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral do contrato e as disposições de direito privado.

Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Primeira - Das Obrigações da Contratada:

Cumprir com o previsto nesta Ata, Proposta de Preços apresentada e Licitação modalidade Pregão



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Presencial n.º 103/2018.

- Apresentar Relatório Semanal ao CONTRATANTE, contendo as seguintes informações: Data do atendimento, Nome do Paciente, Procedimento Realizado, material e/ou medicamento utilizado.
- Os serviços a serem (em) fornecida(s) deverá (ão) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo;
- Efetuar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes deste Edital de Pregão e em seus Anexos;
- Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo município de Pato Bragado;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto;
- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade e desempenho do objeto fornecido;
- Comunicar por escrito o CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- Prestar o serviço que constitui o objeto no prazo e forma ajustados;
- Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão.
- Atender á todos os pacientes com zelo e dedicação, atuando com ética e eficiência, em todos os serviços prestados.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato .

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pato Bragado – PR., em _____ de 2018.

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – CONTRATANTE

..... - CONTRATADO

ROMA CLINICA MEDICA LTDA - ME
CNPJ: 11.165.344/0001-77 CPS: 234.05620
RUA PARANÁ, Nº570, SALA 11 - 1º ANDAR, CENTRO
MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PR CEP 85.960-000 – TELEFONE (45) 3254-5005

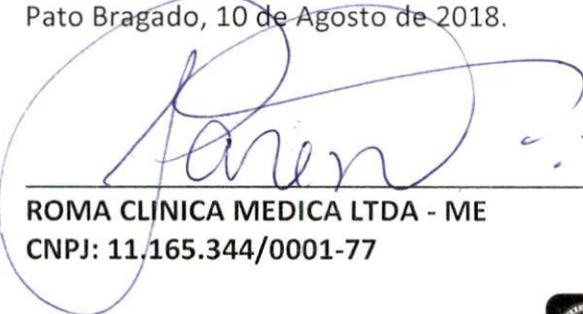
ANEXO I

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º 103/2018

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa **ROMA CLINICA MEDICA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.165.344/0001-77, com sede à RUA PARANA, Nº 570, SALA 11 - 1º ANDAR, neste ato representada pelo(s) sócios, Sr. JOSSIME MARIA PARENTE RAMOS RG nº 3.963.445-7 (SSP-PR) e do CPF/MF nº 561.368.709-91, residente e domiciliada na Rua Paraíba, nº 1.169, Centro, Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85960-000, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(s) o Senhor (s) CLEOMAR COTA RG nº 4.494.345-0 (SSP-PR) CPF/MF nº 783.646.049-53 residente na RUA PORTO ALEGRE nº 1420, SALA 02, Bairro LOT. NATASCHA II, Cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado Paraná, CEP 85960-000 a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº 087, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Pato Bragado, 10 de Agosto de 2018.

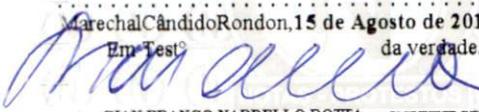

ROMA CLINICA MEDICA LTDA - ME
CNPJ: 11.165.344/0001-77

TABELIONATO DE
NOTAS E PROTESTO
Marechal Cândido Rondon - PR



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS - MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR
Fárida Nardello - Tabelaia Gian Franco Nardello Rotta - Tabelaio Substituto
Rua 7 de Setembro, 1303 CEP: 85960-000 Fone: (45) 3254-2416 E-mail: cartorionardello@rondotec.com.br

SELO DIGITAL: 4IoF9 . LTxoz . AHyFD - dXeuR . HkJHr
Reconheço por SEMELHANÇA, e dou fé, a(s) assinatura(s) de:
[ELnwdIH0] - JOSSIME MARIA PARENTE RAMOS.....
Marechal Cândido Rondon, 15 de Agosto de 2018
Em Teste da verdade.
GIAN FRANCO NARDELLO ROTA - ESCRIVÃO JURAMENTADO



RUA PARANÁ, Nº 570, SALA 11 - 1º ANDAR, CENTRO
MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PR CEP 85.960-000 – TELEFONE (45) 3254-5005
E-MAIL: escritoriainha@gmail.com

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 4.494.345-0

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 4.494.345-0 DATA DE EXPEDIÇÃO: 21/07/2016

NOME: CLEOMAR COTA

FILIAÇÃO: LAURITO FELISARDO COTA
EDELA FELISARDO COTA

NATURALIDADE: TOLEDO/PR DATA DE NASCIMENTO: 25/10/1969

DOC. ORIGEM: COMARCA=MAL CDO RONDON/PR, DA SEDE
C.CAS=4740, LIVRO=17B, FOLHA=132

CPF: 783.646.049-53

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO

Rua 7 de Setembro, 1303 - Fone (45) 3254-2418 / MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ



AUTENTICAÇÃO, CERTIFICADO e dou fé
que a presente cópia está conforme o
original que me foi apresentado nesta data.

Marechal C. Rondon

16 AGO, 2018

PR

- FÁRIDA NARDELLO - Tabelião
 - GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA - Tabelião Substituto
 - GIOVANNI LUIZ NARDELLO ROTTA
 - AMÉLIA HACKBARTH
 - PATRÍCIA SIMONE NOÉ BRADACZ
 - CAROLINE KROHN
- } Escreventes
} Juramentados

Lei 13.228 de 10/07/2009

SELO FUNARPEN

Tabellionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia

FOK78785

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO

Fárída Nardello
TABELIÃO

Gian Franco Nardello Rotta
TABELIÃO SUBSTITUTO

Rua 7 de Setembro, 1303
(45) 3254-2418

Marechal Cândido Rondon - PR

[Handwritten signatures and a large blue scribble]

3011602323



16.639.314-0

16.639.314-0

DEPARTAMENTO DE NOTAS E PROTESTOS
MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR
RUA 7 DE SETEMBRO, 1303
FONE (45) 3254-2418

5105 03A

FRIDA NARDELLO
TABELIA
TABELIAO SUBSTITUTO
RUA 7 DE SETEMBRO, 1303
MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR

JOÃO BATISTA CORRÊA, brasileiro, natural de Astorga, Pr, casado sob regime de comunhão parcial de bens, médico, inscrito no CRM 7054 - PR, nascido aos 11/11/1952, portador do CPF sob nº 323.326.539-53 e do RG nº 059498612-7 (PR), residente e domiciliado na Rua Pará, nº 635, Centro, nesta cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, Cep 85.960-000 e, **RONALDO BRANCO DE SOUZA**, brasileiro, natural de Rio Grande, RS, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, médico, inscrito no CRM 12328 - RS, nascido aos 01/06/1957, portador do CPF sob nº 315.191.480-20 e do RG 7.574.750-0 (SSP-PR), residente e domiciliado na Rua Paraná, nº 580, Apartamento 302, Centro, nesta cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, Cep 85960-000, e **JOSSIME MARIA PARENTE RAMOS**, brasileira, natural de Francisco Beltrão, PR, casada sob regime de comunhão parcial de bens, médica, inscrita no CRM 12359 - PR, nascido aos 23/01/1965, portador do CPF sob nº 561.368.709-91 e do RG nº 3.963.445-7 (SSP-PR), residente e domiciliada na Rua Amapá, nº 650, Bairro Jardim Espigão, nesta cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, Cep 85.960-000, **JOÃO BRAZILIO RAMOS NETO**, brasileiro, natural de Buri, SP, casado sob regime de comunhão parcial de bens, dentista, inscrito no CRO/ PR - CD 7540 nascido aos 24/04/1961, portador do CPF sob nº 129.650.358-50, residente e domiciliado na Rua Amapá, nº 650, Bairro Jardim Espigão, nesta cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, Cep 85.960-000 e, **RAQUEL SONIA MUNARETTO**, brasileira, natural de Viadutos, RS, casada sob regime de comunhão parcial de bens, médica, inscrita no CRM 17123 - PR, nascida aos 23/11/1967, portadora do CPF sob nº 522.440.670-68 e do RG nº 3033406897 (SSP-RS), residente e domiciliada na Rua Goiás, nº 1647, Centro, nesta cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, Cep 85.960-000, e **ROBERTO BIAGI ALEGRO**, brasileiro, natural de São Paulo, SP, casado sob regime de Comunhão Universal de Bens, nascido aos 26/05/1943, médico, inscrito no CRM 3061 - PR, portador da Cédula de Identidade Civil nº 3.019.781 (SSP-SP), e inscrito no CPF sob nº 027.223.489-34, residente e domiciliado à Rua Paraná, nº 152, Centro, nesta cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, Cep 85960.000, **CEZAR RENATO SALDANHA MOREIRA**, brasileiro, natural de São Gabriel, RS, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido aos 14/03/1956, médico, inscrito no CRM 8782 - PR, portador da Cédula de Identidade Civil nº 8016465737 (SSP-RS), e inscrito no CPF sob nº 262.488.750-49, residente e domiciliado à Rua Mato Grosso, nº 450, Centro, nesta cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, Cep 85960.000, **ANTÔNIO ANGELO DE OLIVEIRA**, brasileiro, natural de Itatinga, SP, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido aos 05/06/1956, médico, inscrito no CRM 8559 - PR portador da Cédula de Identidade Civil nº 7.893.212 (SSP-SP), e inscrito no CPF sob nº 020.923.028-25, residente e domiciliado à Rua Aracajú, s/nº, Bairro Jardim Alvorada, nesta cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, Cep 85960.000, **JOSÉ LADEMIR FRIEDRICH**, brasileiro, natural de Palotina, Pr, casado sob regime de Comunhão Universal de Bens, nascido aos 06/12/1967, médico, inscrito no CRM 14.932 - PR, portador da Cédula de Identidade Civil nº 3060125121 (SSP-RS), e inscrito no CPF sob nº 525.528.700-82, residente e domiciliado à Rua Pernambuco, nº 173, Centro, nesta cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, Cep 85960.000, **WALTER MATEUS VICENTE**, brasileiro, natural de Vera Cruz, SP, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido aos 29/04/1947, médico, inscrito no CRM 6863 - PR, e inscrito no CPF sob nº 359.892.209-44, residente e domiciliado à Rua Esperança, s/nº, na cidade de Mercedes e comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, Cep 85998.000, **FERNANDO WILD**, brasileiro, natural de Ijuí, RS, casado sob regime de Comunhão Universal de Bens, nascido aos 05/06/1963, médico, inscrito

12

**AUTENTICAÇÃO
NO VERSO**



[Handwritten signature]

[Large handwritten signature]



AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data.

TABELIONATO NARDELLO
MARECHAL CHANDIO RONCON - PARANÁ
R. 7 de Setembro, 1303 - F/Par (41) 3254-2118

M.C. Rondop

16 AGO 2018 PR

- FÁRIDA NARDELLO - Tabelião
- GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA
- GIOVANNI LUIZ NARDELLO ROTTA
- AMÉLIA HACKBARTH
- PATRÍCIA SIMONE NOÉ BRADACZ
- CAROLINE KROHN

} Escreventes
Juramentados

CERTIFICO que o Selo de Autenticidade foi afixado na última folha do documento entregue à parte.

no CRM 16.186 - PR, portador da Cédula de Identidade Civil nº 2012752479 (SSP-RS), e inscrito no CPF sob nº 394.076.910-04, residente e domiciliado à Rua 31 de março, nº 176, Centro, nesta cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, Cep 85960.000, **EMERSON BOLSONARO**, brasileiro, natural de Barretos, Sp, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido aos 11/05/1976, médico, inscrito no CRM 21.163 - PR, portador da Cédula de Identidade Civil nº 6.032.191 (SSP-SC), e inscrito no CPF sob nº 181.018.238,75, residente e domiciliado à Rua Mem de Sá, nº 133, Centro, na cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, Cep 85960.000 neste ato, constituem uma sociedade limitada, de acordo com a Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 e subsidiariamente pela Lei 6.404/76 de 15 de Dezembro de 1976 mediante as seguintes cláusulas

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de: **ROMA CLINICA DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, com sede na Rua Paraná, n.º 570, Sala 11, 1º Andar, Centro, nesta cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, Cep 85960.000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto social da empresa é, Clínica de Serviços Médicos.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades a partir de 15 de Setembro de 2009.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), divididos em 6.000 (Seis mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do país e assim distribuído entre cada sócio:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$
JOÃO BATISTA CORRÊA	500	500,00
RONALDO BRANCO DE SOUZA	500	500,00
JOSSIME MARIA PARENTE RAMOS	500	500,00
RAQUEL SONIA MUNARETTO	500	500,00
ROBERTO BIAGI ALEGRO	500	500,00
CEZAR RENATO SALDANHA MOREIRA	500	500,00
ANTÔNIO ANGELO DE OLIVEIRA	500	500,00
JOSÉ LADEMIR FRIEDRICH	500	500,00
WALTER MATEUS VICENTE	500	500,00
FERNANDO WILD	500	500,00
EMERSON BOLSONARO	500	500,00
JOÃO BRAZILIO RAMOS NETO	500	500,00
TOTAL	6.000	6.000,00

CLÁUSULA QUINTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas, transferidas ou alienadas, sob qualquer título, à terceiros, sem o consentimento unânime dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme Art. 1.052 do Código Civil 2002.

**AUTENTICAÇÃO
NO VERSO**



[Handwritten signature]



AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO e dou fé que a presente
cópia está conforme o original que me
foi apresentado nesta data.

TABELIONATO NARDELLO
MARECHAL CANDIDO RONCON - PARANÁ
R. 7 de Setembro, 1303 - Fone: (41) 3254-2418

M.C. Rondor *[Signature]* 16 AGO. 2018 PR

- | | | |
|-------------------------------------|------------------------------|-------------------------------|
| <input checked="" type="checkbox"/> | FÁRIDA NARDELLO - Tabelião | } Escreventes
Juramentados |
| <input type="checkbox"/> | GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA | |
| <input type="checkbox"/> | GIOVANNI LUIZ NARDELLO ROTTA | |
| <input type="checkbox"/> | AMÉLIA HACKBARTH | |
| <input type="checkbox"/> | PATRICIA SIMONE NOÉ BRADACZ | |
| <input type="checkbox"/> | CAROLINE KROHN | |

CERTIFICO que o Selo de
Autenticidade foi afixado na
última folha do documento
entregue à parte.

CLÁUSULA SÉTIMA: O exercício social coincidirá com o ano civil, terá início em 1º de Janeiro e se encerrará em 31 de dezembro, quando os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. Os resultados serão divididos entre os sócios proporcionalmente a produção individual de serviços de cada um, podendo os lucros, a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em contas de Reservas da Sociedade. Eventuais prejuízos serão suportados pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo 1º - Poderá a sociedade, apurar e levantar Balanços Intermediários, podendo ser, na forma mensal, trimestral ou semestral, a critério dos sócios, objetivando a apuração dos lucros ou prejuízos havidos nos respectivos períodos, podendo distribuir os Lucros ou mantê-los em contas contábeis de Reservas.

Parágrafo 2º - Os resultados poderão ser divididos entre os sócios de forma diferente ao descrito no "Caput" deste artigo, através de deliberação em Ata de Reunião de Cotistas, observadas as formalidades legais.

CLÁUSULA OITAVA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

CLÁUSULA NONA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros e sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva, em relação à seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Administração da sociedade caberá ao Sr **JOÃO BRAZILIO RAMOS NETO**, com os poderes e atribuições de administrar, sendo autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou

**AUTENTICAÇÃO
NO VERSO**





AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO e dou fé que a presente
cópia está conforme o original que me
foi apresentado nesta data.

TABELIONATO NARDELLO
MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ
R. 7 de Setembro, 1.303 - F. F. 459 - 3254-2118

M.C. Rondon

16 AGO 2018 PR

<input checked="" type="checkbox"/>	FÁRIDA NARDELLO - Tabelião	} Escreventes Juramentados
<input checked="" type="checkbox"/>	GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA	
<input checked="" type="checkbox"/>	GIOVANNI LUIZ NARDELLO ROTTA	
<input checked="" type="checkbox"/>	AMÉLIA HACKBARTH	
<input checked="" type="checkbox"/>	PATRICIA SIMONE NOÉ BRADACZ	
<input type="checkbox"/>	CAROLINE KROHN	

CERTIFICO que o Selo de
Autenticidade foi afixado na
última folha do documento
entregue à parte.

CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA ROMA CLINICA DE SERVIÇOS MÉDICOS 4
LTDA

suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por se acharem em perfeito acordo, em tudo o quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, em quatro vias de igual teor e forma.

Marechal Cândido Rondon (PR), 04 de Setembro de 2009.

x nafe
JOÃO BATISTA CORRÊA
CPF 323.326.539-53

nafe
RAQUEL SONIA MUNARETTO
CPF 522.440.670-68

A.
ROBERTO BIAGI ALEGRO
CPF 027.223.489-34

Antônio
ANTÔNIO ÂNGELO DE OLIVEIRA
CPF 020.923.028-25

Jose
JOSÉ LADEMIR FRIEDRICH
CPF 525.528.700-82

Ronaldo
RONALDO BRANCO DE SOUZA
CPF 315.191.480-20

Fernando
FERNANDO WILD
CPF 394.076.910-04

Cezar
CÉZAR RENATO SALDANHA MOREIRA
CPF 262.488.750-49

Joissime
JOSSIME MARIA PARENTE RAMOS
CPF 561.368.709-91

Walter
WALTER MATEUS VICENTE
CPF 359.892.209-44

Emerson
EMERSON BOLSONARO
CPF: 181.018.238-75

João
JOÃO BRAZILIO RAMOS NETO
CPF 129.650.358-50

ATENTICAÇÃO
NO VERSO



Handwritten notes: Milton F. Ramos, CPF 42754, 14/09/2009

Handwritten signature in blue ink.

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE MARECHAL CANDIDO RONDON
 CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 17/09/2009
 SOB NÚMERO: 41206587418
 Protocolo: 09/500711-3, DE 11/09/2009
 ROMA CLINICA DE SERVIÇOS MÉDICOS
 LTDA
 LUIZ CARLOS SÁLVARO
 SECRETÁRIO GERAL



AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data.

TABELIONATO NARDELLO
 MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANA
 R. 7 de Setembro, 1303 - F.Fax (41) 3204-2418

M.C. Ronda

16 AGO 2018 PR

- FÁRIDA NARDELLO - Tabeliã
- GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA
- GIOVANNI LUIZ NARDELLO ROTTA
- AMÉLIA HACKBARTH
- PATRÍCIA SIMONE NOÉ BRADACZ
- CAROLINE KROHN

Escreventes
Juramentados



1

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL nº 09 DA SOCIEDADE
ROMA CLINICA MEDICA LTDA - ME
CNPJ: 11.165.344/0001-77 - NIRE: 41206587418**

RONALDO BRANCO DE SOUZA, brasileiro, natural de Rio Grande, RS, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, médico, inscrito no CRM 12328/RS, nascido aos 01/06/1957, portador do CPF sob nº 315.191.480-20 e do RG 7.574.750-0 (SSP-PR), residente e domiciliado na Rua 7 de Setembro, nº 385, Apto nº 401, Centro, Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85960-000, **JOÃO BRAZILIO RAMOS NETO**, brasileiro, natural de Buri, SP, casado sob regime de comunhão parcial de bens, dentista, inscrito no CRO/PR - CD 7540 nascido aos 24/04/1961, portador do CPF sob nº 129.650.358-50, e do RG nº 8.258.177-4 (SSP-PR), residente e domiciliado na Rua Paraíba, nº 1.169, Centro, Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85960-000, **JOSSIME MARIA PARENTE RAMOS**, brasileira, natural de Francisco Beltrão, PR, casada sob regime de comunhão parcial de bens, médica, inscrita no CRM 12359/PR, nascida aos 23/01/1965, portadora do CPF sob nº 561.368.709-91 e do RG nº 3.963.445-7 (SSP-PR), residente e domiciliada na Rua Paraíba, nº 1.169, Centro, Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85960-000, **CEZAR RENATO SALDANHA MOREIRA**, brasileiro, natural de São Gabriel, RS, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido aos 14/03/1956, médico, inscrito no CRM 8782 - PR, e do RG nº 8016465737 (SSP-RS), e inscrito no CPF sob nº 262.488.750-49, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso, nº 450, Centro, nesta cidade e comarca Marechal Cândido Rondon, PR, CEP 85960.000, **ANTÔNIO ANGELO DE OLIVEIRA**, brasileiro, natural de Itatinga, SP, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido aos 05/06/1956, médico, inscrito no CRM 8559 - PR e do RG nº 7.893.212 (SSP-SP), e inscrito no CPF sob nº 020.923.028-25, residente e domiciliado na Rua 31 de Março, nº 880, Centro, Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85960-000, e **JOÃO BATISTA CORRÊA**, brasileiro, natural de Astorga, PR, casado sob regime de comunhão parcial de bens, médico, inscrito no CRM 7054 - PR, nascido aos 11/11/1952, portador do CPF sob nº 323.326.539-53 e do RG nº 985.858 (SSP-PR), residente e domiciliado na Rua Pará, nº 635, Centro, nesta cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, Cep 85.960-000, únicos sócios da: **ROMA CLINICA MÉDICA LTDA - ME**, com sede na Rua Paraná, nº 570, Sala 11, 1º Andar, Centro, nesta cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, PR, CEP 85960.000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41206587418 e inscrita no CNPJ sob nº 11.165.344/0001-77, resolvem alterar e consolidar seu contrato social de acordo com a Lei 10.406, de 10/01/2002 e subsidiariamente pela Lei 6.404/76 de 15/12/19766, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O sócio **JOÃO BRAZILIO RAMOS NETO** possui no capital social da empresa inteiramente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional do país a importância de R\$ 2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos Reais), correspondente a 2.400 (Duas Mil e Quatrocentas) cotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, **vende neste ato**, em moeda corrente nacional do país, a integralidade de suas quotas ao Sr. **JUAN RODOLFO RIVAS VILELA**, Peruano, naturalizado brasileiro, casado sob regime de comunhão de bens, médico, inscrito no CRM 4002 - PR, nascido aos 11/09/1938, portador do CPF sob nº 201.342.909-68 e do RG nº 1.301.825-1 (SSP-

SELO DE AUTENTICIDADE
APOSTO NA ÚLTIMA FOLHA



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/05/2018 08:58 SOB Nº 20182286142.
PROTOCOLO: 182286142 DE 14/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801879570. NIRE: 41206587418.
ROMA CLINICA MÉDICA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL nº 09 DA SOCIEDADE
ROMA CLINICA MEDICA LTDA - ME
CNPJ: 11.165.344/0001-77 - NIRE: 41206587418**

PR), residente e domiciliado na Rua Guaratuba, nº 819, Centro, na cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná, Cep 85.948-000, **que ingressa neste ato, na sociedade.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Os sócios remanescentes, RONALDO BRANCO DE SOUZA, JOSSIME MARIA PARENTE RAMOS, CEZAR RENATO SALDANHA MOREIRA, ANTÔNIO ANGELO DE OLIVEIRA, e JOÃO BATISTA CORRÊA dão ao sócios retirante, JOÃO BRAZILIO RAMOS NETO, e ao sócio ingressante JUAN RODOLFO RIVAS VILELA e a sociedade, plena e rasa quitação da cessão de quotas ora efetuadas, declarando estes conhecerem a situação econômico-financeira da sociedade, ficando sub-rogados nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, até esta data.

CLAUSULA TERCEIRA: O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA QUARTA: Em razão da presente alteração, o capital social inteiramente subscrito integralizado, no valor de R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos Reais), divididos em 14.400 (Quatorze mil e quatrocentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, **fica assim redistribuído**, em moeda corrente nacional do país, entre cada sócio:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$
RONALDO BRANCO DE SOUZA	2.400	2.400,00
JUAN RODOLFO RIVAS VILELA	2.400	2.400,00
JOSSIME MARIA PARENTE RAMOS	2.400	2.400,00
CEZAR RENATO SALDANHA MOREIRA	2.400	2.400,00
ANTÔNIO ANGELO DE OLIVEIRA	2.400	2.400,00
JOÃO BATISTA CORRÊA	2.400	2.400,00
TOTAL	14.400	14.400,00

CLÁUSULA QUINTA: A Administração da sociedade caberá a Sra. JOSSIME MARIA PARENTE RAMOS, com os poderes e atribuições de administrar, sendo autorizado o uso do nome empresarial, de forma isolada, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/05/2018 08:58 SOB Nº 20182286142.
PROTOCOLO: 182286142 DE 14/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801879570. NIRE: 41206587418.
ROMA CLINICA MÉDICA LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

SELO DE AUTENTICIDADE
APOSTO NA ÚLTIMA FOLHA

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL nº 09 DA SOCIEDADE
ROMA CLINICA MEDICA LTDA - ME
CNPJ: 11.165.344/0001-77 - NIRE: 41206587418**

CLÁUSULA SEXTA: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA EMPRESA
ROMA CLINICA MEDICA LTDA - ME
CNPJ: 11.165.344/0001-77 - NIRE: 41206587418**

RONALDO BRANCO DE SOUZA, brasileiro, natural de Rio Grande, RS, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, médico, inscrito no CRM 12328/RS, nascido aos 01/06/1957, portador do CPF sob nº 315.191.480-20 e do RG 7.574.750-0 (SSP-PR), residente e domiciliado na Rua 7 de Setembro, nº 385, Apto nº 401, Centro, Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85960-000, **JUAN RODOLFO RIVAS VILELA**, Peruano, naturalizado brasileiro, casado sob regime de comunhão de bens, médico, inscrito no CRM 4002 - PR, nascido aos 11/09/1938, portador do CPF sob nº 201.342.909-68 e do RG nº 1.301.825-1 (SSP-PR), residente e domiciliado na Rua Guaratuba, nº 819, Centro, na cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná, Cep 85.948-000, **JOSSIME MARIA PARENTE RAMOS**, brasileira, natural de Francisco Beltrão, PR, casada sob regime de comunhão parcial de bens, médica, inscrita no CRM 12359/PR, nascida aos 23/01/1965, portadora do CPF sob nº 561.368.709-91 e do RG nº 3.963.445-7 (SSP-PR), residente e domiciliada na Rua Paraíba, nº 1.169, Centro, Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85960-000, **CEZAR RENATO SALDANHA MOREIRA**, brasileiro, natural de São Gabriel, RS, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido aos 14/03/1956, médico, inscrito no CRM 8782 - PR, e do RG nº 8016465737 (SSP-RS), e inscrito no CPF sob nº 262.488.750-49, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso, nº 450, Centro, nesta cidade e comarca Marechal Cândido Rondon, PR, CEP 85960.000, **ANTÔNIO ANGELO DE OLIVEIRA**, brasileiro, natural de Itatinga, SP, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido aos 05/06/1956, médico, inscrito no CRM 8559 - PR e do RG nº 7.893.212 (SSP-SP), e inscrito no CPF sob nº 020.923.028-25, residente e domiciliado na Rua 31 de Março, nº 880, Centro, Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85960-000, e **JOÃO BATISTA CORRÊA**, brasileiro, natural de Astorga, PR, casado sob regime de comunhão parcial de bens, médico, inscrito no CRM 7054 - PR, nascido aos 11/11/1952, portador do CPF sob nº 323.326.539-53 e do RG nº 985.858 (SSP-PR), residente e domiciliado na Rua Pará, nº 635, Centro, nesta cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, Cep 85.960-000, únicos sócios da: **ROMA CLINICA MÉDICA LTDA - ME**, com sede na Rua Paraná, n.º 570, Sala 11, 1º Andar, Centro, nesta cidade e comarca de

SELO DE AUTENTICIDADE
APOSTO NA ÚLTIMA FOLHA

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/05/2018 08:58 SOB Nº 20182286142.
PROTOCOLO: 182286142 DE 14/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801879570. NIRE: 41206587418.
ROMA CLINICA MÉDICA LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL nº 09 DA SOCIEDADE
ROMA CLINICA MEDICA LTDA - ME
CNPJ: 11.165.344/0001-77 - NIRE: 41206587418**

Marechal Cândido Rondon, PR, CEP 85960.000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41206587418 e inscrita no CNPJ sob nº 11.165.344/0001-77, resolvem consolidar seu contrato social de acordo com a Lei 10.406, de 10/01/2002 e subsidiariamente pela Lei 6.404/76 de 15/12/19766, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de: **ROMA CLINICA MÉDICA LTDA - ME**, com sede na Rua Paraná, n.º 570, Sala 11, 1º Andar, Centro, nesta cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, PR, CEP 85960.000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto social da empresa é, Clínica Médica.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades a partir de 15 de Setembro de 2009.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social, é de R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais), divididos em 14.400 (Quatorze mil e quatrocentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, inteiramente subscrito e integralizadas em moeda corrente do país, e assim distribuído entre cada sócio:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$
RONALDO BRANCO DE SOUZA	2.400	2.400,00
JUAN RODOLFO RIVAS VILELA	2.400	2.400,00
JOSSIME MARIA PARENTE RAMOS	2.400	2.400,00
CEZAR RENATO SALDANHA MOREIRA	2.400	2.400,00
ANTÔNIO ANGELO DE OLIVEIRA	2.400	2.400,00
JOÃO BATISTA CORRÊA	2.400	2.400,00
TOTAL	14.400	14.400,00

CLÁUSULA QUINTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas, transferidas ou alienadas, sob qualquer título, à terceiros, sem o consentimento unânime dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme Art. 1.052 do Código Civil 2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: O exercício social coincidirá com o ano civil, terá início em 1º de Janeiro e se encerrará em 31 de dezembro, quando os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo os sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. Os resultados serão divididos entre os sócios proporcionalmente a produção individual de serviços de cada um, podendo os lucros, a critério do sócios, serem distribuídos ou ficarem em contas de

SELO DE AUTENTICIDADE
AFIPOSTO NA ÚLTIMA FOLHA

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/05/2018 08:58 SOB Nº 20182286142.
PROTOCOLO: 182286142 DE 14/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801879570. NIRE: 41206587418.
ROMA CLINICA MÉDICA LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL nº 09 DA SOCIEDADE
ROMA CLINICA MEDICA LTDA - ME
CNPJ: 11.165.344/0001-77 - NIRE: 41206587418**

Reservas da Sociedade. Eventuais prejuízos serão suportados pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo 1º - Poderá a sociedade, apurar e levantar Balanços Intermediários, podendo ser, na forma mensal, trimestral ou semestral, a critério dos sócios, objetivando a apuração dos lucros ou prejuízos havidos nos respectivos períodos, podendo distribuir os Lucros ou mantê-los em contas contábeis de Reservas.

Parágrafo 2º - Os resultados poderão ser divididos entre os sócios de forma diferente ao descrito no "Caput" deste artigo, através de deliberação em Ata de Reunião de Cotistas, observadas as formalidades legais.

CLÁUSULA OITAVA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

CLÁUSULA NONA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros e sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva, em relação à seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Administração da sociedade caberá a Sra. **JOSSIME MARIA PARENTE RAMOS**, com os poderes e atribuições de administrar, sendo autorizado o uso do nome empresarial, de forma isolada, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade **ROMA CLINICA MÉDICA LTDA - ME**, com o ato constitutivo registrado na Junta Comercial do Paraná em 17/09/2009 sob o NIRE 41206587418, com o CNPJ nº 11.165.344/0001-77, estabelecida na Rua Paraná,

SELO DE AUTENTICIDADE
AFIPOSTO NA ÚLTIMA FOLHA



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/05/2018 08:58 SOB Nº 20182286142.
PROTOCOLO: 182286142 DE 14/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801879570. NIRE: 41206587418.
ROMA CLINICA MÉDICA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

ALTERAÇÃO CONTRATUAL nº 09 DA SOCIEDADE
ROMA CLINICA MEDICA LTDA - ME
CNPJ: 11.165.344/0001-77 - NIRE: 41206587418

n.º 570, Sala 11, 1º Andar, Centro, nesta cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, PR, CEP 85960.000, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por se acharem em perfeito acordo, em tudo o quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, em uma via de igual teor e forma.

Marechal Cândido Rondon (PR), 15 de Fevereiro de 2018.

RECONHECIMENTO
NO VERSO



TABELONATO DE NOTAS (arrow pointing to signature)

RONALDO BRANCO DE SOUZA

FIRMA RECONHECIDA TABELONATO NARDELLO (arrow pointing to signature)

JOÃO BRAZILIO RAMOS NETO

TABELONATO DE NOTAS (arrow pointing to signature)

CÉZAR RENATO SALDANHA MOREIRA

FIRMA RECONHECIDA TABELONATO NARDELLO (arrow pointing to signature)

JOSSIME MARIA PARENTE RAMOS

FIRMA RECONHECIDA TABELONATO NARDELLO (arrow pointing to signature)

ANTÔNIO ÂNGELO DE OLIVEIRA

FIRMA RECONHECIDA TABELONATO NARDELLO (arrow pointing to signature)

JOÃO BATISTA CORRÊA

TABELONATO DE NOTAS (arrow pointing to signature)

JUAN ROBERTO RIVAS VILELA



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/05/2018 08:58 SOB Nº 20182286142.
PROTOCOLO: 182286142 DE 14/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801879570. NIRE: 41206587418.
ROMA CLINICA MÉDICA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



Serviço Distrital de Pato Bragado
Rua Paranaíba, 1160 - Pato Bragado - Comarca Mat. C. Rondônia - PR - CEP: 85960-000
Fone/Fax: (45) 3282-1296 - Bel. Alinéia Kern Tullio - Tabelião Oficial

Reconheço por Verdadeira as assinaturas de **JUAN RODOLFO RIVAS VILELA (3018)** e **RONALDO BRANCO DE SOUZA (13082)**. *0005* FQ2B4WJA-130056B-31*. Dou fé.

Pato Bragado-Paraná, 04 de abril de 2018 - 16:08:55h.
Em Test^o da Verdade

Alinéia Kern Tullio - Tabelião

Selo nº tHTYv.uzTI's.wGuMd, Controle: e3b2V hr7XJ
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>



Serviço Distrital de Pato Bragado
Rua Paranaíba, 1160 - Pato Bragado - Comarca Mat. C. Rondônia - PR - CEP: 85960-000
Fone/Fax: (45) 3282-1296 - Bel. Alinéia Kern Tullio - Tabelião Oficial

Reconheço por Verdadeira a assinatura de **CEZAR RENATO SALDANHA MOREIRA (13034)**. *0005* FQ498ZT1-32-96*. Dou fé.

Pato Bragado-Paraná, 02 de abril de 2018 - 11:03:58h.
Em Test^o da Verdade

Alinéia Kern Tullio - Tabelião

Selo nº GHT7v.3Xsv0.pyYza, Controle: OLUPF.VAUAN
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS - MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR
Farida Nardello - Tabelião Gian Franco Nardello Rotta - Tabelião Substituto
Rua 7 de Setembro, 1303 CEP: 85960-000 Fone: (45) 3254-2418 E-mail: cartorionardello@rondotec.com.br

SELO DIGITAL: kJLz . Hpoz . tnyFb - EOkuR . 3e8Wd

Reconheço como VERDADEIRA, e dou fé, a(s) assinatura(s) de:

[7LMym1Z0]-JOSSIMÉ MARIA PARENTE RAMOS.....
[7LMynnyY0]-JOÃO BRAZILIO RAMOS NETO.....

Marechal Cândido Rondon, 17 de Abril de 2018.
Em Test^o da verdade.

PATRICIA SIMONE NOE BRADACZ - SECRETARIA JURAMENTADA

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS - MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR
Farida Nardello - Tabelião Gian Franco Nardello Rotta - Tabelião Substituto
Rua 7 de Setembro, 1303 CEP: 85960-000 Fone: (45) 3254-2418 E-mail: cartorionardello@rondotec.com.br

SELO DIGITAL: sJJcw . e6NDH . DTFVo - vIXwE . sWRkn

Reconheço como VERDADEIRA, e dou fé, a(s) assinatura(s) de:

[7Rv29ej0]-JOAO BATISTA CORREA.....

Marechal Cândido Rondon, 23 de Abril de 2018.
Em Test^o da verdade.

PATRICIA SIMONE NOE BRADACZ - SECRETARIA JURAMENTADA



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS - MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR
Farida Nardello - Tabelião Gian Franco Nardello Rotta - Tabelião Substituto
Rua 7 de Setembro, 1303 CEP: 85960-000 Fone: (45) 3254-2418 E-mail: cartorionardello@rondotec.com.br

SELO DIGITAL: 9jJda . VWGH7 . AKODa - tFFjn . nuVFV

Reconheço como VERDADEIRA, e dou fé, a(s) assinatura(s) de:

[7T015u90]-ANTONIO ANGELO DE OLIVEIRA.....

Marechal Cândido Rondon, 24 de Abril de 2018.
Em Test^o da verdade.

PATRICIA SIMONE NOE BRADACZ - SECRETARIA JURAMENTADA



Handwritten signatures and initials in blue ink.



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/05/2018 08:58 SOB N° 20182286142.
PROTOCOLO: 182286142 DE 14/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801879570. NIRE: 41206587418.
ROMA CLINICA MÉDICA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

ROMA CLINICA MEDICA LTDA - ME
CNPJ: 11.165.344/0001-77 CPS: 234.05620
RUA PARANÁ, Nº570, SALA 11 - 1º ANDAR, CENTRO
MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PR CEP 85.960-000 – TELEFONE (45) 3254-5005

ANEXO II

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.
Pregão Presencial n.º 103/2018.

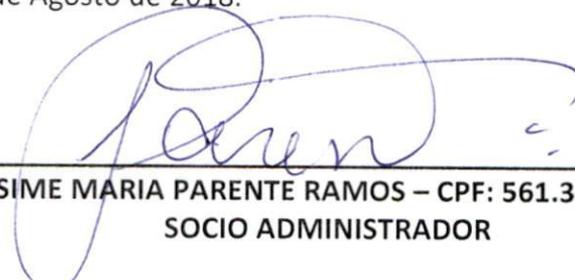
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa **ROMA CLINICA MEDICA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n.º **11.165.344/0001-77**, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) **CLEOMAR COTA**, portador(a) do documento de identidade RG n.º 4.494.345-0, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 783.646.049-53, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado, 10 de Agosto de 2018.



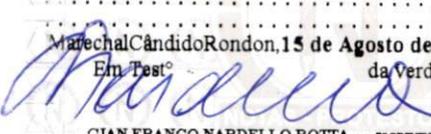
JOSSIME MARIA PARENTE RAMOS – CPF: 561.368.709-91
SOCIO ADMINISTRADOR

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
Marechal Cândido Rondon-PR

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS - MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR
Fárida Nardello - Tabeliã Gian Franco Nardello Rotta - Tabelião Substituto
Rua 7 de Setembro, 1303 CEP: 85960-000 Fone: (45) 3254-2418 E-mail: cartorionardello@rondotec.com.br

SELO DIGITAL: ylof9 . LTxoz . 2ryFD - dXxuR . CynTF
Reconheço por SEMELHANÇA, e dou fé, a(s) assinatura(s) de:
[ELnwdIH2] - **JOSSIME MARIA PARENTE RAMOS**

Marechal Cândido Rondon, 15 de Agosto de 2018
Em Teste da Verdade.


GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA - ESCRIVÃO JURAMENTADO



RUA PARANÁ, Nº 570, SALA 11 - 1º ANDAR, CENTRO
MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PR CEP 85.960-000 – TELEFONE (45) 3254-5005
E-MAIL: escritoriainha@gmail.com



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial ROMA CLINICA MÉDICA LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0658741-8	CNPJ 11.165.344/0001-77	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 17/09/2009	Data de Início de Atividade 15/09/2009
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA PARANA, 570-SALA 11 1 ANDAR, CENTRO, MARECHAL CÂNDIDO RONDON, PR, 85.960-000			
Objeto Social CLINICA MEDICA			
Capital: R\$ 14.400,00 (QUATORZE MIL E QUATROCENTOS REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 14.400,00 (QUATORZE MIL E QUATROCENTOS REAIS)		Microempresa	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			Término do Mandato
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
ANTONIO ANGELO DE OLIVEIRA 020.923.028-25	2.400,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
JOAO BATISTA CORREA 323.326.539-53	2.400,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
JUAN RODOLFO RIVAS VILELA 201.342.909-68	2.400,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
RONALDO BRANCO DE SOUZA 315.191.480-20	2.400,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
JOSSIME MARIA PARENTE RAMOS 561.368.709-91	2.400,00	SOCIO	Administrador XXXXXXXXXX
CEZAR RENATO SALDANHA MOREIRA 262.488.750-49	2.400,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 17/05/2018 Ato: ALTERAÇÃO		Número: 20182286142	Situação REGISTRO ATIVO
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR, 06 de agosto de 2018

18/504127-2



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

[Handwritten signature]



[Handwritten mark]

ROMA CLINICA MEDICA LTDA - ME
CNPJ: 11.165.344/0001-77 CPS: 234.05620
RUA PARANÁ, Nº570, SALA 11 - 1º ANDAR, CENTRO
MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PR CEP 85.960-000 – TELEFONE (45) 3254-5005

ANEXO V

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.
Pregão Presencial n.º 103/ 2018.

DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)

A empresa **ROMA CLINICA MEDICA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n.º **11.165.344/0001-77**, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) **CLEOMAR COTA**, portador(a) do documento de identidade RG n.º 4.494.345-0, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 783.646.049-53, DECLARA, para fins do disposto no Edital supra, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

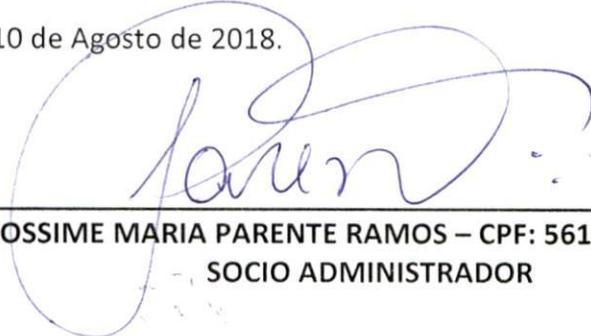
MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado, 10 de Agosto de 2018.



JOSSIME MARIA PARENTE RAMOS – CPF: 561.368.709-91
SOCIO ADMINISTRADOR



**RECONHECIMENTO
NO VERSO**

RUA PARANÁ, Nº 570, SALA 11 - 1º ANDAR, CENTRO
MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PR CEP 85.960-000 – TELEFONE (45) 3254-5005
E-MAIL: escritoriainha@gmail.com

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS - MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR
Fárida Nardello - Tabeliã Gian Franco Nardello Rotta - Tabelião Substituto
Rua 7 de Setembro, 1303 CEP: 85960-000 Fone: (45) 3254-2418 E-mail: cartorionardello@rondotec.com.br

SELO DIGITAL: kIof9 . LTxoz . xRyFD - dXGuR . memtO
Reconheço por SEMELHANÇA, e dou fé, a(s) assinatura(s) de:
[ELnwdIH1] - JOSSIMÉ MARIA PARENTE RAMOS

Marechal Cândido Rondon, 15 de Agosto de 2018
Em Test. da verdade.
Fárida Nardello
GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA - SECRETÁRIO JURAMENTADO





Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor:			
Tipo documento	CNPJ		
Número documento	11165344000177		
Nome	ROMA CLINICA MEDICA LTDA - ME		
Período publicação : de	01/01/2011	até	01/08/2018
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 11165344000177!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO

Requerente: **ROMA CLINICA MEDICA LTDA**

CNPJ: **11.165.344/0001-77**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual ROMA CLINICA MEDICA LTDA, CNPJ 11.165.344/0001-77, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 14h22min48 do dia 15/08/2018, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: GU6C.T4XZ.GF6W.DFUT

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidara este documento.

A large, stylized blue ink signature, possibly reading 'H. A.', is written over the text area.



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor			
Tipo documento	CPF	Número documento	78364604953
Nome	CLEOMAR COTA		
Período publicação : de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
Data de Início Impedimento: de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
Data de Fim Impedimento: de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CPF: 78364604953!

HOSPITAL E MATERNIDADE CAPRIOTTI LTDA

CNPJ: 95.405.437/0001-11

INSC. ESTADUAL: ISENTO

TELEFONE: (45) 3282-1214

ENDEREÇO: Rua Guairá, 2565, Centro
PATO BRAGADO - PR

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO - PR

Pregão Presencial n.º 103/2018

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa HOSPITAL E MATERNIDADE CAPRIOTTI LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 95.405.437/0001-11, com sede a Rua Guairá, Nº 2565, neste ato representado pelo(s) sócios, Sr.(a) FRANCISCA REGINA CAPRIOTTI VILELA, RG nº 3.937.955-4 SSP-PR, CPF nº 029.308.109-39, residente na Rua Gloria, Nº 91, Bairro Cívico, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seus(s) Procurador(s) o Senhor(s) JUAN RODOLFO RIVAS VILELA, RG nº 1.301.825-1 SSP-PR, CPF nº 201.342.909-68 residente na Rua Guairá, Nº 2565, Fundos, Bairro Centro, Cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº 103/2018, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Pato Bragado – PR, 08 de Agosto de 2018.



Francisca Regina Vilela

FRANCISCA REGINA RIVAS VILELA

RG: 3.937.955-4 SSP-PR

CPF: 029.308.109-39

Sócia Administradora



12



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: HOSPITAL E MATERNIDADE CAPRIOTTI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Guairá, 2565, inscrita no CNPJ nº 95.405.437/0001-11 e NIRE sob nº 41202825438, representada neste ato pela sócia administradora **FRANCISCA REGINA CAPRIOTTI VILELA**, brasileira, solteira, residente e domiciliada Rua Gloria, 91, bairro Centro Cívico, município de Curitiba, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.937.955-4 SSP – PR e CPF nº 029.308.109-39.

OUTORGADOS: JUAN RODOLFO RIVAS VILELA, casado, residente e domiciliado a Rua Guairá, 2565, centro, município de Pato Bragado, Estado do Paraná, portador do RG nº 1.301.825-1 SSP – PR e CPF nº 201.342.909-68.

COM PODERES ESPECIFICOS PARA: Para representar a Outorgante em Órgãos Públicos e privados, Agencias da Receita Federal, Caixa Econômica Federal - Agencia de Marechal Candido Rondon, Banco do Brasil - Agencias de Pato Bragado e Marechal Candido Rondon, Prefeituras Municipais do Estado do Paraná, Fórum, Cartórios e Junta Comercial do Paraná, assinando, retirando, protocolando, documentos, requerimentos, contratos e alterações, assinando livros físicos, relatórios e demonstrativos contábeis, participar de licitação, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer está em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial. Em fim todas as finalidades que assim achar necessária para o bom desempenho da sociedade.

Pato Bragado – PR, 08 de agosto de 2018.



Francisca Capriotti Vilela
Hospital e Maternidade Capriotti Ltda
Francisca Regina Capriotti Vilela
Outorgante



[Assinatura]
[Assinatura]

1º TABELIONATO DE NOTAS Desde 1683
Fernanda Granja Cavalcante da Costa - Tabela
(41) 3153-5011 contato@tabelionatodenas.com.br www.tba.elfunarpren.com.br
R. Heitor Stockler de França, 53, City Centro Cívico, Lojas 2 e 3, CEP 80020-030, Centro Cívico, Curitiba-PR, em frente ao Park 100, Serviço Público

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de:
[EEAE96JO] - FRANCISCA REGINA CAPRIOTTI VILELA

Em testemunho da verdade.
Curitiba, 08 de Agosto de 2018
MARY HELLEN DE SÁ SIQUEIRA PERUCIO
ESCREVENTE
SELO DIGITAL: uuluZ . 2bl1p . yfF1p - 4WmLt . 6s8aZ

Consulte esse selo em <http://funarpren.com.br>



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
QUARTA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
HOSPITAL E MATERNIDADE CAPRIOTTI LTDA
CNPJ. 95.405.437/0001-11

ELISA APARECIDA GAPRIOTTI DE VILELA, nascida aos 27/04/1946 em Sorocaba, Sp., brasileira, casada em Regime de Comunhão Universal de Bens, do comercio, residente e domiciliada à Rua da Gloria, 91, apto. 502, Centro Cívico, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, Cep 80030-060, portadora da Cédula de Identidade RG nº 478.818 SSP – PR e CPF nº 978.213.579-87, representada neste ato pelo Procurador **JUAN RODOLFO RIVAS VILELA**, nascido aos 11/09/1938 na Republica do Peru, brasileiro, casado em Regime de Comunhão Universal de Bens, medico, residente e domiciliado na Rua Guaira, 2565, fundos, Centro, município de Pato Bragado, Estado do Paraná, Cep. 85948-000 portador da Cédula de Identidade RG nº 1.301.825-1 SSP-PR e CPF nº 201.342.909-68, devidamente qualificado no Instrumento Publico de Procuração do Cartório do Taobão, cidade e Comarca de Curitiba, Pr., Livro 231-P, folha 083/085 em data de 02/05/2001 e **ADRIANA IRACEMA VILELA CAPRIOTTI**, nascida aos 07/12/1970 na Republica do Peru, brasileira, solteira, maior, advogada, residente e domiciliada à Rua da Gloria, 91, apto. 502, Centro Cívico, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, Cep.80030-060, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.938.092-7 SSP-PR e CPF nº 862.192.519-20, sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob o nome comercial de **HOSPITAL E MATERNIDADE CAPRIOTTI LTDA**, com sede à rua Guaira, 2565, Centro, município de Pato Bragado, Estado do Paraná, Cep. 85948-000, com Contrato Social arquivado na JUCEPAR, sob nº 41202825438 em data de 18/11/1992 e Terceira Alteração Contratual sob nº 20050140655 em 11/01/2005, resolvem por este instrumento alterar o Contrato Primitivo e posteriores alterações de acordo com as clausulas e condições seguintes:

Clausula Primeira: Que ingressa na sociedade a sócia **FRANCISCA REGINA CAPRIOTTI VILELA**, nascida aos 19/03/1980 em Cascavel – Pr, brasileira solteira, maior, dentista, residente e domiciliada na Rua da Gloria, 91, Centro Cívico, município de Curitiba, Estado do Paraná, Cep. 80.030-060, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.937.955-4 SSP-PR e CPF nº 029.308.109-39

Clausula Segunda: Que, a sócia ingressante **FRANCISCA REGINA CAPRIOTTI VILELA**, declara conhecer a situação econômica – financeira, isto é, seu ativo e passivo.

Clausula Terceira: Que, a sócia **FRANCISCA REGINA CAPRIOTTI VILELA** recebe de doação da sócia **ELISA APARECIDA GAPRIOTTI DE VILELA**, 166.000 (Cento e sessenta seis mil) quotas, totalmente integralizadas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, num total de R\$ 166.000,00 (Cento e sessenta seis mil reais) doados em moeda corrente nacional do país.

Clausula Quarta: Que a sócia **ELISA APARECIDA GAPRIOTTI DE VILELA**, da plena, raza e geral quitação das quotas doadas, nada mais tendo a reclamar no presente e no futuro.

Clausula Quinta: Em virtude da presente alteração contratual o capital social, no valor de R\$. 332.000,00 (Trezentos e trinta e dois mil reais), dividido em 332.000 (Trezentos e trinta dois mil) quotas, de R\$. 1,00 (Hum real) cada uma, fica assim distribuído entre as sócias:

JUNTA COMERCIAL DO
PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PATO BRAGADO

15 AGO. 2018

CONFERE COM
O ORIGINAL



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E ENTREGAÇÃO
QUARTA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
HOSPITAL E MATERNIDADE CAPRIOTTI LTDA
CNPJ. 95.405.437/0001-11**

- FRANCISCA REGINA CAPRIOTTI VILELA	166.000 quotas	R\$.166.000,00
- ADRIANA IRACEMA VILELA CAPRIOTTI	166.000 quotas	R\$.166.000,00
Total.....	332.000 quotas	R\$.332.000,00

Clausula Sexta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preços, direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Clausula Sétima: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Clausula Oitava: A administração da sociedade caberá a FRANCISCA REGINA CAPRIOTTI VILELA, com os poderes e atribuições de administradora autorizando o uso de nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

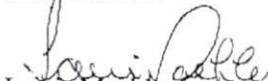
Clausula Nona: A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou por virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica ou a propriedade.

Clausula Décima: Que permanecem inalteradas as demais clausulas vigentes, que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

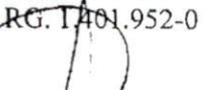
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias perante testemunhas presentes.

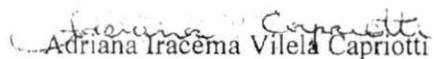
Pato Bragado -- Pr, 28 de Outubro de 2008.

Testemunhas:


Ivanir Maehler
RG. 1401.952-0 SSP-PR


Elisa Aparecida Capriotti de Vilela
P/Procuração – Juan Rodolfo Rivas Vilela


Gilberto Maehler
RG. 980.31-0 SSP-PR


Adriana Iracema Vilela Capriotti




Francisca Regina Capriotti Vilela

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO 2

15 AGO. 2018

CONFERE COM O ORIGINAL

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
HOSPITAL E MATERNIDADE CAPRIOTTI LTDA
CNPJ. 95.405.437/0001-11**

ELISA APARECIDA GAPRIOTTI VILELA, nascida aos 27/04/1946 em Sorocaba, Sp., brasileira, casada em Regime de Comunhão Universal de Bens, do comercio, residente e domiciliada à Rua da Gloria, 91, apto. 502, Centro Cívico, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, Cep 80030-060, portadora da Cédula de Identidade RG nº 478.818 SSP - PR e CPF nº 978.213.579-87, representada neste ato pelo Procurador **JUAN RODOLFO RIVAS VILELA**, nascido aos 11/09/1938 na Republica do Peru, brasileiro, casado em Regime de Comunhão Universal de Bens, medico, residente e domiciliado na Rua Guaira, 2565, fundos, Centro, município de Pato Bragado, Estado do Paraná, Cep. 85948-000 portador da Cédula de Identidade RG nº 1.301.825-1 SSP-PR e CPF nº 201.342.909-68, devidamente qualificado no Instrumento Publico de Procuração do Cartório do Taobão, cidade e Comarca de Curitiba, Pr., Livro 231-P, folha 083/085 em data de 02/05/2001 e **ADRIANA IRACEMA VILELA CAPRIOTTI**, nascida aos 07/12/1970 na Republica do Peru, brasileira, solteira, maior, advogada, residente e domiciliada à Rua da Gloria, 91, apto. 502, Centro Cívico, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, Cep.80030-060, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.938.092-7 SSP-PR e CPF nº 862.192.519-20, sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob o nome comercial de **HOSPITAL E MATERNIDADE CAPRIOTTI LTDA**, com sede à rua Guaira, 2565, Centro, município de Pato Bragado, Estado do Paraná, Cep. 85948-000, com Contrato Social arquivado na JUCEPAR, sob nº 41202825438 em data de 18/11/1992, Primeira Alteração Contratual sob nº 565916 em 28/12/1993 e Segunda Alteração Contratual sob nº 20020378084 em 27/02/2002, conforme consolidação o Contrato Social de acordo com a Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e subsidiariamente pela Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 resolvem por este instrumento alterar o Contrato Primitivo e posteriores alterações de acordo com as clausulas e condições seguintes:

Clausula Primeira: A sócia **ELISA APARECIDA GAPRIOTTI DE VILELA**, aumenta o seu capital social de R\$. 21.000,00 (Vinte um mil reais), para R\$. 166.000,00 (Cento e sessenta seis mil reais), sendo o aumento de R\$. 145.000,00 (Cento e quarenta cinco mil reais), integralizados neste ato, mediante o aproveitamento de parcela do saldo da conta lucros acumulados.

Clausula Segunda: A sócia **ADRIANA IRACEMA VILELA CAPRIOTTI**, aumenta o seu capital social de R\$. 21.000,00 (Vinte um mil reais), para R\$. 166.000,00 (Cento e sessenta seis mil reais), sendo o aumento de R\$. 145.000,00 (Cento e quarenta cinco mil reais), integralizados neste ato, mediante o aproveitamento de parcela do saldo da conta lucros acumulados.

Clausula Terceira: Em virtude da presente alteração contratual o capital social, no valor de R\$. 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais), dividido em 42.000 (Quarenta e dois mil) quotas, de R\$. 1,00 (Hum real) cada uma, fica assim distribuído entre as sócias:

- ELISA APARECIDA GAPRIOTTI DE VILELA	166.000 quotas	R\$. 166.000,00
- ADRIANA IRACEMA VILELA CAPRIOTTI	<u>166.000</u> quotas	<u>R\$. 166.000,00</u>
Total.....	332.000 quotas	R\$. 332.000,00

Clausula Quarta: Os sócios dão poderes ao administrador para nomear procuradores para o exercício da administração.

de

[Handwritten signature]

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE PATO BRAGADO**
1
15 AGO. 2018

**CONFERE COM
O ORIGINAL**

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
HOSPITAL E MATERNIDADE CAPRIOTTI LTDA
CNPJ. 95.405.437/0001-11

Clausula Quinta: Em razão da modificação havida, consolida-se o Contrato Social conforme redação abaixo:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

Clausula Primeira: A sociedade denomina-se de **HOSPITAL E MATERNIDADE CAPRIOTTI LTDA**, tendo sua sede na Rua Guaira, 2565, Centro, município de Pato Bragado, Estado do Paraná, Cep. 85948-000.

Clausula Segunda: A sociedade tem por objetivo social o ramo de Serviços médico - hospitalares e laboratoriais.

Clausula Terceira: O Capital Social de R\$. 332.000,00 (Trezentos e trinta dois mil reais) representado por 332.000 (Trezentos e trinta dois mil) quotas a R\$. 1,00 (Hum real) cada uma ficando totalmente integralizadas e assim distribuídas, entre os sócios:

- ELISA APARECIDA GAPRIOTTI DE VILELA	166.000 quotas	R\$.166.000,00
- ADRIANA IRACEMA VILELA CAPRIOTTI	166.000 quotas	R\$.166.000,00
Total.....	332.000 quotas	R\$.332.000,00

Clausula Quarta: A sociedade iniciou suas atividades em 01/11/1992 e seu prazo de duração é indeterminado.

Clausula Quinta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preços, direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Clausula Sexta: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Clausula Sétima: A administração da sociedade caberá a **ELISA APARECIDA GAPRIOTTI DE VILELA**, com os poderes e atribuições de administradora autorizando o uso de nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Clausula Oitava: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Clausula Nona: No quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

Clausula Décima: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PATO BRAGADO 2

15 AGO. 2018

CONFERE COM
O ORIGINAL

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
HOSPITAL E MATERNIDADE CAPRIOTTI LTDA
CNPJ. 95.405.437/0001-11**

(Handwritten mark)

Clausula Décima Primeira: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a titulo do "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Clausula Décima Segunda: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Clausula Décima Terceira: A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou por virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica ou a propriedade.

Clausula Décima Quarta: Os sócios dão poderes ao administrador para nomear procuradores para o exercício da administração.

Clausula Décima Quinta: Fica eleito o Foro e Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em quatro vias perante testemunhas presentes.

Pato Bragado - Pr, 23 de Dezembro de 2004

Testemunhas:

Daiane C. Moraes
Daiane Cristina Moraes
RG. 8.506.902-0 SSP-PR

Elisa Aparecida Capriotti de Vilela
Elisa Aparecida Capriotti de Vilela
P/Procuração - Juan Rodolfo Rivas Vilela

Paula N. Soerensen
Paula Natieli Soerensen
RG. 8.637.294-0 SSP-PR

Adriana Capriotti
Adriana Iracema Vilela Capriotti

Elaborado Por:

Gilberto Maehler
Gilberto Maehler
CRC-PR 013054/O-4

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE PATO BRAGADO**

15 AGO. 2018

**CONFERE COM
O ORIGINAL**

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO DE MARECHAL CANDIDO RONDON
CERTIFICO O REGISTRO EM 11/01/2005
SOB NUMERO 20050140655
Protocolo: 05/014065-5

Empresário: 0282543-9
HOSPITAL E MATERNIDADE CAPRIOTTI
LTDA

Maria Thereza Lopes Salomao
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DE PARLAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
 JUAN RODOLFO RIVAS VILELA

N.º DO IDENTIFIC. / ORIG. EMISSOR / UF
 1301825-1 SESP PR

CPF
 201.342.909-68

DATA NASCIMENTO
 11/09/1938

FILIAÇÃO
 JUAN IGNACIO VILELA
 ARAMBULO
 FRANCISCA RIVAS DE
 VILELA

Nº REGISTRO
 01033139940

PERMISSÃO
 B

VALIDADE
 16/02/2020

CAT. HAB.
 B

1ª HABILITACAO
 31/03/1978

OBSERVAÇÕES

LOCAL
 PATO BRAGADO, PR

ASSINATURA DO PORTADOR
Juan Rivas

DATA EMISSÃO
 17/02/2017

ASSINATURA DO EMISSOR
 PARANÁ

13625141722
 PR912130174

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1388797053

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1388797053




HOSPITAL E MATERNIDADE CAPRIOTTI LTDA

CNPJ: 95.405.437/0001-11

INSC. ESTADUAL: ISENTO

TELEFONE: (45) 3282-1214

ENDEREÇO: Rua Guairá, 2565, Centro
PATO BRAGADO - PR

ANEXO II

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.
Pregão Presencial n.º 103/2018.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa HOSPITAL E MATERNIDADE CAPRIOTTI LTDA, inscrita no CNPJ n.º 95.405.437/0001-11, por intermédio de seu representante legal por procuração, o Sr. JUAN RODOLFO RIVAS VILELA, portador do documento de identidade RG n.º 1.301.825-1, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 201.342.909-68, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado – Pr, 16 de Agosto de 2018.



JUAN RODOLFO RIVAS VILELA
RG/CPF 1.301.825-1 SSP-PR/ 201.342.909-68
Procurador

95.405.437/0001-11

HOSPITAL E MATERNIDADE
CAPRIOTTI LTDA.

Rua Guairá 2565
CEP 85940-000
Pato Bragado Paraná



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Certidão Negativa de Pendências

CPF: 201.342.909-68

Requerente: JUAN RODOLFO RIVAS VILELA

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná **CERTIFICA**, em consulta ao banco de dados da Coordenadoria de Monitoramento e Execuções - CMEX, que, nesta data, não consta registro de pendências, referentes a contas julgadas irregulares nos últimos 8 (oito) anos e sanções ou determinações, de responsabilidade do requerente.

Esta certidão não se aplica aos seguintes casos:

- a) aos registros para obtenção de certidão liberatória pelas entidades e suas vinculadas, conforme Instrução Normativa nº 68/2012;
- b) aos registros constantes do Mural das Licitações, referentes às pessoas físicas e jurídicas, conforme Instrução Normativa nº 37/2009; e
- c) aos registros constantes da apreciação pelo Tribunal, mediante emissão de parecer prévio, das contas anuais prestadas pelos chefes dos poderes executivo estadual e municipais, conforme inciso I, do art. 1º, da Lei Complementar nº 113/2005.

Certidão emitida em 10/08/2018 14:04:31, com validade de 30 (trinta) dias, a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas pode ser confirmada no site www.tce.pr.gov.br.

Código de controle desta certidão: 695109925

Certidão emitida nos termos da Instrução de Serviço nº 92, de 15/12/2014.

Assinatura manuscrita em azul, aparentemente de um funcionário público, localizada no canto inferior direito da página.



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial

HOSPITAL E MATERNIDADE CAPRIOTTI LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)

41 2 0282543-8

CNPJ

95.405.437/0001-11

Data de Arquivamento do Ato Constitutivo
XXXXXXXXXX

Data de Início de Atividade
01/11/1992

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA GUAIRA, 2565, CENTRO, PATO BRAGADO, PR, 85.948-000

Objeto Social

SERVIÇOS MEDICOS - HOSPITALARES E LABORATORIAIS.

Capital: R\$ 332.000,00
(TREZENTOS E TRINTA E DOIS MIL REAIS)

Capital Integralizado: R\$ 332.000,00
(TREZENTOS E TRINTA E DOIS MIL REAIS)

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
(Lei nº 123/2006)

Não

Prazo de Duração

Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
ADRIANA IRACEMA VILELA CAPRIOTTI 862.192.519-20	166.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
FRANCISCA REGINA CAPRIOTTI VILELA 029.308.109-39	166.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX

Último Arquivamento

Data: 24/11/2008

Número: 20084912596

Ato: ALTERAÇÃO

Situação
REGISTRO ATIVO

Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

Status
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CURITIBA - PR, 08 de agosto de 2018

18/430854-2

*18430854

Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PATO BRAGADO

15 AGO. 2018

CONFEBE COM
O ORIGINAL

Libertad Bogus





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL MUNICIPAL N. 052/2018

ÓRGÃO EXPEDIDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO
EMPRESA CADASTRADA: HOSPITAL E MATERNIDADE CAPRIOTTI LTDA.

A Prefeitura Municipal de Pato Bragado, Estado do Paraná, em conformidade com o Artigo 51 da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93, com alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94, de 08/06/94, e requerimento protocolado sob n.º 2029/2018 de 10/08/2018,

RESOLVE:

CERTIFICAR que a EMPRESA **HOSPITAL E MATERNIDADE CAPRIOTTI LTDA**, com sede na Rua Guaira, 2565, Centro, no Município de Pato Bragado - PR, inscrita no CNPJ n.º 95.405.437/0001-11, encontra-se regularmente inscrita no **Cadastro Municipal de Fornecedores** deste Município, com o ramo de atividades de Serviços Médicos Hospitalares e Laboratoriais, podendo participar de licitações que este Executivo Municipal venha realizar. Esse Certificado não dispensa a Licitante de apresentar as Certidões negativas exigidas no Edital correspondente.

Este Certificado terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da emissão do presente.

Pato Bragado - PR, em 13 de agosto de 2018.


MARGO BEATRIS SEIBERT

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL
DE PATO BRAGADO

 15 AGO. 2018
CONFERE COM
O ORIGINAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

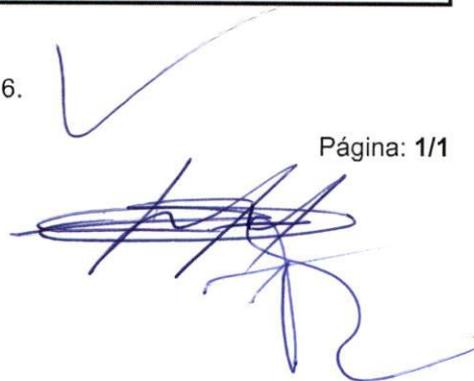
A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 95.405.437/0001-11 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/12/1992	
NOME EMPRESARIAL HOSPITAL E MATERNIDADE CAPRIOTTI LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R GUAIRA	NÚMERO 2565	COMPLEMENTO	
CEP 85.948-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATO BRAGADO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **16/08/2018** às **09:33:19** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 95405437/0001-11
Razão Social: HOSPITAL E MATERNIDADE CAPRIOTTI LTDA
Endereço: RUA GUAIRA 297 / CENTRO / PATO BRAGADO / PR / 85971-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

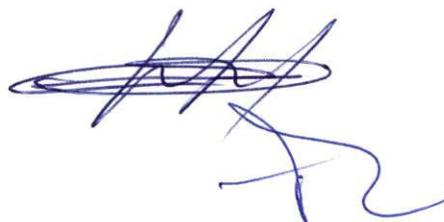
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/07/2018 a 24/08/2018 ✓

Certificação Número: 2018072608045006660255

Informação obtida em 09/08/2018, às 08:59:05.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: HOSPITAL E MATERNIDADE CAPRIOTTI LTDA
CNPJ: 95.405.437/0001-11

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 08:39:55 do dia 09/08/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/02/2019.

Código de controle da certidão: **3987.EBB4.D147.3C0C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 018495897-20

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **95.405.437/0001-11**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/12/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Município de Pato Bragado - PR

Secretaria de Finanças

Departamento de Tributação Municipal

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

(NADA CONSTA)

CERTIDÃO NR. 1556/2018

O Município de Pato Bragado, por meio do seu Departamento de Tributação e Cadastro Técnico vem através deste Documento Digitalmente Assinado, CERTIFICAR que não constam débitos Tributários e Não Tributários até a presente data da emissão desta Certidão, em nome de:

Contribuinte: HOSPITAL E MATERNIDADE CAPRIOTTI LTDA
CPF/CNPJ: 95.405.437/0001-11

Fica reservado o direito da Fazenda Municipal a qualquer tempo apurar débitos que por ventura venham a ser apurados por meio de lançamentos anuais e/ou fiscalizações.

Esta certidão tem validade de 90 dias após sua emissão

Pato Bragado em, 09 de Agosto de 2018 ✓

Número de Autenticidade: 307027830307027



PO...
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HOSPITAL E MATERNIDADE CAPRIOTTI LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 95.405.437/0001-11

Certidão nº: 155757648/2018

Expedição: 09/08/2018, às 09:00:55

Validade: 04/02/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição. ✓

Certifica-se que **HOSPITAL E MATERNIDADE CAPRIOTTI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **95.405.437/0001-11**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

HOSPITAL E MATERNIDADE CAPRIOTTI LTDA

CNPJ: 95.405.437/0001-11

INSC. ESTADUAL: ISENTO

TELEFONE: (45) 3282-1214

ENDEREÇO: Rua Guairá, 2565, Centro

PATO BRAGADO - PR

ANEXO IV

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.
Pregão Presencial n.º 103/2018.

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa HOSPITAL E MATERNIDADE CAPRIOTTI LTDA, inscrita no CNPJ n.º 95.405.437/0001-11, por intermédio de seu representante legal por procuração, o Sr. JUAN RODOLFO RIVAS VILELA, portador do documento de identidade RG n.º 1.301.825-1, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 201.342.909-68, DECLARA, sob penas da Lei, que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezessete) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado – Pr, 16 de Agosto de 2018.



JUAN RODOLFO RIVAS VILELA
RG/CPF 1.301.825-1 SSP-PR/ 201.342.909-68
Procurador




95.405.437/0001-11
HOSPITAL E MATERNIDADE
CAPRIOTTI LTDA.
Rua Guairá, 2565
CEP 85948-000
Pato Bragado Paraná

HOSPITAL E MATERNIDADE CAPRIOTTI LTDA

CNPJ: 95.405.437/0001-11

INSC. ESTADUAL: ISENTO

TELEFONE: (45) 3282-1214

ENDEREÇO: Rua Guairá, 2565, Centro
PATO BRAGADO - PR

ANEXO IV

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.
Pregão Presencial n.º 103/2018.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa HOSPITAL E MATERNIDADE CAPRIOTTI LTDA, inscrita no CNPJ n.º 95.405.437/0001-11, por intermédio de seu representante legal por procuração, o Sr. JUAN RODOLFO RIVAS VILELA, portador do documento de identidade RG n.º 1.301.825-1, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 201.342.909-68, DECLARA, sob penas da Lei, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado – Pr, 16 de Agosto de 2018.



JUAN RODOLFO RIVAS VILELA
RG/CPF 1.301.825-1 SSP-PR/ 201.342.909-68
Procurador



95.405.437/0001-11

HOSPITAL E MATERNIDADE
CAPRIOTTI LTDA.

Rua Guaira. 2565
CEP 85948-000
Pato Bragado Paraná

HOSPITAL E MATERNIDADE CAPRIOTTI LTDA

CNPJ: 95.405.437/0001-11

INSC. ESTADUAL: ISENTO

TELEFONE: (45) 3282-1214

ENDEREÇO: Rua Guairá, 2565, Centro
PATO BRAGADO - PR

ANEXO III

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.
Pregão Presencial n.º 103/2018.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa HOSPITAL E MATERNIDADE CAPRIOTTI LTDA, inscrita no CNPJ n.º 95.405.437/0001-11, por intermédio de seu representante legal por procuração, o Sr. JUAN RODOLFO RIVAS VILELA, portador do documento de identidade RG n.º 1.301.825-1, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 201.342.909-68, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos par licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado – Pr, 16 de Agosto de 2018.



JUAN RODOLFO RIVAS VILELA
RG/CPF 1.301.825-1 SSP-PR/ 201.342.909-68
Procurador

95.405.437/0001-11
HOSPITAL E MATERNIDADE
CAPRIOTTI LTDA.
Rua Guairá 2565
CEP 85948-000
Pato Bragado Paraná

HOSPITAL E MATERNIDADE CAPRIOTTI LTDA

CNPJ: 95.405.437/0001-11

INSC. ESTADUAL: ISENTO

TELEFONE: (45) 3282-1214

ENDEREÇO: Rua Guairá, 2565, Centro
PATO BRAGADO - PR

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

A proponente HOSPITAL E MATERNIDADE CAPRIOTTI LTDA, inscrita no CNPJ n.º 95.405.437/0001-11, por intermédio de seu representante legal por procuração, o Sr. JUAN RODOLFO RIVAS VILELA, portador do documento de identidade RG n.º 1.301.825-1, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 201.342.909-68, participante da Licitação Modalidade Pregão Presencial de nº 103/2018, declara sob as penas da Lei, e para todos os fins de direito, que:

(x) não possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com servidor municipal membro da Comissão de Licitação e Pregão, chefe do executivo municipal ou secretários.

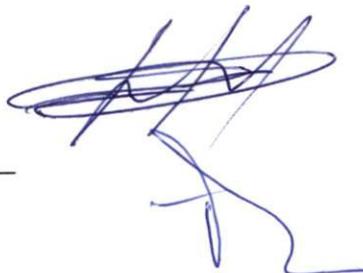
Ou

() possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com o servidor municipal ocupante do cargo

Pato Bragado – Pr, 16 de Agosto de 2018.



JUAN RODOLFO RIVAS VILELA
RG/CPF 1.301.825-1 SSP-PR/ 201.342.909-68
Procurador



95.405.437/0001-11

HOSPITAL E MATERNIDADE

CAPRIOTTI LTDA.

Rua Guairá 2565

CEP 85948-000

Pato Bragado Paraná

HOSPITAL E MATERNIDADE CAPRIOTTI LTDA

CNPJ: 95.405.437/0001-11

INSC. ESTADUAL: ISENTO

TELEFONE: (45) 3282-1214

ENDEREÇO: Rua Guairá, 2565, Centro
PATO BRAGADO - PR

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.
Pregão Presencial n.º 103/2018.

Relação de Profissionais

A proponente HOSPITAL E MATERNIDADE CAPRIOTTI LTDA, inscrita no CNPJ n.º 95.405.437/0001-11, por intermédio de seu representante legal por procuração, o Sr. JUAN RODOLFO RIVAS VILELA, portador do documento de identidade RG n.º 1.301.825-1, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 201.342.909-68, participante da Licitação Modalidade Pregão Presencial de n.º 103/2018, declara sob as penas da Lei, e para todos os fins de direito, que para a prestação dos serviços especificados na proposta de preço desta Licitação será o profissional SR. JUAN RODOLFO RIVAS VILELA, inscrito no CRM-PR 4002 em 21/11/1974.

Pato Bragado – Pr, 16 de Agosto de 2018.



JUAN RODOLFO RIVAS VILELA
RG/CPF 1.301.825-1 SSP-PR/ 201.342.909-68
Procurador



95.405.437/0001-11
HOSPITAL E MATERNIDADE
CAPRIOTTI LTDA.
Rua Guairá, 2565
CEP 848-000
Pato Bragado - Paraná

República dos Estados Unidos do Brasil
UNIVERSIDADE DO PARANÁ

Faculdade de Medicina
Diploma de Médico

O Doutor da Faculdade de Medicina da Universidade do Paraná, tendo presente o termo de colação de grau de Médico, conferido no dia 18 de dezembro de 1962, ao Sr. Juan Rodolfo Vilela Rivas, natural do Peru, nascido a 11 de setembro de 1918, filho de Juan Ignacio Vilela Arambulo e de Dona Francisca Rivas de Vilela, depois de ter concluído a curso de Medicina, mandou passar-lhe, em virtude da autoridade que lhe confere o Regulamento Interno da Faculdade, este Diploma de Médico, a fim de que possa exercer a sua profissão nos termos do Convênio Cultural Brasil-Peru.

Curitiba, 19 de dezembro de 1962.

Juan Rodolfo Vilela Rivas
Reitor

Antônio de Fátima
Reitor

Antônio de Fátima
Reitor

[Handwritten signature]

15 AGo. 2018
PREFEITURA MUNICIPAL
DE PATO BRANCO
CONFERE COM
O ORIGINAL

Universidad Nacional Mayor de San Marcos

FACULTAD DE MEDICINA

SECRETARIA



El Hospital de la Facultad de Medicina de la
Universidad Nacional Mayor de San Marcos, que
distingue, sus servicios que se otorgan en la
en el mes de febrero de 1965, como consecuencia
del curso de medicina otorgado a don Juan Rodríguez
Uchire, Rivas por la Universidad de Buenos Aires
y teniendo en consideración que se ha cumplido con
las disposiciones regidas, acordó la resolución que ha
sido ratificada por Resolución R-102788
y autorizada de parte de la profesión de médicos
y otorgado de parte de la profesión de médicos
Cruzado, de tanto según a fo. 297 del tomo 25. Re-
quisito de títulos y diplomas
Lima, 10 de abril de 1965.

D. F. EBOUDEAO SECRETARIO

[Firma manuscrita]



[Firma manuscrita]

[Firma manuscrita]

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PATO BRAGADO
15 AGO. 2018
CONFERE COM
O ORIGINAL





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL

N.º 4002 Inscrição n.º 4002 Em 21 / 11 / 74

Portador: JUAN RODOLFO VILELA RIVAS

Filiação: Juan Ignacio Vilela Arambulo e Francisca Rivas de Vilela

Médico pela: Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Paraná em 19 / 12 / 1962

Nacionalidade Peruana Data Nasc. 11 / 09 / 1938
Reg. Geral n.º 1301825 (Mod. 19) em Curitiba, 12.11.1974

(A presente Carteira deve ser acompanhada de quitação de taxa de anuidade, vale como documento de identificação e tem fé pública em todo o território Nacional -- Lei n.º 3.268/77 art.º 19)



PORTADOR
SECRETARIO
PRESIDENTE
Curitiba, 22 / 11 / 74

Cédula Identidade N.º 19
N.º 1.301.825 - PR
Certificado Militar
Título de Doutor
Inscrição no CRM
N.º 201.342.909-68
POLEGAR DIREITO

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PATO BRAGADO

15 AGO. 2018

CONFERE COM
O ORIGINAL

[Handwritten signatures in blue ink]



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Certidão Negativa de Pendências

CNPJ: 95.405.437/0001-11

Requerente: HOSPITAL E MATERNIDADE CAPRIOTTI LTDA

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná CERTIFICA, em consulta ao banco de dados da Coordenadoria de Monitoramento e Execuções - CMEX, que, nesta data, não consta registro de pendências, referentes a contas julgadas irregulares nos últimos 8 (oito) anos e sanções ou determinações, de responsabilidade do requerente.

Esta certidão não se aplica aos seguintes casos:

- a) aos registros para obtenção de certidão liberatória pelas entidades e suas vinculadas, conforme Instrução Normativa nº 68/2012;
- b) aos registros constantes do Mural das Licitações, referentes às pessoas físicas e jurídicas, conforme Instrução Normativa nº 37/2009; e
- c) aos registros constantes da apreciação pelo Tribunal, mediante emissão de parecer prévio, das contas anuais prestadas pelos chefes dos poderes executivo estadual e municipais, conforme inciso I, do art. 1º, da Lei Complementar nº 113/2005.

Certidão emitida em 10/08/2018 14:02:45, com validade de 30 (trinta) dias, a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas pode ser confirmada no site www.tce.pr.gov.br.

Código de controle desta certidão: 453923787

Certidão emitida nos termos da Instrução de Serviço nº 92, de 15/12/2014.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO

Requerente: **HOSPITAL E MATERNIDADE CAPRIOTTI LTDA**

CNPJ: **95.405.437/0001-11**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual **HOSPITAL E MATERNIDADE CAPRIOTTI LTDA**, CNPJ 95.405.437/0001-11, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 14h07min18 do dia 10/08/2018, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: WQUW.P2WJ.DE1V.HD2R

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidara este documento.

A large, stylized handwritten signature in blue ink, consisting of several overlapping loops and a long horizontal stroke.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Certidão Negativa de Pendências

CPF: 862.192.519-20

Requerente: ADRIANA IRACEMA VILELA CAPRIOTTI

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná CERTIFICA, em consulta ao banco de dados da Coordenadoria de Monitoramento e Execuções - CMEX, que, nesta data, não consta registro de pendências, referentes a contas julgadas irregulares nos últimos 8 (oito) anos e sanções ou determinações, de responsabilidade do requerente.

Esta certidão não se aplica aos seguintes casos:

- a) aos registros para obtenção de certidão liberatória pelas entidades e suas vinculadas, conforme Instrução Normativa nº 68/2012;
- b) aos registros constantes do Mural das Licitações, referentes às pessoas físicas e jurídicas, conforme Instrução Normativa nº 37/2009; e
- c) aos registros constantes da apreciação pelo Tribunal, mediante emissão de parecer prévio, das contas anuais prestadas pelos chefes dos poderes executivo estadual e municipais, conforme inciso I, do art. 1º, da Lei Complementar nº 113/2005.

Certidão emitida em 10/08/2018 14:03:45, com validade de 30 (trinta) dias, a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas pode ser confirmada no site www.tce.pr.gov.br.

Código de controle desta certidão: 629667275

Certidão emitida nos termos da Instrução de Serviço nº 92, de 15/12/2014.

Assinatura manuscrita em azul, com traços fluidos e uma longa linha decorativa na base.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
CONTAS JULGADAS IRREGULARES

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **ADRIANA IRACEMA VILELA CAPRIOTTI**

CPF: **862.192.519-20**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, até a presente data, NÃO CONSTA em nome do(a) requerente acima identificado(a), registro de Tomada de Contas Especial, Prestação de Contas ou Tomada de Contas julgada irregular.

A consulta para a emissão desta certidão foi efetuada nos registros do Cadastro de Contas Julgadas Irregulares pelo TCU - CADIRREG, excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação por parte deste Tribunal.

Certidão emitida às 14h09min45 do dia 10/08/2018, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<http://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: YND3.2D76.SACE.BJTV

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidara este documento.

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ****Certidão Negativa de Pendências**

CPF: 029.308.109-39

Requerente: FRANCISCA REGINA CAPRIOTTI VILELA 

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná **CERTIFICA**, em consulta ao banco de dados da Coordenadoria de Monitoramento e Execuções - CMEX, que, nesta data, não consta registro de pendências, referentes a contas julgadas irregulares nos últimos 8 (oito) anos e sanções ou determinações, de responsabilidade do requerente.

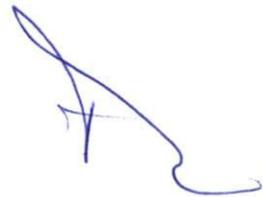
Esta certidão não se aplica aos seguintes casos:

- a) aos registros para obtenção de certidão liberatória pelas entidades e suas vinculadas, conforme Instrução Normativa nº 68/2012;
- b) aos registros constantes do Mural das Licitações, referentes às pessoas físicas e jurídicas, conforme Instrução Normativa nº 37/2009; e
- c) aos registros constantes da apreciação pelo Tribunal, mediante emissão de parecer prévio, das contas anuais prestadas pelos chefes dos poderes executivo estadual e municipais, conforme inciso I, do art. 1º, da Lei Complementar nº 113/2005.

Certidão emitida em 10/08/2018 14:04:11, com validade de 30 (trinta) dias, a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas pode ser confirmada no site www.tce.pr.gov.br.

Código de controle desta certidão: 335306480

Certidão emitida nos termos da Instrução de Serviço nº 92, de 15/12/2014. 



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
CONTAS JULGADAS IRREGULARES

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **FRANCISCA REGINA CAPRIOTTI VILELA**

CPF: **029.308.109-39**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, até a presente data, NÃO CONSTA em nome do(a) requerente acima identificado(a), registro de Tomada de Contas Especial, Prestação de Contas ou Tomada de Contas julgada irregular.

A consulta para a emissão desta certidão foi efetuada nos registros do Cadastro de Contas Julgadas Irregulares pelo TCU - CADIRREG, excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação por parte deste Tribunal.

A blue ink signature, appearing to be 'F. Vilela', is written over a horizontal line.

Certidão emitida às 14h10min18 do dia 10/08/2018, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<http://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: W2U4.NE16.D7GW.PCQB

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidara este documento.

A blue ink signature, appearing to be 'F. Vilela', is written to the right of the text.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Certidão Negativa de Pendências

CPF: 201.342.909-68

Requerente: JUAN RODOLFO RIVAS VILELA

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná CERTIFICA, em consulta ao banco de dados da Coordenadoria de Monitoramento e Execuções - CMEX, que, nesta data, não consta registro de pendências, referentes a contas julgadas irregulares nos últimos 8 (oito) anos e sanções ou determinações, de responsabilidade do requerente.

Esta certidão não se aplica aos seguintes casos:

- a) aos registros para obtenção de certidão liberatória pelas entidades e suas vinculadas, conforme Instrução Normativa nº 68/2012;
- b) aos registros constantes do Mural das Licitações, referentes às pessoas físicas e jurídicas, conforme Instrução Normativa nº 37/2009; e
- c) aos registros constantes da apreciação pelo Tribunal, mediante emissão de parecer prévio, das contas anuais prestadas pelos chefes dos poderes executivo estadual e municipais, conforme inciso I, do art. 1º, da Lei Complementar nº 113/2005.

Certidão emitida em 16/08/2018 09:27:27, com validade de 30 (trinta) dias, a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas pode ser confirmada no site www.tce.pr.gov.br.

Código de controle desta certidão: 57986325

Certidão emitida nos termos da Instrução de Serviço nº 92, de 15/12/2014.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
CONTAS JULGADAS IRREGULARES

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **JUAN RODOLFO RIVAS VILELA**

CPF: **201.342.909-68**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, até a presente data, NÃO CONSTA em nome do(a) requerente acima identificado(a), registro de Tomada de Contas Especial, Prestação de Contas ou Tomada de Contas julgada irregular.

A consulta para a emissão desta certidão foi efetuada nos registros do Cadastro de Contas Julgadas Irregulares pelo TCU - CADIRREG, excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação por parte deste Tribunal.

Certidão emitida às 14h10min32 do dia 10/08/2018, com validade de trinta dias a contar da emissão.

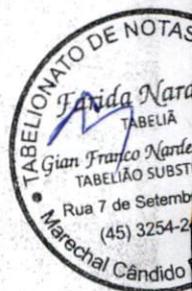
A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<http://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: E7FT.XYPY.RBDN.YUY6

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidara este documento.

JOÃO BATISTA CORRÊA, brasileiro, natural de Astorga, Pr, casado sob regime de comunhão parcial de bens, médico, inscrito no CRM 7054 - PR, nascido aos 11/11/1952, portador do CPF sob nº 323.326.539-53 e do RG nº 059498612-7 (PR), residente e domiciliado na Rua Pará, nº 635, Centro, nesta cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, Cep 85.960-000 e, **RONALDO BRANCO DE SOUZA**, brasileiro, natural de Rio Grande, RS, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, médico, inscrito no CRM 12328 - RS, nascido aos 01/06/1957, portador do CPF sob nº 315.191.480-20 e do RG 7.574.750-0 (SSP-PR), residente e domiciliado na Rua Paraná, nº 580, Apartamento 302, Centro, nesta cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, Cep 85960-000, e **JOSSIME MARIA PARENTE RAMOS**, brasileira, natural de Francisco Beltrão, PR, casada sob regime de comunhão parcial de bens, médica, inscrita no CRM 12359 - PR, nascido aos 23/01/1965, portador do CPF sob nº 561.368.709-91 e do RG nº 3.963.445-7 (SSP-PR), residente e domiciliada na Rua Amapá, nº 650, Bairro Jardim Espigão, nesta cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, Cep 85.960-000, **JOÃO BRAZILIO RAMOS NETO**, brasileiro, natural de Buri, SP, casado sob regime de comunhão parcial de bens, dentista, inscrito no CRO/ PR - CD 7540 nascido aos 24/04/1961, portador do CPF sob nº 129.650.358-50, residente e domiciliado na Rua Amapá, nº 650, Bairro Jardim Espigão, nesta cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, Cep 85.960-000 e, **RAQUEL SONIA MUNARETTO**, brasileira, natural de Viadutos, RS, casada sob regime de comunhão parcial de bens, médica, inscrita no CRM 17123 - PR, nascida aos 23/11/1967, portadora do CPF sob nº 522.440.670-68 e do RG nº 3033406897 (SSP-RS), residente e domiciliada na Rua Goiás, nº 1647, Centro, nesta cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, Cep 85.960-000, e **ROBERTO BIAGI ALEGRO**, brasileiro, natural de São Paulo, SP, casado sob regime de Comunhão Universal de Bens, nascido aos 26/05/1943, médico, inscrito no CRM 3061 - PR, portador da Cédula de Identidade Civil nº 3.019.781 (SSP-SP), e inscrito no CPF sob nº 027.223.489-34, residente e domiciliado à Rua Paraná, nº 152, Centro, nesta cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, Cep 85960.000, **CEZAR RENATO SALDANHA MOREIRA**, brasileiro, natural de São Gabriel, RS, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido aos 14/03/1956, médico, inscrito no CRM 8782 - PR, portador da Cédula de Identidade Civil nº 8016465737 (SSP-RS), e inscrito no CPF sob nº 262.488.750-49, residente e domiciliado à Rua Mato Grosso, nº 450, Centro, nesta cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, Cep 85960.000, **ANTÔNIO ANGELO DE OLIVEIRA**, brasileiro, natural de Itatinga, SP, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido aos 05/06/1956, médico, inscrito no CRM 8559 - PR portador da Cédula de Identidade Civil nº 7.893.212 (SSP-SP), e inscrito no CPF sob nº 020.923.028-25, residente e domiciliado à Rua Aracajú, s/nº, Bairro Jardim Alvorada, nesta cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, Cep 85960.000, **JOSÉ LADEMIR FRIEDRICH**, brasileiro, natural de Palotina, Pr, casado sob regime de Comunhão Universal de Bens, nascido aos 06/12/1967, médico, inscrito no CRM 14.932 - PR, portador da Cédula de Identidade Civil nº 3060125121 (SSP-RS), e inscrito no CPF sob nº 525.528.700-82, residente e domiciliado à Rua Pernambuco, nº 173, Centro, nesta cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, Cep 85960.000, **WALTER MATEUS VICENTE**, brasileiro, natural de Vera Cruz, SP, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido aos 29/04/1947, médico, inscrito no CRM 6863 - PR, e inscrito no CPF sob nº 359.892.209-44, residente e domiciliado à Rua Esperança, s/nº, na cidade de Mercedes e comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, Cep 85998.000, **FERNANDO WILD**, brasileiro, natural de Ijuí, RS, casado sob regime de Comunhão Universal de Bens, nascido aos 05/06/1963, médico, inscrito

**AUTENTICAÇÃO
NO VERSO**



[Handwritten signatures in blue ink]

[Handwritten signature in blue ink]

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO

Rua 7 de Setembro, 1303 - Fone (45) 3254-2418 / MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ



AUTENTICAÇÃO. CERTIFICO e dou fé que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data.

Marechal C. Rondon **15 AGO. 2018** PR

[Handwritten signature in blue ink]

- | | | |
|-------------------------------------|--------------------------------------------------|-------------------------------|
| <input type="checkbox"/> | FÁRIDA NARDELLO - Tabeliã | } Escreventes
Juramentados |
| <input checked="" type="checkbox"/> | GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA - Tabelião Substituto | |
| <input type="checkbox"/> | GIOVANNI LUIZ NARDELLO ROTTA | |
| <input type="checkbox"/> | AMÉLIA HACKBARTH | |
| <input type="checkbox"/> | PATRICIA SIMONE NOÉ BRADACZ | |
| <input type="checkbox"/> | CAROLINE KRÜGER | |

CERTIFICO que o Selo de Autenticidade foi afixado na última folha do documento entregue à parte.

no CRM 16.186 - PR, portador da Cédula de Identidade Civil nº 2012752479 (SSP-RS), e inscrito no CPF sob nº 394.076.910-04, residente e domiciliado à Rua 31 de março, nº 176, Centro, nesta cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, Cep 85960.000, **EMERSON BOLSONARO**, brasileiro, natural de Barretos, Sp, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido aos 11/05/1976, médico, inscrito no CRM 21.163 - PR, portador da Cédula de Identidade Civil nº 6.032.191 (SSP-SC), e inscrito no CPF sob nº 181.018.238,75, residente e domiciliado à Rua Mem de Sá, nº 133, Centro, na cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, Cep 85960.000 neste ato, constituem uma sociedade limitada, de acordo com a Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 e subsidiariamente pela Lei 6.404/76 de 15 de Dezembro de 1976 mediante as seguintes cláusulas

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de: **ROMA CLINICA DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, com sede na Rua Paraná, nº 570, Sala 11, 1º Andar, Centro, nesta cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, Cep 85960.000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto social da empresa é, Clínica de Serviços Médicos.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades a partir de 15 de Setembro de 2009.

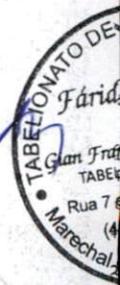
CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), divididos em 6.000 (Seis mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do país e assim distribuído entre cada sócio:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$
JOÃO BATISTA CORRÊA	500	500,00
RONALDO BRANCO DE SOUZA	500	500,00
JOSSIME MARIA PARENTE RAMOS	500	500,00
RAQUEL SONIA MUNARETTO	500	500,00
ROBERTO BIAGI ALEGRO	500	500,00
CEZAR RENATO SALDANHA MOREIRA	500	500,00
ANTÔNIO ANGELO DE OLIVEIRA	500	500,00
JOSÉ LADEMIR FRIEDRICH	500	500,00
WALTER MATEUS VICENTE	500	500,00
FERNANDO WILD	500	500,00
EMERSON BOLSONARO	500	500,00
JOÃO BRAZILIO RAMOS NETO	500	500,00
TOTAL	6.000	6.000,00

CLÁUSULA QUINTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas, transferidas ou alienadas, sob qualquer título, à terceiros, sem o consentimento unânime dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme Art. 1.052 do Código Civil 2002.

**AUTENTICAÇÃO
NO VERSO**



Handwritten signatures in blue ink at the bottom of the document.

[Large handwritten signature]

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO

Rua 7 de Setembro, 1303 - Fone (45) 3254-2418 / MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ



AUTENTICAÇÃO. CERTIFICO e dou fé que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data.

Marechal C. Rondon

15 AGO. 2018

PR

[Handwritten signature]

- | | | |
|-------------------------------------|--------------------------------------------------|-------------------------------|
| <input type="checkbox"/> | FÁRIDA NARDELLO - Tabeliã | } Escreventes
Juramentados |
| <input checked="" type="checkbox"/> | GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA - Tabelião Substituto | |
| <input type="checkbox"/> | GIOVANNI LUIZ NARDELLO ROTTA | |
| <input type="checkbox"/> | AMÉLIA HACKBARTH | |
| <input type="checkbox"/> | PATRICIA SIMONE NOÉ BRADACZ | |
| <input type="checkbox"/> | CAROLINE KROHN | |

CERTIFICO que o Selo de Autenticidade foi afixado na última folha do documento entregue à parte.

CLÁUSULA SÉTIMA: O exercício social coincidirá com o ano civil, terá início em 1º de Janeiro e se encerrará em 31 de dezembro, quando os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. Os resultados serão divididos entre os sócios proporcionalmente a produção individual de serviços de cada um, podendo os lucros, a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em contas de Reservas da Sociedade. Eventuais prejuízos serão suportados pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo 1º - Poderá a sociedade, apurar e levantar Balanços Intermediários, podendo ser, na forma mensal, trimestral ou semestral, a critério dos sócios, objetivando a apuração dos lucros ou prejuízos havidos nos respectivos períodos, podendo distribuir os Lucros ou mantê-los em contas contábeis de Reservas.

Parágrafo 2º - Os resultados poderão ser divididos entre os sócios de forma diferente ao descrito no "Caput" deste artigo, através de deliberação em Ata de Reunião de Cotistas, observadas as formalidades legais.

CLÁUSULA OITAVA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

CLÁUSULA NONA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros e sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva, em relação à seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Administração da sociedade caberá ao Sr **JOÃO BRAZILIO RAMOS NETO**, com os poderes e atribuições de administrar, sendo autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou

**AUTENTICAÇÃO
NO VERSO**



NO REGISTRO
MARECHAL/GOV/PR

8

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO

Rua 7 de Setembro, 1303 - Fone (45) 3254-2418 / MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ



AUTENTICAÇÃO. CERTIFICO e dou fé que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data.

Marechal C. Rondon **15 AGO. 2018** *[Assinatura]*

- | | | |
|-------------------------------------|--------------------------------------------------|-------------------------------|
| <input type="checkbox"/> | FÁRIDA NARDELLO - Tabeliã | } Escreventes
Juramentados |
| <input checked="" type="checkbox"/> | GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA - Tabelião Substituto | |
| <input type="checkbox"/> | GIOVANNI LUIZ NARDELLO ROTTA | |
| <input type="checkbox"/> | AMÉLIA HACKBARTH | |
| <input type="checkbox"/> | PATRICIA SIMONE NOÉ BRADACZ | |
| <input type="checkbox"/> | CAROLINE KROHN | |

CERTIFICO que o Selo de Autenticidade foi afixado na última folha do documento entregue à parte.

CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA ROMA CLINICA DE SERVIÇOS MÉDICOS 4
LTDA

suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por se acharem em perfeito acordo, em tudo o quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, em quatro vias de igual teor e forma.

Marechal Cândido Rondon (PR), 04 de Setembro de 2009.

x *nafe*

JOÃO BATISTA CORRÊA
CPF 323.326.539-53

nafe

RAQUEL SONIA MUNARETTO
CPF 522.440.670-68

A.

ROBERTO BIAGI ALEGRO
CPF 027.223.489-34

[Signature]

ANTÔNIO ÂNGELO DE OLIVEIRA
CPF 020.923.028-25

[Signature]

JOSÉ LADEMIR FRIEDRICH
CPF 525.528.700-82

R.B. Suf

RONALDO BRANCO DE SOUZA
CPF 315.191.480-20

[Signature]

FERNANDO WILD
CPF 394.076.910-04

[Signature]

CÉZAR RENATO SALDANHA MOREIRA
CPF 262.488.750-49

[Signature]

JOSSIME MARIA PARENTE RAMOS
CPF 561.368.709-91

[Signature]

WALTER MATEUS VICENTE
CPF 359.892.209-44

[Signature]

EMERSON BOLSONARO
CPF: 181.018.238-75

[Signature]

JOÃO BRAZILIO RAMOS NETO
CPF 129.650.358-50

**AUTENTICAÇÃO
NO VERSO**

TABELIONATO DE NOTAS E
TABELIA
Frida Nardella
TABELIA
Gian Franco Nardella
TABELIAO SUBSTITUTO
Rua 7 de Setembro
(45) 3254-24
Marechal Cândido Rondon

Jonas Milton Rutka
048/PR 42769
Fotografado

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
 AGENCIA REGIONAL DE MARECHAL CANDIDO RONDON
 CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 17/09/2009
 SOB NÚMERO: 41206587418
 Protocolo: 09/500711-3, DE 11/09/2009

ROMA CLINICA DE SERVIÇOS MLDICOS
 LTDA LUIZ CARLOS SÁLVARO
 SECRETÁRIO GERAL

[Handwritten signature in blue ink]

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO

Rua 7 de Setembro, 1303 - Fone (45) 3254-2418 / MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ



AUTENTICAÇÃO. CERTIFICO e dou fé que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data.

Marechal Cândido Rondon, 15 AGO. 2018, PR

[Handwritten signature: F. Nardello]

- FÁRIDA NARDELLO - Tabeliã
 - GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA - Tabelião Substituto
 - GIOVANNI LUIZ NARDELLO ROTTA
 - AMÉLIA HACKBARTH
 - PATRIC. A SIMONE NOÉ BRADACZ
 - CAROLINE KROHN
- } Escreventes
} Juramentados



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL nº 09 DA SOCIEDADE
ROMA CLINICA MEDICA LTDA - ME
CNPJ: 11.165.344/0001-77 - NIRE: 41206587418**

RONALDO BRANCO DE SOUZA, brasileiro, natural de Rio Grande, RS, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, médico, inscrito no CRM 12328/RS, nascido aos 01/06/1957, portador do CPF sob nº 315.191.480-20 e do RG 7.574.750-0 (SSP-PR), residente e domiciliado na Rua 7 de Setembro, nº 385, Apto nº 401, Centro, Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85960-000, **JOÃO BRAZILIO RAMOS NETO**, brasileiro, natural de Buri, SP, casado sob regime de comunhão parcial de bens, dentista, inscrito no CRO/PR - CD 7540 nascido aos 24/04/1961, portador do CPF sob nº 129.650.358-50, e do RG nº 8.258.177-4 (SSP-PR), residente e domiciliado na Rua Paraíba, nº 1.169, Centro, Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85960-000, **JOSSIME MARIA PARENTE RAMOS**, brasileira, natural de Francisco Beltrão, PR, casada sob regime de comunhão parcial de bens, médica, inscrita no CRM 12359/PR, nascida aos 23/01/1965, portadora do CPF sob nº 561.368.709-91 e do RG nº 3.963.445-7 (SSP-PR), residente e domiciliada na Rua Paraíba, nº 1.169, Centro, Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85960-000, **CEZAR RENATO SALDANHA MOREIRA**, brasileiro, natural de São Gabriel, RS, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido aos 14/03/1956, médico, inscrito no CRM 8782 - PR, e do RG nº 8016465737 (SSP-RS), e inscrito no CPF sob nº 262.488.750-49, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso, nº 450, Centro, nesta cidade e comarca Marechal Cândido Rondon, PR, CEP 85960.000, **ANTÔNIO ANGELO DE OLIVEIRA**, brasileiro, natural de Itatinga, SP, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido aos 05/06/1956, médico, inscrito no CRM 8559 - PR e do RG nº 7.893.212 (SSP-SP), e inscrito no CPF sob nº 020.923.028-25, residente e domiciliado na Rua 31 de Março, nº 880, Centro, Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85960-000, e **JOÃO BATISTA CORRÊA**, brasileiro, natural de Astorga, PR, casado sob regime de comunhão parcial de bens, médico, inscrito no CRM 7054 - PR, nascido aos 11/11/1952, portador do CPF sob nº 323.326.539-53 e do RG nº 985.858 (SSP-PR), residente e domiciliado na Rua Pará, nº 635, Centro, nesta cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, Cep 85.960-000, únicos sócios da: **ROMA CLINICA MÉDICA LTDA - ME**, com sede na Rua Paraná, n.º 570, Sala 11, 1º Andar, Centro, nesta cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, PR, CEP 85960.000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41206587418 e inscrita no CNPJ sob nº 11.165.344/0001-77, resolvem alterar e consolidar seu contrato social de acordo com a Lei 10.406, de 10/01/2002 e subsidiariamente pela Lei 6.404/76 de 15/12/19766, conforme segue:

SELO DE AUTENTICIDADE
APOSTO NA ÚLTIMA FOLHA

CLÁUSULA PRIMEIRA: O sócio **JOÃO BRAZILIO RAMOS NETO** possui no capital social da empresa inteiramente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional do país a importância de R\$ 2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos Reais), correspondente a 2.400 (Duas Mil e Quatrocentas) cotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, vende neste ato, em moeda corrente nacional do país, a integralidade de suas quotas ao Sr. **JUAN RODOLFO RIVAS VILELA**, Peruano, naturalizado brasileiro, casado sob regime de comunhão de bens, médico, inscrito no CRM 4002 - PR, nascido aos 11/09/1938, portador do CPF sob nº 201.342.909-68 e do RG nº 1.301.825-1 (SSP-

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/05/2018 08:58 SOB Nº 20182286142.
PROTOCOLO: 182286142 DE 14/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801879570. NIRE: 41206587418.
ROMA CLINICA MÉDICA LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten signature]

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL nº 09 DA SOCIEDADE
ROMA CLINICA MEDICA LTDA - ME
CNPJ: 11.165.344/0001-77 - NIRE: 41206587418**

PR), residente e domiciliado na Rua Guaratuba, nº 819, Centro, na cidade de Pato
Bragado, Estado do Paraná, Cep 85.948-000, **que ingressa neste ato, na sociedade.**

**SELO DE AUTENTICIDADE
APOSTO NA ÚLTIMA FOLHA**

CLÁUSULA SEGUNDA: Os sócios remanescentes, RONALDO BRANCO DE SOUZA, JOSSIME MARIA PARENTE RAMOS, CEZAR RENATO SALDANHA MOREIRA, ANTÔNIO ANGELO DE OLIVEIRA, e JOÃO BATISTA CORRÊA dão ao sócios retirante, JOÃO BRAZILIO RAMOS NETO, e ao sócio ingressante JUAN RODOLFO RIVAS VILELA e a sociedade, plena e rasa quitação da cessão de quotas ora efetuadas, declarando estes conhecerem a situação econômico-financeira da sociedade, ficando sub-rogados nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, até esta data.

CLAUSULA TERCEIRA: O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA QUARTA: Em razão da presente alteração, o capital social inteiramente subscrito integralizado, no valor de R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos Reais), divididos em 14.400 (Quatorze mil e quatrocentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, **fica assim redistribuído**, em moeda corrente nacional do país, entre cada sócio:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$
RONALDO BRANCO DE SOUZA	2.400	2.400,00
JUAN RODOLFO RIVAS VILELA	2.400	2.400,00
JOSSIME MARIA PARENTE RAMOS	2.400	2.400,00
CEZAR RENATO SALDANHA MOREIRA	2.400	2.400,00
ANTÔNIO ANGELO DE OLIVEIRA	2.400	2.400,00
JOÃO BATISTA CORRÊA	2.400	2.400,00
TOTAL	14.400	14.400,00

CLÁUSULA QUINTA: A Administração da sociedade caberá a Sra. JOSSIME MARIA PARENTE RAMOS, com os poderes e atribuições de administrar, sendo autorizado o uso do nome empresarial, de forma isolada, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/05/2018 08:58 SOB Nº 20182286142.
PROTOCOLO: 182286142 DE 14/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801879570. NIRE: 41206587418.
ROMA CLINICA MÉDICA LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL nº 09 DA SOCIEDADE
ROMA CLINICA MEDICA LTDA - ME
CNPJ: 11.165.344/0001-77 - NIRE: 41206587418**

CLÁUSULA SEXTA: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA EMPRESA
ROMA CLINICA MEDICA LTDA - ME
CNPJ: 11.165.344/0001-77 - NIRE: 41206587418**

RONALDO BRANCO DE SOUZA, brasileiro, natural de Rio Grande, RS, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, médico, inscrito no CRM 12328/RS, nascido aos 01/06/1957, portador do CPF sob nº 315.191.480-20 e do RG 7.574.750-0 (SSP-PR), residente e domiciliado na Rua 7 de Setembro, nº 385, Apto nº 401, Centro, Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85960-000, **JUAN RODOLFO RIVAS VILELA**, Peruano, naturalizado brasileiro, casado sob regime de comunhão de bens, médico, inscrito no CRM 4002 - PR, nascido aos 11/09/1938, portador do CPF sob nº 201.342.909-68 e do RG nº 1.301.825-1 (SSP-PR), residente e domiciliado na Rua Guaratuba, nº 819, Centro, na cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná, Cep 85.948-000, **JOSSIME MARIA PARENTE RAMOS**, brasileira, natural de Francisco Beltrão, PR, casada sob regime de comunhão parcial de bens, médica, inscrita no CRM 12359/PR, nascida aos 23/01/1965, portadora do CPF sob nº 561.368.709-91 e do RG nº 3.963.445-7 (SSP-PR), residente e domiciliada na Rua Paraíba, nº 1.169, Centro, Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85960-000, **CEZAR RENATO SALDANHA MOREIRA**, brasileiro, natural de São Gabriel, RS, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido aos 14/03/1956, médico, inscrito no CRM 8782 - PR, e do RG nº 8016465737 (SSP-RS), e inscrito no CPF sob nº 262.488.750-49, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso, nº 450, Centro, nesta cidade e comarca Marechal Cândido Rondon, PR, CEP 85960.000, **ANTÔNIO ANGELO DE OLIVEIRA**, brasileiro, natural de Itatinga, SP, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido aos 05/06/1956, médico, inscrito no CRM 8559 - PR e do RG nº 7.893.212 (SSP-SP), e inscrito no CPF sob nº 020.923.028-25, residente e domiciliado na Rua 31 de Março, nº 880, Centro, Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85960-000, e **JOÃO BATISTA CORRÊA**, brasileiro, natural de Astorga, PR, casado sob regime de comunhão parcial de bens, médico, inscrito no CRM 7054 - PR, nascido aos 11/11/1952, portador do CPF sob nº 323.326.539-53 e do RG nº 985.858 (SSP-PR), residente e domiciliado na Rua Pará, nº 635, Centro, nesta cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, Cep 85.960-000, únicos sócios da: **ROMA CLINICA MÉDICA LTDA - ME**, com sede na Rua Paraná, n.º 570, Sala 11, 1º Andar, Centro, nesta cidade e comarca de

SELO DE AUTENTICIDADE
APOSTO NA ÚLTIMA FOLHA

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/05/2018 08:58 SOB N° 20182286142.
PROTOCOLO: 182286142 DE 14/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801879570. NIRE: 41206587418.
ROMA CLINICA MÉDICA LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL nº 09 DA SOCIEDADE
ROMA CLINICA MEDICA LTDA - ME
CNPJ: 11.165.344/0001-77 - NIRE: 41206587418**

Marechal Cândido Rondon, PR, CEP 85960.000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41206587418 e inscrita no CNPJ sob nº 11.165.344/0001-77, resolvem consolidar seu contrato social de acordo com a Lei 10.406, de 10/01/2002 e subsidiariamente pela Lei 6.404/76 de 15/12/19766, conforme segue:

SELO DE AUTENTICIDADE
APOSTO NA ÚLTIMA FOLHA

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de: **ROMA CLINICA MÉDICA LTDA - ME**, com sede na Rua Paraná, n.º 570, Sala 11, 1º Andar, Centro, nesta cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, PR, CEP 85960.000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto social da empresa é, Clínica Médica.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades a partir de 15 de Setembro de 2009.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social, é de R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais), divididos em 14.400 (Quatorze mil e quatrocentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, inteiramente subscrito e integralizadas em moeda corrente do país, e assim distribuído entre cada sócio:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$
RONALDO BRANCO DE SOUZA	2.400	2.400,00
JUAN RODOLFO RIVAS VILELA	2.400	2.400,00
JOSSIME MARIA PARENTE RAMOS	2.400	2.400,00
CEZAR RENATO SALDANHA MOREIRA	2.400	2.400,00
ANTÔNIO ANGELO DE OLIVEIRA	2.400	2.400,00
JOÃO BATISTA CORRÊA	2.400	2.400,00
TOTAL	14.400	14.400,00

CLÁUSULA QUINTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas, transferidas ou alienadas, sob qualquer título, à terceiros, sem o consentimento unânime dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme Art. 1.052 do Código Civil 2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: O exercício social coincidirá com o ano civil, terá início em 1º de Janeiro e se encerrará em 31 de dezembro, quando os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo os sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. Os resultados serão divididos entre os sócios proporcionalmente a produção individual de serviços de cada um, podendo os lucros, a critério do sócios, serem distribuídos ou ficarem em contas de

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/05/2018 08:58 SOB Nº 20182286142.
PROTOCOLO: 182286142 DE 14/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801879570. NIRE: 41206587418.
ROMA CLINICA MÉDICA LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL nº 09 DA SOCIEDADE
ROMA CLINICA MEDICA LTDA - ME
CNPJ: 11.165.344/0001-77 - NIRE: 41206587418**

Reservas da Sociedade. Eventuais prejuízos serão suportados pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo 1º - Poderá a sociedade, apurar e levantar Balanços Intermediários, podendo ser, na forma mensal, trimestral ou semestral, a critério dos sócios, objetivando a apuração dos lucros ou prejuízos havidos nos respectivos períodos, podendo distribuir os Lucros ou mantê-los em contas contábeis de Reservas.

Parágrafo 2º - Os resultados poderão ser divididos entre os sócios de forma diferente ao descrito no "Caput" deste artigo, através de deliberação em Ata de Reunião de Cotistas, observadas as formalidades legais.

CLÁUSULA OITAVA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

CLÁUSULA NONA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros e sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva, em relação à seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Administração da sociedade caberá a Sra. **JOSSIME MARIA PARENTE RAMOS**, com os poderes e atribuições de administrar, sendo autorizado o uso do nome empresarial, de forma isolada, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade **ROMA CLINICA MÉDICA LTDA - ME**, com o ato constitutivo registrado na Junta Comercial do Paraná em 17/09/2009 sob o NIRE 41206587418, com o CNPJ nº 11.165.344/0001-77, estabelecida na Rua Paraná,



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/05/2018 08:58 SOB Nº 20182286142.
PROTOCOLO: 182286142 DE 14/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801879570. NIRE: 41206587418.
ROMA CLINICA MÉDICA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

SELO DE AUTENTICIDADE
AFIPOSTO NA ÚLTIMA FOLHA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL nº 09 DA SOCIEDADE
ROMA CLINICA MEDICA LTDA - ME
CNPJ: 11.165.344/0001-77 - NIRE: 41206587418

n.º 570, Sala 11, 1º Andar, Centro, nesta cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, PR, CEP 85960.000, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por se acharem em perfeito acordo, em tudo o quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, em uma via de igual teor e forma.

Marechal Cândido Rondon (PR), 15 de Fevereiro de 2018.

RECONHECIMENTO
NO VERSO



[Handwritten signature]
RONALDO BRANCO DE SOUZA

[Handwritten signature]
JOSSIME MARIA PARENTE RAMOS

[Handwritten signature]
JOÃO BRAZILIO RAMOS NETO

[Handwritten signature]
ANTÔNIO ÂNGELO DE OLIVEIRA

[Handwritten signature]
CÉZAR RENATO SALDANHA MOREIRA

[Handwritten signature]
JOÃO BATISTA CORRÊA

[Handwritten signature]
JUAN ROBERTO VIVAS VILELA



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/05/2018 08:58 SOB Nº 20182286142.
PROTOCOLO: 182286142 DE 14/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801879570. NIRE: 41206587418.
ROMA CLINICA MÉDICA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten signature]



Serviço Distrital de Pato Bragado
Rua Paraná, 1160 - Pato Bragado - Câmara Mal. C. Rondon PR - CEP: 85948-000
Fone/Fax: (45) 3282-1296 - Bel. Alisneia Kern Tullio - Tabelião Oficial

Reconheço por Verdadeira as assinaturas de **JUAN RODOLFO RIVAS VILELA (3018)** e **RONALDO BRANCO DE SOUZA (13082)**, *0005* FQ2B4WJA-130056B-91* Dou fé.
Pato Bragado-Paraná, 04 de abril de 2018 - 16:09:55h.
Em Teste da Verdade

Alisneia Kern Tullio - Tabelião
Selo nº tHTYv.uzTIs.wGuMd, Controle: a3b2V.h7XJ
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>



Serviço Distrital de Pato Bragado
Rua Paraná, 1160 - Pato Bragado - Câmara Mal. C. Rondon PR - CEP: 85948-000
Fone/Fax: (45) 3282-1296 - Bel. Alisneia Kern Tullio - Tabelião Oficial

Reconheço por Verdadeira a assinatura de **CEZAR RENATO SALDANHA MOREIRA (13034)**, *0005* FQ498ZT1-4F-52-96* Dou fé.
Pato Bragado-Paraná, 02 de abril de 2018 - 11:03:58h.
Em Teste da Verdade

Alisneia Kern Tullio - Tabelião
Selo nº GHT7v.3XsVo.pyYZa, Controle: 0LWf.VAUAN
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS - MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR
Fanda Nardello - Tabelião Gian Franco Nardello Rotta - Tabelião Substituto
Rua 7 de Setembro, 1303 CEP: 85950-000 Fone: (45) 3254-2418 E-mail: cartorionardello@vondotec.com.br

SELO DIGITAL: kJLz.Hspoz.tnyFb.EOkuR.3e8Wd
Reconheço como VERDADEIRA, e dou fé, a(s) assinatura(s) de:
[7LMym1ZO]-**JOSSIMÉ MARIA PARENTE RAMOS**.....
[7LMynY0]-**JOÃO BRAZILIO RAMOS NETO**.....

Marechal Cândido Rondon, 17 de Abril de 2018.
Em Teste da verdade.
Bradacz
PATRICIA SIMONE NOE BRADACZ - SECRETARIA JURAMENTADA

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS - MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR
Fanda Nardello - Tabelião Gian Franco Nardello Rotta - Tabelião Substituto
Rua 7 de Setembro, 1303 CEP: 85950-000 Fone: (45) 3254-2418 E-mail: cartorionardello@vondotec.com.br

SELO DIGITAL: sjJcw.e6NDH.DTFVo.vIXWe.sWRkn
Reconheço como VERDADEIRA, e dou fé, a(s) assinatura(s) de:
[7Rv29ej0]-**JOAO BATISTA CORREA**.....

Marechal Cândido Rondon, 23 de Abril de 2018.
Em Teste da verdade.
Bradacz
PATRICIA SIMONE NOE BRADACZ - SECRETARIA JURAMENTADA



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS - MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR
Fanda Nardello - Tabelião Gian Franco Nardello Rotta - Tabelião Substituto
Rua 7 de Setembro, 1303 CEP: 85950-000 Fone: (45) 3254-2418 E-mail: cartorionardello@vondotec.com.br

SELO DIGITAL: 9jJda.VWGH7.AKODa.tFFjn.nuVFV
Reconheço como VERDADEIRA, e dou fé, a(s) assinatura(s) de:
[7T015u90]-**ANTONIO ANGELO DE OLIVEIRA**.....

Marechal Cândido Rondon, 24 de Abril de 2018.
Em Teste da verdade.
Bradacz
PATRICIA SIMONE NOE BRADACZ - SECRETARIA JURAMENTADA



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/05/2018 08:58 SOB Nº 20182286142.
PROTOCOLO: 182286142 DE 14/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801879570. NIRE: 41206587418.
ROMA CLINICA MÉDICA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO
Documento de identidade nos termos da Lei nº 6.206/75



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

NOME
JOSSIME MARIA PARENTE

CRM Nº 12359 DATA DE INSCRIÇÃO 15/10/1990

VIA 1 DATA DE NASCIMENTO 23/01/1965

JoSSIME MARIA PARENTE
ASSINATURA DO PORTADOR

FILIAÇÃO
RAIMUNDO OSVALDO A PARENTE

ONICE TEREZINHA ASSUNCAO

NATALIDADE
FRANCISCO BELTRAO-PR

RG
3963445/SSP-PR

DATA DE EXPEDIÇÃO 14/08/1990 TÍTULO DE ELEITOR 306271106 SEÇÃO 28 ZONA 1

CPF 56136870991 LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO CURITIBA-PR, 16/07/2010

Camilo
ASSINATURA DO PRESIDENTE

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

P L A S T I F I C A D O P R O I B I D O

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO

Rua 7 de Setembro, 1303 - Fone (45) 3254-2418 / MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ



AUTENTICAÇÃO, CERTIFICO e dou fé que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data.

Marechal C. Rondon **15 AGO, 2018** PR

- FÁRIDA NARDELLO - Tabeliã
 - GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA - Tabelião Substituto
 - GIOVANNI LUIZ NARDELLO ROTTA
 - AMÉLIA HACKBARTH
 - PATRICIA SIMONE NOÉ BRADACZ
 - CAROLINE KROHN
- } Escreventes
} Juramentados

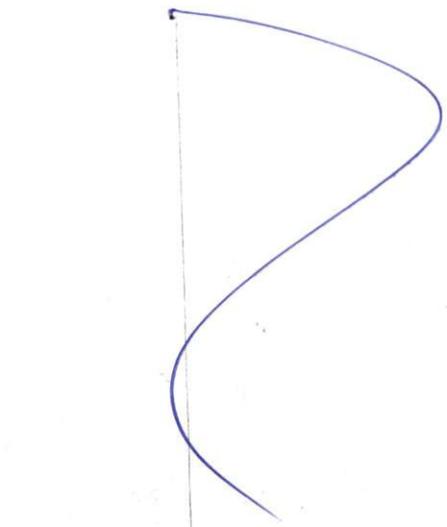
Lei 13.228 de 18/07/2016

SELO FUNARPEV

Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia
FOK78739

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
Fárida Nardello
TABELIÃ
Gian Franco Nardello Rotta
TABELIÃO SUBSTITUTO
Rua 7 de Setembro, 1303
(45) 3254-2418
Marechal Cândido Rondon - PR

228746



EM BRANCO

TABELIONATO DE
NOTAS E PROTESTO
Marechal Cândido Rondon - PR

EM BRANCO

TABELIONATO DE
NOTAS E PROTESTO
Marechal Cândido Rondon - PR

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.165.344/0001-77 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 17/09/2009
NOME EMPRESARIAL ROMA CLINICA MEDICA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ROMA CLINICA MEDICA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R PARANA	NÚMERO 570	COMPLEMENTO SALA 11 ANDAR 1	
CEP 85.960-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MARECHAL CANDIDO RONDON	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (45) 3254-5005	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/09/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **14/08/2018** às **14:30:26** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 11.165.344/0001-77
NOME EMPRESARIAL: ROMA CLINICA MEDICA LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	ANTONIO ANGELO DE OLIVEIRA
Qualificação:	22-Sócio
Nome/Nome Empresarial:	RONALDO BRANCO DE SOUZA
Qualificação:	22-Sócio
Nome/Nome Empresarial:	CEZAR RENATO SALDANHA MOREIRA
Qualificação:	22-Sócio
Nome/Nome Empresarial:	JOSSIME MARIA PARENTE RAMOS
Qualificação:	49-Sócio-Administrador
Nome/Nome Empresarial:	JOAO BATISTA CORREA
Qualificação:	22-Sócio
Nome/Nome Empresarial:	JUAN RODOLFO RIVAS VILELA
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 14/08/2018 às 14:30 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

 Preparar Página
para Impressão

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 11165344/0001-77
Razão Social: ROMA CLINICA MEDICA LTDA
Nome Fantasia: ROMA CLINICA MEDICA
Endereço: RUA PARANA 570 SALA 11 ANDAR 1 / CENTRO / MARECHAL CANDIDO
RONDON / PR / 85960-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/08/2018 a 05/09/2018 ✓

Certificação Número: 2018080706224407671109

Informação obtida em 14/08/2018, às 14:25:14.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ROMA CLINICA MEDICA LTDA
CNPJ: 11.165.344/0001-77

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 20:27:47 do dia 18/07/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/01/2019.

Código de controle da certidão: **DB00.C8E9.DF8D.FCE5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 018466750-32

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 11.165.344/0001-77

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 01/12/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Narrativa

de Inexistência de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS
Nº 018531116-97

Certifico, para fins de comprovação perante terceiros, que o **CNPJ 11.165.344/0001-77**, não consta do Cadastro de Contribuintes do ICMS da Secretaria da Fazenda do Paraná, não possuindo, portanto, número de inscrição estadual, de acordo com pesquisa realizada na base de dados do mencionado cadastro.

Esta certidão não isenta a empresa de inscrever-se no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Paraná, para os casos previstos na legislação.

Válida até 14/09/2018 - Fornecimento Gratuito



A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CADASTRO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (CPS)

NÚMERC

23405620

RAZÃO SOCIAL	ROMA CLINICA DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA		
CNPJ / CPF / RG	11.165.344/0001-77	TELEFONE	45-3254-5005
ENDEREÇO	RUA PARANA	Nº	570
COMPLEMENTO	SALA 11 - 1º ANDAR	BAIRRO	CENTRO
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	CLINICA DE SERVIÇOS MÉDICOS E ENFERMAGEM		

Constituição Jurídica

Profissional Autônomo () Sociedade Anônima (S.A.) ()
 Empresa Individual () Sociedade por Quotas de Resp. Limitada (X)
 Sociedade Civil* () Cooperativa ()

Data de Encerramento do Balanço Patrimonial (31) / (12)

Elementos Contábeis

Data de Início das Atividades	DIA	MÊS	ANO	Tem Escrita Contábil
	08	10	2009	
Contador				
Endereço				

OBS: Este cadastro se sujeita a prescrição em caso de Baixa da referida empresa. Alterações de Razão Social sem alterações de CNPJ mantém este cadastro inalterado.

Marechal Cândido Rondon, 12 de julho de 2013

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO

Rua 7 de Setembro, 1303 - Fone (45) 3254-2418 / MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ

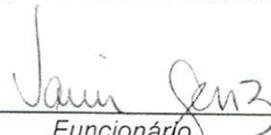


AUTENTICAÇÃO. CERTIFICO e dou fé que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data.

Marechal C. Rondon, 15 AGO, 2018 PR

- FÁRIDA NARDELLO - Tabeliã
 - GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA - Tabelião Substituto
 - GIOVANNI LUIZ NARDELLO ROTTA
 - AMÉLIA HACKBARTH
 - PATRICIA SIMONE NOÉ BRADACZ
 - CAROLINE KROHN
- Escreventes Juramentados




 Funcionário
Vanir de Fatima Martins Genz
 Assistente Administrativo
 RG 4.353.398



[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
Nº 10871/2018

CONTRIBUINTE

Autenticidade: WGT211206-000-IWFIHY-270993157

Requerente:

Contribuinte ROMA CLINICA MEDICA LTDA

3049922

CNPJ/CPF: 11.165.344/0001-77

Endereço: RUA PARANA

570

Cidade: Marechal Cândido Rondon

PR

FINALIDADE

COMPROVAÇÃO PRÓPRIA

INF. ADICIONAIS

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos Órgãos competentes desta Prefeitura, sobre o Contribuinte, NÃO CONSTAM DÉBITOS referentes a Tributos Municipais, vencidos, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar inscrever quaisquer dívidas sobre o contribuinte acima identificado que vierem a ser apuradas.

A presente CERTIDÃO é válida sem rasuras por 60(sessenta) dias.

MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3 de agosto de 2018.

Emitido por

Rua Espírito Santo, 777 - Fone/Fax (045) 3284-8828 - Centro - CEP 85960-000 - Marechal Cândido Rondon - PR
Home-page: www.mcr.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho - 9a Região
Alameda Dr. Carlos de Carvalho, 528, Centro
CEP: 80.430-180 Fone:41-3310-7000

CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES TRABALHISTAS DO 1o GRAU
(RECLAMADA)

Número: 2018.08.03-4b89b8d9

(Válida por 30 dias)

Certificamos, a pedido do(a) interessado(a), que, até a presente data, nos registros de processos em curso nas unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 9a Região, NÃO FOI CONSTATADA A EXISTÊNCIA DE reclamatória(s), ou outro(s) procedimentos trabalhistas, em face de ROMA CLINICA MEDICA LTDA, titular do CPF/CNPJ nº 11.165.344/0001-77.

OBSERVAÇÕES:

- a) A presente certidão não abrange os processos encerrados;
- b) A informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante, cabendo ao interessado conferir a respectiva titularidade;
- c) Esta certidão tem a mesma validade que as emitidas pelas unidades de distribuição ou Varas do Trabalho, ressalvada a responsabilidade do destinatário pela verificação do CPF/CNPJ informado e confirmação da autenticidade na página do Tribunal;
- d) Esta certidão NÃO GERA os efeitos da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (www.tst.jus.br/certidao), documento que prova a regularidade trabalhista em todo o País para participar de licitações, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;
- e) No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais, no âmbito do TRT da 9a Região.

Número: 2018.08.03-4b89b8d9

Certidão emitida em: 03.08.2018 às 10:57:42.731 BRT

Página 1 de 1

Documento assinado com certificado digital por processoeletronico.jus.br em:03.08.2018 às 10:57:42.731 BRT
Confira a autenticidade no site: www.trt9.jus.br/certidao
Código: 2018.08.03-4b89b8d9



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ROMA CLINICA MEDICA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 11.165.344/0001-77

Certidão n°: 155395445/2018

Expedição: 03/08/2018, às 10:53:09

Validade: 29/01/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ROMA CLINICA MEDICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 11.165.344/0001-77, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR, PARTIDOR, CONTADOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
FÓRUM ARTHUR HERÁCLIO GOMES FILHO

Maria Terezinha Sequinel de Camargo
TITULAR

Adauto Hahn Pinto
Carla Patrícia Sobrinho de Camargo
Cristiane Weber
Graciele Martins Leusch
Sandra Mara Signore
ESC. JURAMENTADOS

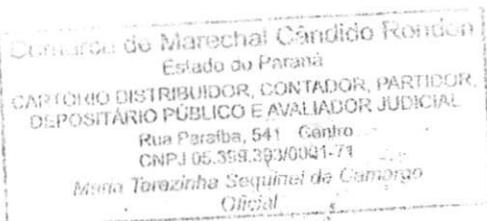
CERTIDÃO (NEGATIVA)

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo os livros e o sistema informatizado de distribuição CÍVEL (Cível) sob minha guarda, existente neste cartório, verifiquei **não constar** nenhuma AÇÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou CONCORDATA, contra:

ROMA CLINICA MÉDICA LTDA – inscrito no CNPJ sob n.º 11.165.344/0001-77, com sede na Rua Paraná, n.º 570, Sala 11, Andar 1, Centro, neste Município e Comarca.

CERTIFICO, mais que, procedi as buscas a partir da data do sinistro do Fórum local em 31-01-87, inclusive em processos salvos e redistribuídos.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
Marechal Cândido Rondon, 07 de agosto de 2018 – 12h:01min.



Sandra Mara Signore
Sandra Mara Signore
Esc. Juramentada



Rua Paraíba, 541 - Centro – Edifício do Fórum - Mal. Cândido Rondon - PR
CEP 85.960-000 Fone/Fax: (45) 3254-9709

**AUTENTICAÇÃO
NO VERSO**

[Large blue handwritten flourish]

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO

Rua 7 de Setembro, 1303 - Fone (45) 3254-2418 / MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ



AUTENTICAÇÃO. CERTIFICO e dou fé que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data.

Marechal C. Rondon

15 AGO. 2018

PR

[Handwritten signature]

- FÁRIDA NARDELLO - Tabeliã
 - GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA - Tabelião Substituto
 - GIOVANNI LUIZ NARDELLO ROTTA
 - AMÉLIA HACKBARTH
 - PATRÍCIA SIMONE NOÉ BRADACZ
 - CAROLINE KROHN
- Escreventes
Juramentados



BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: ROMA CLINICA MEDICA LTDA - ME
Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 **CNPJ:** 11.165.344/0001-77
Número de Ordem do Livro: 9
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO	R\$ 641.765,48	R\$ 624.366,38
CIRCULANTE	R\$ 638.879,11	R\$ 620.821,18
DISPONIBILIDADES	R\$ 638.879,11	R\$ 620.821,18
NUMERARIOS	R\$ 635.287,77	R\$ 619.194,16
BANCOS	R\$ 3.591,34	R\$ 1.627,02
ATIVO NAO CIRCULANTE	R\$ 2.886,37	R\$ 3.545,20
INVESTIMENTOS	R\$ 2.886,37	R\$ 3.545,20
INVESTIMENTOS	R\$ 2.886,37	R\$ 3.545,20
PASSIVO	R\$ 641.765,48	R\$ 624.366,38
PASSIVO CIRCULANTE	R\$ 2.696,35	R\$ 3.322,56
EXIGIVEL A CURTO PRAZO	R\$ 2.696,35	R\$ 3.322,56
OBRIGACOES TRABALHISTAS	R\$ 1.056,00	R\$ 937,00
OBRIG. TRIBUTARIAS	R\$ 1.640,35	R\$ 2.385,56
PATRIMONIO LIQUIDO	R\$ 639.069,13	R\$ 621.043,82
CAPITAL	R\$ 14.400,00	R\$ 14.400,00
CAPITAL INTEGRALIZADO	R\$ 14.400,00	R\$ 14.400,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	R\$ 624.669,13	R\$ 606.643,82

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 40.71.AA.4C.24.7A.4F.DB.E7.4A.32.48.89.2C.69.3D.7F.6C.FE.7E-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.3 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: ROMA CLINICA MEDICA LTDA - ME

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017

CNPJ: 11.165.344/0001-77

Número de Ordem do Livro: 9

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

Descrição	Valor da última DRE	Valor
RESULTADO LÍQUIDO	R\$ 202.109,32	R\$ 204.230,60
PARTICIPAÇÕES NOS LUCROS	R\$ 233.968,77	R\$ 234.785,42
Receita Operacional Bruta	R\$ 247.979,68	R\$ 247.890,91
RECEITAS COM VENDAS	R\$ 247.979,68	R\$ 247.890,91
PRESTACAO DE SERVICOS A VISTA	R\$ 247.979,68	R\$ 247.890,91
(-) Deduções da Receita	R\$ (14.010,91)	R\$ (13.105,49)
(-) (-)IMPOSTOS S/ RECEITAS	R\$ (14.010,91)	R\$ (13.105,49)
(-) PIS	R\$ (1.611,86)	R\$ (1.611,29)
(-) COFINS	R\$ (7.439,39)	R\$ (7.436,69)
(-) ISSQN	R\$ (4.959,66)	R\$ (4.057,51)
(-) DESPESAS	R\$ (13.727,31)	R\$ (13.457,08)
(-) Despesas Operacionais	R\$ (13.727,31)	R\$ (13.457,08)
(-) DESPESAS COM HONORARIOS	R\$ (12.672,00)	R\$ (12.174,95)
(-) PRO-LABORE	R\$ (10.560,00)	R\$ (11.244,00)
(-) INSS	R\$ (2.112,00)	R\$ (930,95)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS	R\$ (1.005,57)	R\$ (1.235,93)
(-) TAXAS DIVERSAS	R\$ (660,00)	R\$ (861,36)
(-) ALVARA DE LICENCA	R\$ (345,57)	R\$ (374,57)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS	R\$ (49,74)	R\$ (46,20)
(-) IRRF	R\$ (49,74)	R\$ (46,20)
OUTRAS RECEITAS/DESPESAS	R\$ 917,44	R\$ 1.994,85
Outras Receitas/Despesas	R\$ 917,44	R\$ 1.994,85
RECEITAS DIVERSAS	R\$ 917,44	R\$ 1.994,85
DIV.DE PARTICIPACOES	R\$ 585,82	R\$ 1.686,82
JUROS S/ CAPITAL	R\$ 331,62	R\$ 308,03
(-) RESULTADO FINANCEIRO	R\$ (4,73)	R\$ (54,58)
(-) Receitas e Despesas Financeiras	R\$ (4,73)	R\$ (54,58)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS	R\$ (4,73)	R\$ (54,58)
(-) ENCARGOS MORAS FISCAIS	R\$ (4,73)	R\$ (54,58)
(-) TRIBUTOS SOBRE O LUCRO	R\$ (19.044,85)	R\$ (19.038,01)
(-) Provisão para Imposto de Renda e Contribuição Social	R\$ (19.044,85)	R\$ (19.038,01)
(-) TRIBUTOS SOB/ LUCRO	R\$ (19.044,85)	R\$ (19.038,01)
(-) CONTR.SOCIAL	R\$ (7.141,81)	R\$ (7.139,25)
(-) IMPOSTO DE RENDA	R\$ (11.903,04)	R\$ (11.898,76)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 40.71.AA.4C.24.7A.4F.DB.E7.4A.32.48.89.2C.69.3D.7F.6C.FE.7E-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.2 do Visualizador

Página 1 de 1

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: ROMA CLINICA MEDICA LTDA - ME
Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 **CNPJ:** 11.165.344/0001-77
Número de Ordem do Livro: 9
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	ROMA CLINICA MEDICA LTDA - ME
NIRE	41206587418
CNPJ	11.165.344/0001-77
Número de Ordem	9
Natureza do Livro	Diário
Município	Marechal Cândido Rondon
Data do arquivamento dos atos constitutivos	17/09/2009
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2017
Quantidade total de linhas do arquivo digital	2633

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	ROMA CLINICA MEDICA LTDA - ME
Natureza do Livro	Diário
Número de ordem	9
Quantidade total de linhas do arquivo digital	2633
Data de inicio	01/01/2017

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 40.71.AA.4C.24.7A.4F.DB.E7.4A.32.48.89.2C.69.3D.7F.6C.FE.7E-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.3 do Visualizador

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: ROMA CLINICA MEDICA LTDA - ME
Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 11.165.344/0001-77
Número de Ordem do Livro: 9
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

Data de término

31/12/2017

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 40.71.AA.4C.24.7A.4F.DB.E7.4A.32.48.89.2C.69.3D.7F.6C.FE.7E-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.3 do Visualizador



ROMA CLINICA MEDICA LTDA - ME
CNPJ: 11.165.344/0001-77 CPS: 234.05620
RUA PARANÁ, Nº570, SALA 11 - 1º ANDAR, CENTRO
MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PR CEP 85.960-000 – TELEFONE (45) 3254-5005

ANEXO IV

*Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.
Pregão Presencial n.º 103/ 2018.*

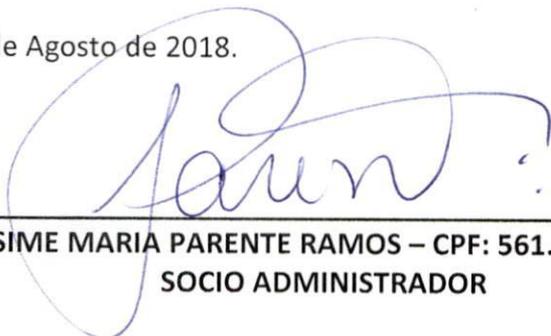
**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Prezados Senhores:

ROMA CLINICA MEDICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º **11.165.344/0001-77**, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) **CLEOMAR COTA**, portador(a) do documento de identidade RG n.º 4.494.345-0, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 783.646.049-53, DECLARA, sob penas da Lei, que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezessete) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado, 10 de Agosto de 2018.



JOSSIME MARIA PARENTE RAMOS – CPF: 561.368.709-91
SOCIO ADMINISTRADOR



RUA PARANÁ, Nº 570, SALA 11 - 1º ANDAR, CENTRO
MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PR CEP 85.960-000 – TELEFONE (45) 3254-5005
E-MAIL: escritoriainha@gmail.com

ROMA CLINICA MEDICA LTDA - ME
CNPJ: 11.165.344/0001-77 CPS: 234.05620
RUA PARANÁ, Nº570, SALA 11 - 1º ANDAR, CENTRO
MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PR CEP 85.960-000 – TELEFONE (45) 3254-5005

ANEXO VI

*Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.
Pregão Presencial n.º 103/2018.*

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

Prezados Senhores:

ROMA CLINICA MEDICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º **11.165.344/0001-77**, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) **CLEOMAR COTA**, portador(a) do documento de identidade RG n.º 4.494.345-0, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 783.646.049-53, DECLARA, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado, 10 de Agosto de 2018.



JOSSIME MARIA PARENTE RAMOS – CPF: 561.368.709-91
SOCIO ADMINISTRADOR


RUA PARANÁ, Nº 570, SALA 11 - 1º ANDAR, CENTRO
MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PR CEP 85.960-000 – TELEFONE (45) 3254-5005
E-MAIL: escritoriainha@gmail.com


ROMA CLINICA MEDICA LTDA - ME
CNPJ: 11.165.344/0001-77 CPS: 234.05620
RUA PARANÁ, Nº570, SALA 11 - 1º ANDAR, CENTRO
MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PR CEP 85.960-000 – TELEFONE (45) 3254-5005

ANEXO III

*Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.
Pregão Presencial n.º 103/ 2018.*

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa **ROMA CLINICA MEDICA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n.º **11.165.344/0001-77**, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) **CLEOMAR COTA**, RG nº 4.494.345-0 (SSP-PR) e do CPF/MF nº 783.646.049-53, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado, 10 de Agosto de 2018.



JOSSIME MARIA PARENTE RAMOS – CPF: 561.368.709-91
SOCIO ADMINISTRADOR



RUA PARANÁ, Nº 570, SALA 11 - 1º ANDAR, CENTRO
MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PR CEP 85.960-000 – TELEFONE (45) 3254-5005
E-MAIL: escritoriainha@gmail.com



ROMA CLINICA MEDICA LTDA - ME
CNPJ: 11.165.344/0001-77 CPS: 234.05620
RUA PARANÁ, Nº570, SALA 11 - 1º ANDAR, CENTRO
MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PR CEP 85.960-000 – TELEFONE (45) 3254-5005

ANEXO VII

*Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.
Pregão Presencial n.º 103/ 2018.*

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE PARENTESCO

A proponente **ROMA CLINICA MEDICA LTDA - ME**, participante da Licitação Modalidade Pregão Presencial de nº 103/2018, declara sob as penas da Lei, e para todos os fins de direito, que:

(X) não possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com servidor municipal membro da Comissão de Licitação e Pregão, chefe do executivo municipal ou secretários.

Ou

() Possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com o servidor municipal ocupante do cargo. Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado - PR, em 10 de Agosto de 2018.



JOSSIME MARIA PARENTE RAMOS – CPF: 561.368.709-91
SOCIO ADMINISTRADOR

RUA PARANÁ, Nº 570, SALA 11 - 1º ANDAR, CENTRO
MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PR CEP 85.960-000 – TELEFONE (45) 3254-5005
E-MAIL: escritoriainha@gmail.com



ROMA CLINICA MEDICA LTDA - ME
CNPJ: 11.165.344/0001-77 CPS: 234.05620
RUA PARANÁ, Nº570, SALA 11 - 1º ANDAR, CENTRO
MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PR CEP 85.960-000 – TELEFONE (45) 3254-5005

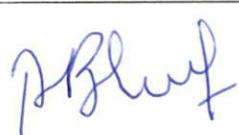
DECLARAÇÃO INDICAÇÃO DO(S) PROFISSIONAL(IS)

A empresa **ROMA CLINICA MEDICA LTDA - ME**, estabelecida na RUA PARANA, nº 570, SALA 11 - 1º ANDAR, cidade de Marechal Cândido Rondon, inscrita no CNPJ sob o nº 11.165.344/0001-77, DECLARA sob as penas da lei, que indica(m) o(s) profissional(is) para prestar(em) os serviços do objeto do edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 103/2018 conforme segue:

a) Atendimento de serviços médicos, na especialidade de Clínico Geral – 07h00min às 11h00min horas, de segunda a sexta-feira;

NOME DO PROFISSIONAL	Nº RG E CPF PROFISSIONAL	ENDEREÇO DO PROFISSIONAL	ASSINATURA DO PROFISSIONAL
RONALDO BRANCO DE SOUZA	RG: 7.574.750-0 CPF: 315.191.480-20	Sete de Setembro, nº 385, Apartamento 401, Edifício D. Pedro, Centro - Marechal Cândido Rondon	

b) Atendimento de serviços médicos, na especialidade de Clínico Geral – 11h00min às 15h00min horas, de segunda a sexta-feira;

NOME DO PROFISSIONAL	Nº RG E CPF PROFISSIONAL	ENDEREÇO DO PROFISSIONAL	ASSINATURA DO PROFISSIONAL
RONALDO BRANCO DE SOUZA	RG: 7.574.750-0 CPF: 315.191.480-20	Sete de Setembro, nº 385, Apartamento 401, Edifício D. Pedro, Centro - Marechal Cândido Rondon	

Pato Bragado - PR, em 10 de Agosto de 2018.


JOSSIME MARIA PARENTE RAMOS – CPF: 561.368.709-91
SOCIO ADMINISTRADOR

RUA PARANÁ, Nº 570, SALA 11 - 1º ANDAR, CENTRO
MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PR CEP 85.960-000 – TELEFONE (45) 3254-5005
E-MAIL: escritoriainha@gmail.com





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Declaração de Inscrição

Declaramos, a pedido da parte interessada, que o(a) Dr.(a) **RONALDO BRANCO DE SOUZA**, é médico(a) inscrito(a) perante o **Conselho Regional de Medicina do Paraná**, sob o nº. **9786** desde **29/08/1985**, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Esta Declaração tem validade até o dia 15/11/2018. ✓

Chave de validação **178f00bfb1b8ac6287aa570dfb857c82d8063617**

Emitida eletronicamente via internet em **15/08/2018**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

Assinatura manuscrita em azul, provavelmente do representante do Conselho Regional de Medicina do Paraná.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
 FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE
 UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE

O Reitor da Universidade do Rio Grande no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de **MEDICINA** em 17 de dezembro de 1982 confere o título de

Médico

Ronaldo Branco de Souza

filho de Isuarte dos Santos Souza e de Maria Vanilda Branco de Souza, nascido a 01 de junho de 1957, natural do Rio Grande do Sul e outorga-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Rio Grande, 18 de dezembro de 1982

Amazapilho
 COORDENADOR

Ronaldo S. de Souza
 DIPLOMADO

Dennem do Lopes Seidove
 REITOR



**AUTENTICAÇÃO
 NO VERSO**

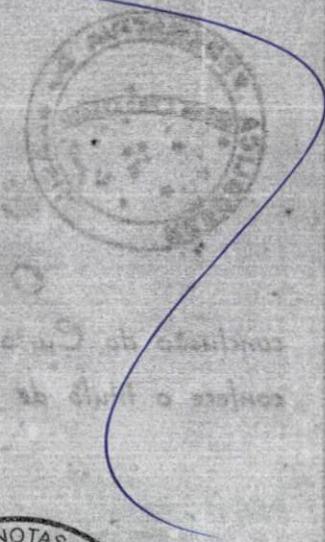
[Handwritten signature]

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO R. G. DO SUL
 INSCRIÇÃO N.º 12.328
 EM 04 / 01 / 1983
9786
 SECRETARIO

RECONHECIDO PELO DECRETO n.º 68306 DE
 02/03/71 PUBLICADO NO D. O. DE 03/03/71

MINISTERIO DA EDUCACAO E CULTURA
 UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE - RS
 REITORIA
 Registrado sob n.º 553
 fls. 139 da livro de registro 05 de
 DIPLOMAS
 Em 18 de dezembro de 1982
Mário Viveiros
 DIVISÃO REGISTRO ACADÊMICO

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
 DO ESTADO DO PARANÁ
 Médico inscrito sob o n.º 9786
 Em 29 de 08 de 1985
J. Paola
 DR. DUILTON DE PAOLA
 PRESIDENTE



MINISTERIO DA EDUCACAO E CULTURA
 FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE
 REITORIA
 Diploma registrado sob n.º 371
 Fls. 093-V do Livro M-1 por delegação
 de competência conferida pela portaria
 n.º 139, do Departamento de Assuntos
 Universitários, de 16 de novembro de 1976.
 Processo n.º 2176
 Em 18 de dezembro de 1982
Cely Teresa Klinger dos Santos
 SEÇÃO DE REGISTRO DE DIPLOMAS
 Visto: *Fernando Fokx Nedone*
 REITOR

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO

Rua 7 de Setembro, 1303 - Fone (45) 3254-2418 - MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ



AUTENTICACÃO, CERTIFICADO e dou fé
 que a presente cópia está conforme o
 original que me foi apresentado nesta data.

Marechal C. Rondon 15 AGO. 2018 PR
Mário Viveiros

- FÁRIDA NARDELLO - Tabelião
- GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA - Tabelião Substituto
- GIOVANNI LUIZ NARDELLO ROTTA
- AMÉLIA HACKBARTH } Escreventes
- PATRICIA SIMONE NOÉ BRADACZ } Juramentados
- CAROLINE KROHN



Lei 13.226/1966 - Rua 7 de Setembro, 1303
 MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR
 (45) 3254-2418
 Tabelionato de Notas
 Exclusivo para
 Autenticação de Cópia
 FOK78738

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Inscrição n.º 12.328
Carteira Profissional de MÉDICO
Expedida a RONALDO BRANCO
DE SOUZA

Diplomado pela FAC. DE MED. DA
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO
RIO GRANDE, em 17 / 12 / 1982

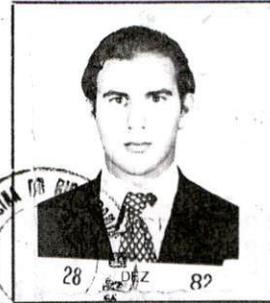
Diploma expedido em 18 / 12 / 1982
Nacionalidade BRASILEIRA

Data do nascimento 01/06/1957

Filiação IGNARTE DOS SANTOS
SOUZA E MARIA VANILDA
BRANCO DE SOUZA

Estado Civil SOLTEIRO

Inscrição no CREMERS em 04/01/1983
Esta CARTEIRA tem o valor legal de "CARTEIRA DE IDENTIDADE"
por força do disposto no art. 19 da Lei N.º 3.268, de 30/09/1957.



Polegar Direito



Ronaldo Branco de Souza
ASSINATURA DO MÉDICO



**AUTENTICAÇÃO
NO VERSO**

medicina

7
Anotações sobre o exercício da medicina
permanente ou ocasionalmente.

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
DO RIO GRANDE DO SUL
CANCELADA

Foi concedido ao portador desta
carteira o cancelamento de seu re-
gistro no CREMERS.

Transferiu-se para o CRM de
PARANÁ em 01/08/1981
Porto Alegre, [assinatura]
/ PRESIDENTE

4

Porto Alegre, 04 de janeiro
de 1983.

[assinatura]
PRESIDENTE
Dr. Claudio Balduino Souto Franzen - CREMERS n.º 03242
Presidente

[assinatura]
SECRETÁRIO
Dr. Heitor Ricardo Rosito - CREMERS n.º 03207
1º Secretário

[assinatura]

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO

Rua 7 de Setembro, 1303 - Fone (45) 3254-2418 / MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ



AUTENTICAÇÃO. CERTIFICO e dou fé que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data.

Marechal C. Rondon

15 AGO. 2018 PR

- FÁRIDA NARDELLO - Tabeliã
 - GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA - Tabelião Substituto
 - GIOVANNI LUIZ NARDELLO ROTTA
 - AMÉLIA HACKBARTH
 - PATRIC A SIMONE NOÉ BRADACZ
 - CAROLINE KROHN
- } Escreventes
} Juramentados



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO

Rua 7 de Setembro, 1303 - Fone (45) 3254-2418 / MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ



AUTENTICAÇÃO. CERTIFICO e dou fé que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data.

Marechal C. Rondon

15 AGO. 2018 PR

- FÁRIDA NARDELLO - Tabeliã
 - GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA - Tabelião Substituto
 - GIOVANNI LUIZ NARDELLO ROTTA
 - AMÉLIA HACKBARTH
 - PATRIC A SIMONE NOÉ BRADACZ
 - CAROLINE KROHN
- } Escreventes
} Juramentados



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO

Rua 7 de Setembro, 1303 - Fone (45) 3254-2418 / MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ



AUTENTICAÇÃO. CERTIFICO e dou fé que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data.

Marechal C. Rondon

15 AGO. 2018 PR

- FÁRIDA NARDELLO - Tabeliã
 - GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA - Tabelião Substituto
 - GIOVANNI LUIZ NARDELLO ROTTA
 - AMÉLIA HACKBARTH
 - PATRIC A SIMONE NOÉ BRADACZ
 - CAROLINE KROHN
- } Escreventes
} Juramentados



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO

Rua 7 de Setembro, 1303 - Fone (45) 3254-2418 / MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ



AUTENTICAÇÃO. CERTIFICO e dou fé que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data.

Marechal C. Rondon

15 AGO. 2018 PR

- FÁRIDA NARDELLO - Tabeliã
 - GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA - Tabelião Substituto
 - GIOVANNI LUIZ NARDELLO ROTTA
 - AMÉLIA HACKBARTH
 - PATRIC A SIMONE NOÉ BRADACZ
 - CAROLINE KROHN
- } Escreventes
} Juramentados



medicina

Anotações sobre o exercício da medicina permanente ou ocasionalmente.

Conselho Regional da Medicina do Estado do Paraná

TRANSFERÊNCIA

Registrado neste Conselho, sob o n.º 4788 de acordo com o art. 18-§-2.º da Lei n.º 3.268 de 30-9-1957. (D. O. 4-10-1957).

Curitiba, 29 de 08 de 2018

DR. DIMITON DE PAOLA PRESIDENTE

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO

Rua 7 de Setembro, 1303 - Fone: (45) 3254-2418 / MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ



AUTENTICAÇÃO, CERTIFICO e dou fé que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data.

Marechal C. Rondon

15 AGO, 2018

PR

- FÁRIDA NARDELLO - Tabeliã
GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA - Tabelião Substituto
GIOVANNI LUIZ NARDELLO ROTTA
AMÉLIA HACKBARTH
PATRICIA SIMONE NOÉ BRADACZ
CAROLINE KROHN

Escreventes Juramentados



Handwritten signature

Handwritten signature

EM BRANCO

TABELIONATO DE
NOTAS E PROTESTO
Marechal Cândido Rondon - PR

EM BRANCO

TABELIONATO DE
NOTAS E PROTESTO
Marechal Cândido Rondon - PR



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Inscrito sob CRM nº. 4154	CNPJ 11.165.344/0001-77	Inscrição 09/12/2009	Validade 09/12/2018
Razão Social ROMA CLINICA MÉDICA LTDA - ME	Nome Fantasia ROMA CLINICA MEDICA		
Endereço RUA PARANA 570 SALA 11 ANDAR 1 - CENTRO	Município / UF MARECHAL CÂNDIDO RONDON /	CEP 85960-000	
Responsável Técnico 12359 - JOSSIME MARIA PARENTE	Classificação AMBULATÓRIO (POLICLÍNICA/CENTRO MÉDICO/CENTRO DE		

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº. 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 09/12/2018. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Chave de validação nº. aa91560d5198449701713877b437ca5674c7af21

Emitida eletronicamente via internet em **15/08/2018**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do

www.crmpr.org.br



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Inscrição de Pessoa Jurídica

Certificamos que a empresa **ROMA CLINICA MÉDICA LTDA - ME**, CNPJ 11.165.344/0001-77, foi inscrita em 09/12/2009, neste Conselho, na modalidade de Registro, sob o nº. **4154**, atendendo à solicitação de seu responsável técnico JOSSIME MARIA PARENTE, inscrito sob o nº. 12359 em cumprimento à Lei nº. 6.839 de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011.

Esta certidão **NÃO VALE** como prova de regularidade e somente será atestada através do Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica, a ser solicitada anualmente a este Conselho, após o devido cumprimento de todas as exigências pertinentes.

Esta Certidão tem validade até o dia 15/11/2018.

Chave de validação **75323705f9f7fb3b87eda13d250d8b6a2c36e7d0**

Emitida eletronicamente via internet em **15/08/2018**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

Assinatura manuscrita em azul, consistindo de duas partes distintas e fluidas.

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor			
Tipo documento	CNPJ		
Número documento	11165344000177		
Nome	ROMA CLINICA MEDICA LTDA - ME		
Período publicação : de	01/01/2011	até	01/08/2018
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	


Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 11165344000177!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO

Requerente: **ROMA CLINICA MEDICA LTDA**

CNPJ: **11.165.344/0001-77**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual ROMA CLINICA MEDICA LTDA, CNPJ 11.165.344/0001-77, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 14h22min48 do dia 15/08/2018, com validade de trinta dias a contar da emissão.

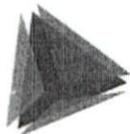
A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: GU6C.T4XZ.GF6W.DFUT

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidara este documento.

A large, stylized blue ink signature.

A smaller blue ink signature.

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor				
Tipo documento	CNPJ	Número documento	11165344000177	
Nome	ROMA CLINICA MEDICA LTDA - ME			
Período publicação : de	01/01/2011	até	01/08/2018	
Data de Início Impedimento: de		até		
Data de Fim Impedimento: de		até		

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 11165344000177!

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

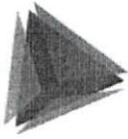
Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor			
Tipo documento	CPF	Número documento	31519148020
Nome	RONALDO BRANCO DE SOUZA		
Período publicação : de	01/01/2011	até	01/08/2018
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CPF: 31519148020!

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor			
Tipo documento	CPF		
Número documento	56136870991		
Nome	JOSSIME MARIA PARENTE RAMOS		
Período publicação : de	01/01/2011	até	01/08/2018
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CPF: 56136870991!

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor		
Tipo documento	CPF	Número documento
		26248875049
Nome	CEZAR RENATO SALDANHA MOREIRA	
Período publicação : de	01/01/2011	até 01/08/2018
Data de Início Impedimento: de		até
Data de Fim Impedimento: de		até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CPF: 26248875049!

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

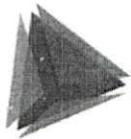
Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor			
Tipo documento	CPF		
Número documento	02092302825		
Nome	ANTÔNIO ANGELO DE OLIVEIRA		
Período publicação : de	01/01/2011	até	01/08/2018
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CPF: 02092302825!

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

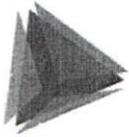
Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor			
Tipo documento	CPF		
Número documento	32332653953		
Nome	JOÃO BATISTA CORRÊA		
Período publicação : de	01/01/2011	até	01/08/2018
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CPF: 32332653953!

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor			
Tipo documento	CPF		
Número documento	20134290968		
Nome	JUAN RODOLFO RIVAS VILELA		
Período publicação : de	01/01/2011	até	01/08/2018
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CPF: 20134290968!

1

ROMA CLINICA MEDICA LTDA - ME
CNPJ: 11.165.344/0001-77 CPS: 234.05620
RUA PARANÁ, Nº570, SALA 11 - 1º ANDAR, CENTRO
MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PR CEP 85.960-000 – TELEFONE (45) 3254-5005

ANEXO VIII - PROPOSTA DE PREÇOS

ROMA CLINICA MEDICA LTDA - ME
CNPJ: 11.165.344/0001-77 CPS: 234.05620
RUA PARANÁ, Nº570, SALA 11 - 1º ANDAR, CENTRO
MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PR CEP 85.960-000 – TELEFONE (45) 3254-5005

À Comissão de Licitação

*Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.
Pregão Presencial n.º 103/ 2018.*

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa a futura e eventual fornecimento **empresa especializada para disposição de profissional(is) Médico Clínico Geral para atendimento junto ao Centro de Saúde Albino Edvino Fritzen, Unidade de Atenção Primária Saude da Família (UAPSF) e nova Unidade de Saúde no Município de Pato Bragado - PR**, nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão Presencial n.º 103/2018, conforme relacionado abaixo:

Valor mensal proposto: Item 01 R\$ 12.987,00 (Doze mil novecentos e oitenta e sete reais) x 12 meses.

Valor mensal proposto: Item 02 R\$ 12.987,00 (Doze mil novecentos e oitenta e sete reais) x 12 meses.

Valor Global da Proposta: Item 01 R\$ 155.844,00 (Cento e cinqüenta e cinco mil oitocentos e quarenta e quatro reais)

Valor Global da Proposta: Item 02 R\$ 155.844,00 (Cento e cinqüenta e cinco mil oitocentos e quarenta e quatro reais)

Prazo de Prestação dos Serviços: 12 meses (Doze meses)

Prazo de validade da Proposta: 180 (Cento e oitenta dias)

Dados Bancários: BANCO:001 CONTA: 57932-7 AGÊNCIA: 587-8

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre o objeto desta licitação.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

RUA PARANÁ, Nº 570, SALA 11 - 1º ANDAR, CENTRO
MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PR CEP 85.960-000 – TELEFONE (45) 3254-5005
E-MAIL: escritoriainha@gmail.com



ROMA CLINICA MEDICA LTDA - ME 2
CNPJ: 11.165.344/0001-77 CPS: 234.05620
RUA PARANÁ, Nº570, SALA 11 - 1º ANDAR, CENTRO
MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PR CEP 85.960-000 – TELEFONE (45) 3254-5005

Pato Bragado - PR, em 10 de Agosto de 2018.



JOSSIME MARIA PARENTE RAMOS – CPF: 561.368.709-91
SOCIO ADMINISTRADOR



RUA PARANÁ, Nº 570, SALA 11 - 1º ANDAR, CENTRO
MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PR CEP 85.960-000 – TELEFONE (45) 3254-5005
E-MAIL: escritoriainha@gmail.com 

HOSPITAL E MATERNIDADE CAPRIOTTI LTDA

CNPJ: 95.405.437/0001-11

INSC. ESTADUAL: ISENTO

TELEFONE: (45) 3282-1214

ENDEREÇO: Rua Guairá, 2565, Centro

PATO BRAGADO - PR

95.405.437/0001-11

HOSPITAL E MATERNIDADE

CAPRIOTTI LTDA.

Rua Guairá, 2565

CEP 85948-000

Pato Bragado Paraná

ANEXO VIII - PROPOSTA DE PREÇOS

Pato Bragado – Pr, 16 de Agosto de 2018.

À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Presencial n.º 103/2018

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa a futura Contratação de empresa especializada para disposição de profissionais Médico Clínico Geral para atendimento junto ao Centro de Saúde Albino Edvino Fritzen, Unidade de Atenção Primária Saúde da Família (UAPSF) e nova Unidade de Saúde no município, nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão Presencial n.º 103/2018, conforme relacionado abaixo:

Item	Med.	Descrição dos Serviços	Valor Mensal R\$	Qty. De Meses	Valor Global R\$
01	Mensal	Atendimento de serviços médicos, na especialidade de Clínico Geral, para atendimento das 07h00min às 11h00min horas, de segunda a sexta-feira, sem número fixo de consultas, para atendimentos conforme a demanda, atendimento de pacientes em regime domiciliar pelo PSF (PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA), encaminhamento para especialidades e transferências de pacientes em emergências/urgências.	12.900,00	12	154.800,00
01	Mensal	Atendimento de serviços médicos, na especialidade de Clínico Geral, para atendimento das 15h00min às 19h00min horas, de segunda a sexta-feira, sem número fixo de consultas, para atendimento conforme a demanda, atendimento de pacientes em regime domiciliar pelo PSF (PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA) encaminhamento para especialidades e transferências de pacientes em urgência/emergência, atendimento em especialidades de dermatologia, consultas admissionais, demissionais e exames de saúde.	12.900,00	12	154.800,00

Valor Global da Proposta:

- Item 01 – R\$ 12.900,00 (Doze mil e novecentos reais) Mensais, sendo R\$ 154.800,00 (Centro e cinquenta quatro mil e oitocentos reais) para 12 meses;
- Item 02 – R\$ 12.900,00 (Doze mil e novecentos reais) Mensais, sendo R\$ 154.800,00 (Centro e cinquenta quatro mil e oitocentos reais) para 12 meses.

Total Global dos item: R\$ 25.800,00 (Vinte e cinco mil e oitocentos reais) Mensais, sendo R\$ 309.600,00 (Trezentos e nove mil e seiscentos reais) para 12 meses.

HOSPITAL E MATERNIDADE CAPRIOTTI LTDA

CNPJ: 95.405.437/0001-11

INSC. ESTADUAL: ISENTO

TELEFONE: (45) 3282-1214

ENDEREÇO: Rua Guairá, 2565, Centro
PATO BRAGADO - PR

Prazo de Prestação dos Serviços: 12 (Doze) Meses.

Prazo de validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias

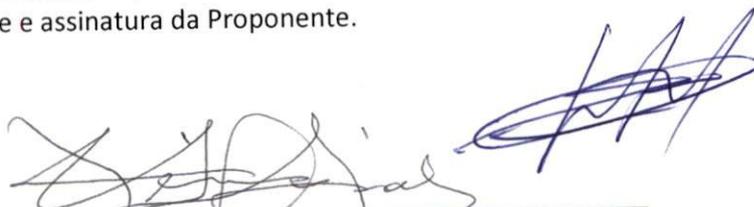
Dados Bancários: Hospital e Maternidade Capriotti Ltda, Banco do Brasil 001 , Agência 0951 –
Conta Corrente nº 18.025-4

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre o objeto desta licitação.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

Nome e assinatura da Proponente.



JUAN RODOLFO RIVAS VILELA

RG/CPF 1.301.825-1 SSP-PR/ 201.342.909-68

Procurador

95.405.437/0001-11

HOSPITAL E MATERNIDADE

CAPRIOTTI LTDA.

Rua Guaira 2565

CEP 85948-000

Pato Bragado Paraná



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATA N.º 161/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2018.

Ata da sessão de recebimento dos envelopes, contendo a Proposta de preços e habilitação, em atendimento ao Edital de Licitação – Pregão, na forma Presencial nº 103/2018, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada para disposição de profissional(is) Médico Clínico Geral para atendimento junto ao Centro de Saúde Albino Edvino Fritzen, Unidade de Atenção Primária Saúde da Família (UAPSF) e nova Unidade de Saúde no Município de Pato Bragado – PR.

Aos dezesseis dias do mês de agosto de 2018, às 14h:20min horas, nas dependências da sala da secretaria de administração, da Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, sito à Avenida Willy Barth, número dois mil, oitocentos e oitenta e cinco, reuniram-se a Pregoeira Marlene Vanderléia Petry Knapp, juntamente com as integrantes da equipe de apoio, para abrirem, julgarem e deliberarem sobre as propostas de preços bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor do PREGÃO PRESENCIAL n.º 103/2018, o qual tem como objeto Contratação de empresa especializada para disposição de profissional(is) Médico Clínico Geral para atendimento junto ao Centro de Saúde Albino Edvino Fritzen, Unidade de Atenção Primária Saúde da Família (UAPSF) e nova Unidade de Saúde no Município de Pato Bragado - PR. O Edital foi amplamente divulgado no Diário Oficial do Município de Pato Bragado, Site do Município de Pato Bragado, Site do TCE/PR e Jornal O Presente e estava disponível, na íntegra, para download no site do município: www.patobragado.pr.gov.br na aba "Licitações – Licitações abertas". De todas as empresas que tiveram acesso ao edital apenas protocolaram os envelopes somente duas empresas sendo:

HOSPITAL E MATERNIDADE CAPRIOTTI LTDA	95.405.437/0001-11
ROMA CLINICA MÉDICA LTDA – ME	11.165.344/0001-77

Os envelopes protocolados já estavam em poder da Pregoeira. Deste momento em diante, nenhum outro documento poderá ser adicionado aos envelopes protocolados, nos termos do Edital, com exceção dos solicitados pela Pregoeira para esclarecimentos. Iniciamos a sessão com o credenciamento da(s) Licitante(s), a(s) qual (is) estavam assim representada(s)/credenciada(s):

HOSPITAL E MATERNIDADE CAPRIOTTI LTDA	JUAN RODOLFO RIVAS VILELA
ROMA CLINICA MÉDICA LTDA – ME	CLEOMAR COTA

Os documentos de credenciamento foram verificados pela pregoeira onde se observou que as licitantes apresentaram os documentos solicitados no instrumento convocatório. Em seguida, a Pregoeira solicitou aos credenciados que apresentassem a Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, bem como a Declaração de enquadramento na condição de Micro Empresa, conforme o caso. A Pregoeira classificará para participar da etapa de lances verbais conforme previsto no Edital no item 10.5 o autor da proposta com o menor preço e todas as proponentes que tenham apresentado propostas de preço, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço ofertado. Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, nos termos do subitem anterior, poderão os autores das 03 (três) melhores propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos. A partir de então, partimos para abertura dos envelopes n.º 01, com as respectivas propostas de preços apresentadas pelas licitantes, conforme anexo de lances abaixo. As propostas de preços foram passadas aos representantes para análise e verificação. Após isto as propostas retornaram ao pregoeiro, que da mesma forma analisou-as. As licitantes apresentaram as propostas e atenderam os requisitos mínimos previstos no Edital e foram declaradas habilitadas no processo, quanto a Proposta de Preços. Neste momento o pregoeiro motivou os credenciados habilitados a lances verbais, conforme item 16 do edital convocatório visando melhorar o

Av. Willy Barth, 2885 - FONE/FAX: 45 3282-1355 - CNPJ 95.719.472/0001-05
www.patobragado.pr.gov.br - CEP 85948-000 - Pato Bragado - Paraná



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

preço para prestação dos serviços do objeto da licitação em pauta. As licitantes manifestaram interesse em negociar o valor dos serviços ora licitados, conforme relação de lances ofertados constante no histórico do processo em anexo. Em seguida procedeu-se a abertura do envelope nº 02 contendo a documentação para a habilitação da licitante classificada cujos documentos foram analisados e rubricados pelos presentes. A proponente classificada apresentou todos os documentos solicitados no Edital Convocatório, sendo declarada habilitada. Com a proposta válida e documentos de habilitação apresentados de conformidade com o solicitado no edital, a **PREGOEIRA ADJUDICA** os Objetos desta Licitação para a(s) licitante(s) abaixo relacionadas. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão pública às 14h40min e lavrou-se a presente ata, cuja ata vai assinada pelos membros da comissão e representante da proponente presente que assim o quiser.

Marlene G. Betty Knapp
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

[Assinaturas]
LICITANTES PRESENTES



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TABELA DE LANCES//PREGÃO PRESENCIAL N.º 103/2018.

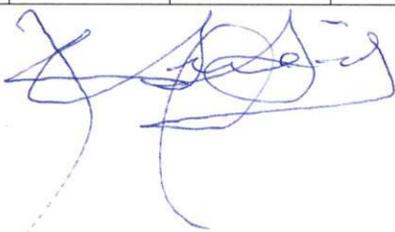
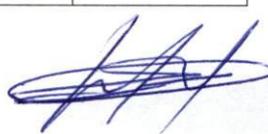
OBJETO: Contratação de empresa especializada para disposição de profissional(is) Médico Clínico Geral para atendimento junto ao Centro de Saúde Albino Edvino Fritzen, Unidade de Atenção Primária Saúde da Família (UAPSF) e nova Unidade de Saúde no Município de Pato Bragado – PR.

01 TETO MÁXIMO R\$ 12.987,00

LICITANTE	PROPOSTA INICIAL	1º LANCE	2º LANCE	3º LANCE	4º LANCE	5º LANCE
CAPRIOTTI	12.900,00					
ROMA	12.987,00	DECLINA				

02 TETO MÁXIMO R\$ 12.987,00

LICITANTE	PROPOSTA INICIAL	1º LANCE	2º LANCE	3º LANCE	4º LANCE	5º LANCE
CAPRIOTTI	12.900,00	DECLINA				
ROMA	12.987,00	12.800,00				

Mardene  



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DO PREGOEIRO E EQUIPE DE POIO PARA PREFEITO DO MUNICIPIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2018.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para disposição de profissional(is) Médico Clínico Geral para atendimento junto ao Centro de Saúde Albino Edvino Fritzen, Unidade de Atenção Primária Saúde da Família (UAPSF) e nova Unidade de Saúde no Município de Pato Bragado – PR.

PARECER DE JULGAMENTO

Considerando o Critério de Julgamento citado no Edital de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL N.º 103/2018, que é o Menor Preço **POR ITEM**, a Pregoeira juntamente com a equipe de apoio apresenta as propostas de Preços apresentadas pelas empresas abaixo relacionadas:

ITEM Nº 01

EMPRESA VENCEDORA: HOSPITAL E MATERNIDADE CAPRIOTTI LTDA.

VALOR FINAL MENSAL: R\$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais).

ITEM Nº 02

EMPRESA VENCEDORA: ROMA CLINICA MÉDICA LTDA – ME .

VALOR FINAL MENSAL: R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais).

Como as de menores preços para o objeto deste Edital. Declaramos ainda, que estas proponentes atenderam todos os critérios previstos no Edital de Licitação em pauta.

Pato Bragado – PR, em 16 de agosto de 2018.


MARLENE VANDERLEIA PETRY KNAPP
Pregoeira



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Processo Licitatório, Modalidade Pregão n.º 103/2018.

Assunto: Análise Final da Licitação Pregão n.º 103/2018.

PARECER:

Retornam os autos para exame do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, tipo "menor preço por item", o qual tem por objeto a prestação de serviços médicos para atendimento junto ao Centro de Saúde Albino Edvino Fritzen, Unidade de atenção Básica à Saúde e nova unidade de Saúde, conforme relacionado no termo de referência.

Como estabelecido no art. 4º, inciso I da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a convocação das empresas foi efetuada mediante publicação de aviso da licitação na imprensa local (Jornal O Presente nº 4534), no dia 31/07/2018, no Diário Eletrônico Municipal nº 1466 de 30/07/2018, no TCE de 31/07/2018, ficando definida a data de 13 de agosto de 2018 as 14h20 para a realização da sessão pública para recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação. Devido a falha no termo de referência houve a REPUBLICAÇÃO de aviso da licitação na imprensa local (Jornal O Presente nº 4535), no dia 03/08/2018, no Diário Eletrônico Municipal nº 1469 de 02/08/2018, no TCE de 03/08/2018, ficando definida a data de 16 de agosto de 2018 as 14h20 para a realização da sessão pública para recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação. Assim sendo, foi respeitado o interstício mínimo de 8 dias úteis entre as datas de publicação e da reunião, bem como cumprido o disposto na Recomendação Administrativa nº037/2009 do TCE/PR que exige em seu art. 2º, inciso I que a publicação ocorra com antecedência mínima, de 7 (sete) dias úteis.

Não houve impugnações aos termos do edital.

Não cabe ao Procurador analisar os documentos apresentados pelos participantes, pois a regularidade documental é atestada pelo Pregoeiro.

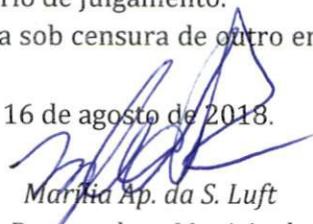
Analisando a **Ata nº 161/2018** depreendemos que: No dia, hora e local previamente designado, identificou-se que duas empresas apresentaram envelopes para concorrer ao certame, estando devidamente credenciadas, conforme anotado em ata. A atuação empresarial destas é condizente com o objeto que se pretende adquirir, e apresentaram todos os documentos exigidos.

Pelo conteúdo dos documentos analisados não houve ilegalidade no procedimento.

Ante o exposto, verificado o atendimento aos preceitos legais que regem a matéria, do ponto de vista jurídico-formal, opinamos favoravelmente pela homologação do procedimento, nos termos do Relatório de Julgamento.

Este é o parecer, que fica sob censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 16 de agosto de 2018.


Maria Ap. da S. Luft

Procuradora Municipal

Portaria de nomeação n.º 320 de 09/09/2014



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2018.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para disposição de profissional(is) Médico Clínico Geral para atendimento junto ao Centro de Saúde Albino Edvino Fritzen, Unidade de Atenção Primária Saúde da Família (UAPSF) e nova Unidade de Saúde no Município de Pato Bragado – PR.

Em atenção às atribuições conferidas ao Prefeito Municipal, este ratifica o parecer da Pregoeira e autoriza a Secretaria de Administração a providenciar o trâmite legal para efetivar a contratação da(s) empresa(s) abaixo relacionadas:

ITEM Nº 01

EMPRESA VENCEDORA: HOSPITAL E MATERNIDADE CAPRIOTTI LTDA.

VALOR FINAL MENSAL: R\$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais).

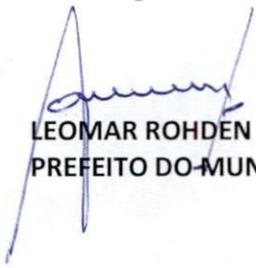
ITEM Nº 02

EMPRESA VENCEDORA: ROMA CLINICA MÉDICA LTDA – ME .

VALOR FINAL MENSAL: R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais).

como a(s) de menor(es) preço(s) para a entrega do objeto da licitação em pauta, nos termos do Parecer Jurídico assinado e outros documentos pertinentes ao Processo Licitatório:

Pato Bragado – PR, em 17 de agosto de 2018.


LEOMAR ROHDEN
PREFEITO DO MUNICIPIO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
eletrônico Nº 1480
de 17/08/18 FL. 02
margo
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
O Presente Nº 4540
de 21/08/18 FL. _____
margo
Visto